

DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 09 de Outubro de 2008

ANO X - EDIÇÃO 3943

RS 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima em exercício, torna público para ciência dos interessados que na 18ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 15 de outubro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou na sessão subsequente, serão julgados os processos a seguir:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 08 010235-2
IMPETRANTE: JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL
LAZARTE MORÓN
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 08 010267-5
IMPETRANTE: JOSÉ SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: DR. LUIZ TRAVASSOS DUARTE NETO
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDUARDO DANIEL
LAZARTE MORÓN
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010.08.010239-4.
IMPETRANTE: DENIS JONY FREITAS CAVALCANTE.
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO.
IMPETRADO: EXMO. SR. COMANDANTE GERAL DA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA.
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO
SOARES PEREIRA.
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA.

DECISÃO

Devidamente intimado a dizer se ainda tinha interesse no prosseguimento do feito, o impetrante deixou transcorrer *in albis* o prazo que lhe foi fixado (fls. 108/113).

Sendo assim, acolho o parecer ministerial e julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, VI, *in fine*, e § 3.º, do CPC.

Sem custas e honorários.

P. R. I.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 08 DE
OUTUBRO DE 2008.

Bel. CLEIÉRISSOM TAVARES E SILVA
Secretário do Tribunal Pleno em exercício

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA, JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 14 de outubro do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir:

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.009451-8 – MUCAJÁ/RR

AGRAVANTE: ECILDON DE SOUZA PINTO FILHO,
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA
AGRAVADOS: CÂMARA MUNICIPAL DE MUCAJÁ E
OUTROS
ADVOGADO: DR. FRANCISCO EVANGELISTA DOS SANTOS
ARAÚJO
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA
VASCONCELOS

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.010540-5 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA
GRANA DE ALMEIDA
AGRAVADA: EMILI FERNANDA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO: WARNER VELASQUE RIBEIRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.010654-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO ESTEVÃO SALES
CRUZ
APELADO: JEAN JACKSON SANTOS DE SOUZA
ADVOGADOS: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES E
OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISORA: EXMA. SR. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA
VASCONCELOS

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008143-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: MÁRCIO SINDEAUX DOS SANTOS
ADVOGADO: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA
APELADOS: ETELVINA DA SILVA FERREIRA E OUTRO
ADVOGADO: DR. STÉLIO BARÉ DE SOUZA CRUZ
RELATORA: EXMA. SR. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA
VASCONCELOS
REVISOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.010390-5 – BOA VISTA/RR

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA
GRANA DE ALMEIDA
APELADOS: MARIA IONE FARIAS DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO: DR. GIL VIANNA SIMÕES BATISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008383-6 – BOA VISTA/RR

APELANTE: U. M. S.
ADVOGADO: DR. FRANCISCO DE ASSIS GUIMARÃES
ALMEIDA
APELADO: H. P., MENOR REPRESENTADO POR SUA
GENITORA M. C. P.

ADVOGADO: DR. MAMEDE ABRÃO NETTO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

EMBARGOS DE TERCEIRO – PEDIDO JULGADO IMPROCEDENTE – APELAÇÃO CÍVEL – COMPRA E VENDA – NULA, POR DESRESPEITO À FORMA PRESCRITA EM LEI – NEGÓCIO JURÍDICO – CONVERTIDO EM PROMESSA DE COMPRA E VENDA – SIMULAÇÃO E FRAUDE À EXECUÇÃO – CARECEDORAS DE INVESTIGAÇÃO – CONTRATO COMO ÚNICA PROVA DA POSSE – INACEITÁVEL NO CASO CONCRETO, EM RAZÃO DE SUA FRAGILIDADE – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento ao recurso nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 02 de setembro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Des. José Pedro
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Esteve presente:
Procurador(a) de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

HABEAS CORPUS Nº 0010.08.010672-6 – SÃO LUIZ DO ANAUÁ/RR
IMPETRANTE: JOSÉ ROCELITON VITO JOCA – DPE
PACIENTE: ANTONIO DE MELO AGAPI FILHO
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO LUIZ DO ANAUÁ
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

EMENTA

HABEAS CORPUS. HOMICÍDIO. PRISÃO TEMPORÁRIA CONVERTIDA EM PREVENTIVA DURANTE O CURSO DO INQUÉRITO POLICIAL, QUE PERDURA HÁ CINCO MESES, SEM QUE A DENÚCIA TENHA SIDO OFERECIDA. EXCESSO DE PRAZO. CONFIGURAÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.

1. Resta manifestamente caracterizado o constrangimento ilegal decorrente de prisão temporária, posteriormente convertida em preventiva, que perdura há cinco meses, em que sequer o Inquérito Policial findou-se.
2. Ordem concedida em definitivo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade, e, consonância com o parecer ministerial, em conceder a ordem, confirmando a liminar anteriormente deferida, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 30 de setembro de 2008.

DES. CARLOS HENRIQUES
Presidente

DES. MAURO CAMPELLO
Relator

DES. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESTADUAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.009918-6 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS
EMBARGADA: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
ADVOGADO: DR. JOSÉ LUIZ ANTONIO CAMARGO
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

QUESTÃO PROCESSUAL – IMPOSSIBILIDADE DE ACESSO AOS AUTOS – AUSÊNCIA DE PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO PRAZO PARA RECURSO – IMPOSSIBILIDADE – RECURSO INTEMPESTIVO – ACÓRDÃO ESCORREITO – EMBARGOS IMPROVIDOS.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da Câmara Única, do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em negar provimento aos presentes embargos declaratórios, nos termos do voto do relator.

Boa Vista, 30 de setembro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente e Relator

Des. José Pedro
Julgador

Des. Mauro Campello
Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.08.010455-6 – BOA VISTA/RR
EMBARGANTE: SILVANA MARQUES CARDOSO
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ
EMBARGADA: RENAULT BRASIL S.A.
ADVOGADOS: DRA. ROSANA JARDIM R. PEDRÃO E OUTRO
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA VASCONCELOS

EMENTA – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. INOCORRÊNCIA DE ÔMISSÃO, OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO. EFEITOS INFRINGENTES. INVIABILIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO.

- Não se revelam cabíveis os embargos de declaração, quando a parte recorrente, a pretexto de esclarecer uma inexistente omissão no acórdão, pretende, na verdade, utilizá-lo com o objetivo de viabilizar um indevido reexame da causa.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso, nos termos do voto do Relatora.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Dra. Tânia Vasconcelos – Julgadora

Des. Almiro Padilha – Julgador

Esteve presente o Dr. _____, Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.010761-7 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: LUIZ AUGUSTO MOREIRA
PACIENTE: EVERALDO DE SOUZA GARCIA

AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado por LUIZ AUGUSTO MOREIRA, em favor de EVERALDO DE SOUZA GARCIA, alegando constrangimento ilegal por parte do MM. Juiz de Direito da 2.ª Vara Criminal, em virtude de o paciente encontrar-se preso em flagrante desde 24.08.2008, por infração ao art. 214 (por três vezes), c/c os arts. 224, “a”, e 69, todos do CP.

Sustenta o impetrante, em síntese, que há excesso de prazo no oferecimento da denúncia.

As informações foram devidamente prestadas, às fls. 14/22.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Esta Corte, reiteradamente, tem proclamado que “inexistindo pronunciamento judicial de primeira instância sobre o pedido de liberdade provisória, afigura-se inconcebível apreciá-lo originariamente em segundo grau de jurisdição, através de habeas corpus, sob pena de verdadeira e indevida supressão de instância” (TJRR, HC 0010.07.007634-3, Rel. Des. Ricardo Oliveira, C. Única – T. Criminal, j. 05.06.2007, DPJ 22.06.2007, p. 07).

Na espécie, verifica-se, pelas informações colhidas, que a defesa não ingressou com qualquer pedido de relaxamento de prisão ou de liberdade provisória perante o juízo singular (fl. 15), o que inviabiliza o conhecimento da impetração.

ISTO POSTO, com fulcro no art. 175, XIV, do RITJRR, nego seguimento ao habeas corpus.

Dê-se ciência à douta Procuradoria de Justiça.

P. R. I.

Boa Vista, 01 de outubro de 2008.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.010824-3 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: MAURO SILVA DE CASTRO – DPE
PACIENTE: GERSON PEREIRA DE SOUZA
AUT. COATORA: MM.ª. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Fundado em razões de prudência, examinarei o pedido de liminar após as informações da autoridade apontada como coatora.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, para que as preste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de outubro de 2008.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.08.010576-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: MÁRIO TAUMATURGO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO: DR. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

1 – A não manifestação do advogado, Dr. EUFLÁVIO DIONÍZIO LIMA para oferecer as razões do recurso na forma requerida às fls. 118 (art. 600, § 4º do CPP), implica dizer a sua desistência voluntária, com o desconhecimento de seu patrocinado.

No complemento pleno constitucional de sua defesa, deve o Sr. Secretário da Câmara Única proceder à INTIMAÇÃO do réu, MÁRIO TAUMATURGO RIBEIRO LIMA para querendo constituir novo Advogado, e, no caso de reiterar-se tal ausência, instar à Defensoria Pública, por seu mister.

2 – Ulтимadas as providências pela Secretaria da Câmara Única, cumpra-se os demais itens do Despacho de fls. 128v.

Boa Vista-RR, 01 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0010.08.010642-9 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: JOSIAS SEVERINO CHAVES
ADVOGADO: DR. MARCELO MARTINS RODRIGUES
IMPETRADO: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. MAURO CAMPELLO

DECISÃO

Trata-se de Mandado de Segurança com pedido de liminar, impetrado por Josias Severino Chaves contra decisão exarada pelo Exmo. Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista, nos autos principais de nº 010.08.193971-1 (fls. 83), concernente ao bloqueio total de saldo existente na conta do impetrante.

Aduz que o bloqueio recaiu sobre seus proventos/salários e é, portanto, ilegal, pois viola o art. 649, IV, do CPC.

Alega estarem presentes os requisitos do fumus boni iuris e periculum in mora, pelo que requer a concessão da liminar.

É o relatório. DECIDO.

O Impetrante insurge-se contra o ato do Juiz da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista que determinou o bloqueio de sua conta corrente, violando, a seu ver, o art. 649, IV, do CPC, que determina a impenhorabilidade de determinados bens, dentre eles o salário.

Conforme previsto constitucionalmente, visa o mandado de segurança proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, quando o responsável pela suposta ilegalidade ou abuso de poder for autoridade pública ou agente de pessoa jurídica no exercício de atribuições do Poder Público.

A Lei nº 1.533/51, em seu artigo 1º, dispõe que “conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for ou sejam quais forem as funções que exerça.”

Ante o exposto, depreende-se que além dos requisitos gerais para interposição de qualquer ação, para a concessão da segurança pretendida devem estar presentes outros, quais sejam, ato ilegal, emanado de autoridade pública, que venha a ferir direito líquido e certo do impetrante e que lese ou haja justo receio de que ocasione grave e irreparável dano à parte.

O Impetrante reputa como ilegal o ato atacado, fundamentando-se no art. 649, IV, do CPC, que dispõe, verbis:

“São absolutamente impenhoráveis:
(...)

IV - os vencimentos, subsídios, soldos, salários, remunerações, proventos de aposentadoria, pensões, pecúlios e montepios; as quantias recebidas por liberalidade de terceiro e destinadas ao sustento do devedor e sua família, os ganhos de trabalhador

autônomo e os honorários de profissional liberal, observado o disposto no § 3º deste artigo;"

Desta forma, ao determinar o bloqueio da conta do impetrante, impediu-se o acesso deste e de sua família aos seus proventos ali depositados, razão pela qual se mostra ilegal a ordem emanada do Juízo da 2ª Vara Criminal de Boa Vista.

A propósito:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. IMPENHORABILIDADE DOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DO IMPETRANTE. O ato coator determinou a penhora de 30% dos proventos mensais de aposentadoria percebidos pelo impetrante. O TRT de origem denegou a segurança, sob o fundamento de que seria regular a ordem de constrição de parte do benefício previdenciário, tendo em vista que visaria saldar os créditos trabalhistas, que também possuem natureza alimentar. Todavia, há de se cassar o ato impugnado, porque ofensivo ao direito líquido e certo do impetrante, inserto no art. 649, inciso VII, do CPC, segundo o qual se incluem entre os bens absolutamente impenhoráveis os créditos oriundos de fonte previdenciária, não sendo passíveis de penhora, diante do seu caráter nitidamente salarial e alimentício. Recurso provido para conceder a segurança, afastando da execução os proventos de aposentadoria recebidos pelo impetrante. (TST. ROMS 610/2006-000-10-00 - Relator Ministro Renato de Lacerda Paiva - Publicado no DJ em 09.11.2007).

MANDADO DE < SEGURANÇA PENHORA SOBRE APOSENTADORIA RECEBIDA DO INSS. ILEGALIDADE. Os valores pagos pelo INSS a título de aposentadoria são alcançados pela impenhorabilidade absoluta, prevista no artigo 649, inciso IV, do Código de Processo Civil. Portanto, reveste-se de ilegalidade a determinação de penhora de proventos de aposentadoria recebidos por ex-sócio da empresa executada, ainda que limitada a determinado percentual dos valores recebidos mensalmente. (TST. ROMS 697/2005-000-12-00 - Relator Ministro Emmanoel Pereira - Publicação DJ 05/10/2007).

Ante o exposto, DEFIRO a liminar requerida, de modo a determinar à autoridade impetrada que expeça ordem de desbloqueio da conta salário do impetrante.

Dê-se vista dos autos à douta Procuradoria de Justiça a fim de colher-se o parecer.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista, 02 de outubro de 2008.

Des. Mauro Campello
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.010514-0 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: EDNALDO GOMES VIDAL
PACIENTE: LUCIANO ALVES DE QUEIROZ
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

Desp.:

Atenda-se a Promoção supra, em favor do causídico EDNALDO GOMES VIDAL (fl. 490).

À Secretaria.

BV, 6/out/2008.

Des. Carlos Henriques

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.010826-8 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
APELADA: JOSSILENE ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO ALVES NORONHA E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Tendo em vista a notícia divulgada acerca do pagamento das Progressões aos Professores da Rede Estadual de Ensino, intimem-se as partes para informar se ainda têm interesse na lide.

Após, conclusos.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.08.010748-4 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: LUCIELMA SOBREIRA XAVIER
PACIENTE: ANDRÉ MÁRCIO ADRIANO NUNES
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DECISÃO

Trata-se de habeas corpus, com pedido de liminar, impetrado por LUCIELMA SOBREIRA XAVIER, em favor de ANDRÉ MÁRCIO ADRIANO NUNES, alegando constrangimento ilegal por parte do MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal, em virtude de o paciente encontrar-se preso preventivamente desde agosto do corrente ano, por infração ao art. 33, caput, c/c o art. 40, V, e art. 35, caput, todos da Lei n.º 11.343/06.

Sustenta a impetrante, em síntese, que falta justa causa para manutenção da segregação cautelar, ressaltando que o paciente é primário, possui bons antecedentes e família constituída.

As informações foram devidamente prestadas, às fls. 16/21.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório. Decido.

Esta Corte, reiteradamente, tem proclamado que “inexistindo pronunciamento judicial de primeira instância sobre o pedido de liberdade provisória, afigura-se inconcebível apreciá-lo originariamente em segundo grau de jurisdição, através de habeas corpus, sob pena de verdadeira e indevida supressão de instância” (TJRR, HC 0010.07.007634-3, Rel. Des. Ricardo Oliveira, C. Única – T. Criminal, j. 05.06.2007, DPJ 22.06.2007, p. 07).

Na espécie, verifica-se, pelas informações colhidas, que o pedido de relaxamento de prisão ainda não foi apreciado pelo MM. Juiz a quo, estando os autos aguardando diligência a cargo da defesa (fls. 17/18), o que inviabiliza o conhecimento da impetração.

ISTO POSTO, com fulcro no art. 175, XIV, do RITJRR, nego seguimento ao habeas corpus.

Dê-se ciência à douta Procuradoria de Justiça.

P. R. I.

Boa Vista, 01 de outubro de 2008.

Des. RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.010474-7 – BOA VISTA/RR
APELANTE: GESSÉ DIOMAR MENDES BARROS
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES AMORIM
APELADO: VANDERLAN FARIA PERES
ADVOGADO: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

CESSÉ DIOMAR MENDES BARROS interpôs esta apelação em face da sentença proferida pelo Juiz Substituto da 6ª. Vara Cível de Boa Vista, na Ação de Execução 001003065328-0, por meio da qual o pedido foi julgado procedente, em razão do cumprimento da obrigação.

Consta nos autos que VANDERLAN FARIA PERES ajuizou a ação de execução de título extrajudicial em face de GESSÉ DIOMAR MENDES BARROS e adjudicou, primeiramente, um baú tipo câmara frigorífica e, posteriormente, um veículo. A obrigação, portanto, foi cumprida e o Magistrado extinguiu a execução. Houve este recurso.

O Apelante alega, em síntese, que: (a) com a expedição da carta de adjudicação do baú frigorífico, o Exequente teve seu crédito satisfeito; (b) a má conservação do bem não pode ser atribuída ao Executado-Apelante; (c) o baú nunca funcionou e é muito antigo; (d) em momento algum foi descrita a presença do motor, nem que o bem estava funcionando; (e) o Exequente-Apelado não quis buscar o bem; (f) o Recorrente não se recusou à entrega; (h) protocolizou petição, informando que o bem encontrava-se a disposição da Justiça, mas ela somente foi juntada aos autos 3 meses e 28 dias depois; (i) o pedido de penhora do veículo teve como fundamento a recusa do Executado; (j) o Juiz Substituto desprezou a primeira adjudicação; (l) o Apelante não pode ser penalizado duas vezes; (m) a primeira carta de adjudicação não foi tornada sem efeito, portanto, a segunda não poderia ter sido expedida.

Pede a reforma da sentença para que “[...] seja prolatada competente decisão deferindo esta apelação para a reforma no sentido de que seja cassada a decisão que adjudicou o bem descrito em fls. 369, haja vista que a obrigação já foi satisfeita em fls. 77 dos autos.” (fl. 418).

O recurso foi recebido no duplo efeito (fl. 421).

O Apelado afirma, em resumo, que a sentença não merece reforma e pede que o recurso seja desprovido.

Decido.

A apelação não é cabível, porque não foi interposta em face da matéria tratada na sentença. O conteúdo da apelação é a satisfação do débito e isso o Apelante não nega, logo, não houve falha no julgado.

O Recorrente insurge-se contra a segunda adjudicação e, portanto, escolheu o meio equivocado. Esse ato deve ser combatido na forma do art. 746 do CPC.

Por essas razões, nego seguimento a esta apelação, de acordo com o art. 557 do CPC c/c o inc. XIV do art. 175 do RITJRR, em razão de ser manifestamente incabível.

Publique-se.

Boa Vista, 02 de outubro de 2008.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008130-1 – BOA VISTA/RR

**AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES
MEDEIROS**

**AGRAVADA: ELICIANA CARLA SANTANA MARTINS
FERREIRA**

**ADVOGADA: DRA. LUCIANA BRIGLIA
RELATORA: EXMO. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA
VASCONCELOS**

Vistos etc.

O Estado de Roraima interpõe agravo de instrumento contra decisão proferida pelo MM. Juiz da 8ª Vara Cível, nos autos da ação ordinária nº 01007166479-2, que concedeu antecipação de tutela ao agravado, assegurando-lhe a aplicação da norma prevista no artigo 20-E da Constituição Estadual, em cujo teor garante ao servidor

efetivo ocupante de cargo comissionado o pagamento integral do cargo ou função, sem prejuízo dos vencimentos do cargo originário.

Alega o agravante, em síntese, que “...é vedada na espécie a concessão de tutela antecipada, haja vista que a parte recorrida busca com sua demanda a extensão de vantagens remuneratórias decorrentes da percepção acumulada dos vencimentos de seu cargo efetivo e de comissão, o que lhe importará evidente aumento em seus vencimentos periódicos” (fl. 06).

Requeru, o Estado, que fosse atribuído efeito suspensivo ao recurso por vislumbrar a possibilidade de lesão grave e de difícil reparação contra a Fazenda Pública, pedido este que restou indeferido ante a falta de preenchimento dos requisitos legais pertinentes (fls. 74/75).

Prestando informações, nos termos do art. 527, IV, do CPC, o Julgador da causa informa, em 06.09.2007, à fl. 80, que a decisão fora mantida.

Regularmente intimada, a agravada deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar contra-razões (fl. 81).

Oportunizada a manifestação do Órgão Ministerial de 2º Grau, este opina pela extinção do processo sem julgamento de mérito, tendo em vista a perda de seu objeto (fls. 82/83).

Eis o sucinto relato. Decido.

Depreende-se do duto parecer ministerial que, conforme publicação lançada no DPJ nº 3744, à fl. 38, os autos principais (nº 010.07.164479-2) foram sentenciados, tendo sido julgado procedente o pedido.

Ante o exposto, com arrimo no art. 175, XIV do RITJRR c/c o art. 557, do CPC, nego seguimento ao presente recurso, em face da perda do seu objeto.

Intimações e demais expedientes necessários.

Boa Vista, 06 de outubro de 2008.

Dra. TÂNIA VASCONCELOS – Relatora

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.009574-7 – BOA VISTA/RR

**AGRAVANTE: AURILENE BARBOSA RODRIGUES
ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS**

**AGRAVADO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DE BOA VISTA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: DR. DANIEL LOBATO
BORGES**

**RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA TÂNIA
VASCONCELOS**

Vistos etc.

Aurilene Barbosa Rodrigues, devidamente qualificada e representada (fl. 02), interpõe agravo de instrumento contra decisão proferida pela MMª. Juíza da 8ª Vara Cível nos autos de mandado de segurança (processo nº 001007174198-6), que “indeferiu o pedido de antecipação de tutela”, ante a ausência de comprovação, por parte da impetrante, dos requisitos necessários para a investidura no cargo.

Alega, o agravante, ser “inaceitável que se denegue liminar em Mandado de Segurança somente sob o argumento de que é incabível a antecipação de tutela contra a Fazenda Pública, sendo indispensável que o Julgador discuta o fundamento da pretensão, sob pena de se negar a existência e eficácia do próprio remédio constitucional” (fl. 05).

Argumenta, ainda, que preenchia os requisitos exigidos pelo edital do certame e que as regras que impediram sua investidura em cargo público foram impostas somente no ato de convocação para nomeação e posse.

Requeru, dessa forma, liminarmente, que lhe fosse dada posse no cargo de Auxiliar Municipal – Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, ou, alternativamente, que reserve vaga a agravante até findar

a tramitação do writ, pedido este que restou indeferido ante a falta de preenchimento dos requisitos legais pertinentes (fls. 137/138).

Prestando informações, nos termos do art. 527, IV, do CPC, o Julgador da causa afirma, à fl. 160, que a decisão fora mantida.

Regularmente intimado, o agravado requer o improvimento do recurso (fls. 143-147).

Oportunizada a manifestação do Órgão Ministerial de 2º Grau, este opina pela extinção do processo sem julgamento de mérito, tendo em vista a perda de seu objeto (fls. 162/163).

Eis o sucinto relato. Decido.

Depreende-se do duto parecer ministerial que, conforme publicação lançada no DPJ nº 3871, à fl. 48, os autos principais (nº 010.07.174198-6) foram sentenciados, tendo sido julgado procedente o pedido.

Ante o exposto, com arrimo no art. 175, XIV do RITJRR c/c o art. 557, do CPC, nego seguimento ao presente recurso, em face da superveniente perda do seu objeto.

Intimações e demais expedientes necessários.

Boa Vista, 06 de novembro de 2008.

Dra. TÂNIA VASCONCELOS – Relatora

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.009693-5 – BOA VISTA/RR

**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENUSTO DA SILVA CARDOSO**

**RECORRIDO: RAIMUNDO MUNIZ MENDONÇA
ADVOGADAS: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 08 de outubro de 2008.

PUBLICAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.08.009717-2 – BOA VISTA/RR

**RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. VENUSTO DA SILVA CARDOSO**

**RECORRIDA: MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

FINALIDADE: Intimar a parte recorrida para apresentar as contrarrazões no prazo legal.

Boa Vista, 08 de outubro de 2008.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 07 DE OUTUBRO DE 2008.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 010 05 004984-9
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORES DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS E OUTROS
AGRAVADOS: ELIANE ALVES CAMPOS E OUTRO
ADVOGADO: DR. SAMUEL WEBER BRAZ**

DESPACHO

I – Intimem-se as partes do retorno dos autos do Superior Tribunal de Justiça;

II – Apense-se o presente Agravo de Instrumento à Apelação Cível nº 001005003883-4.

III – Após, encaminhem-se os autos à 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista (número de origem: 10.04.081849-3), com as baixas necessárias.

IV – Publique-se.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Des. CARLOS HENRIQUES

Presidente, em exercício

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 010 03 001404-6

RECORRENTES: JOSIEL DE OLIVEIRA LEITE E OUTROS

ADVOGADOS: DR. SAMUEL WEBER BRAZ E OUTRO

RECORRIDO: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORES DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO E OUTROS

DESPACHO

I – A Secretaria de Administração do Estado de Roraima foi intimada pessoalmente, conforme mandado à fl. 456, da determinação do Superior Tribunal de Justiça para realização de novos exames psicotécnicos em 02.04.2008 (fl. 424), tendo quedado silente sobre o efetivo cumprimento da decisão judicial desde então.

II – Às fls. 472/475, junta um dos autores documento comprobatório de recomendação na avaliação psicológica, informando, entretanto, que não houve prosseguimento nas outras fases do certame. Intimado para manifestar-se, o Estado de Roraima apenas informa que permanece aguardando a resposta da Secretaria competente.

III – Destarte, em razão da autorização posta no artigo 461 e seguintes do mesmo diploma, visando assegurar o resultado prático equivalente ao do adimplemento da decisão judicial, determino que seja intimado o Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Administração, por oficial de justiça, para cumprir, no prazo de 20 (vinte) dias, a decisão do Superior Tribunal de Justiça, às fls. 424 dos autos, realizando novos exames psicotécnicos nos impetrantes ALBECY FIAZ DE ARAÚJO, ANTONIO BARBOSA DE MELO, JOSÉ FERNANDO PALHARES COSTA, MAURÍCIO JEAN RODRIGUES PACOLA, ROCY DA SILVA.

IV – Quanto aos impetrantes JOSIEL DE OLIVEIRA LEITE, VALDIR FERREIRA DA SILVA, JEANESON DE SOUZA FERREIRA, JACI CAETANO DA SILVA e FRANCISCO FERREIRA DE FARIAS JUNIOR, cuja aprovação no exame psicotécnico já foi comprovada através do documento à fl. 475, determino que seja intimado o Estado de Roraima, através de sua Secretaria de Administração, por oficial de justiça, para prosseguir com a etapa seguinte do concurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, realizando a Academia de Polícia.

V – Fixo, de antemão, para a hipótese de prolongar-se o descumprimento quanto aos itens III e IV, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos vencimentos relativos aos cargos dos recorrentes citados, conforme edital às fls. 54/55, sem prejuízo das sanções penais e administrativas ou da intervenção federal prevista no inciso VI do artigo 34 da Constituição Federal.

VI – Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 1º de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques

Presidente em exercício

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008478-4 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. EDIVAL BRAGA

RECORRIDA: NOÊMIA CAVALCANTE GONÇALVES

ADVOGADAS: DRA. ISABEL CRISTINA MARX

KOTELINSKI E OUTRA

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Em se tratando a matéria nos recursos especiais constantes da relação anexa da mesma questão a ser apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 010.07.008597-1, selecionado como representativo da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-C e 543-B do Código de Processo Civil e na Resolução/STJ nº 8, de 7 de agosto de 2008, determino sejam os feitos do rol anexo sobrestados até a análise pelo Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício – TJRR

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008804-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ANA MARCELA GRANA DE ALMEIDA
RECORRIDA: RIBAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADOS: DR. ALLAN KARDEC LOPES MENDONÇA FILHO E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Trata-se de recurso especial interposto pelo Estado de Roraima, com fulcro no artigo 105, III, alínea “a” da Constituição Federal e contra o v. acórdão às fls. 156/159, confirmado, após a interposição de embargos de declaração, pelo acórdão às fls. 169/170.

Alega o recorrente (fls. 175/186), basicamente, que a decisão afrontou os artigos 515 e 267, inciso VI, 538, 535, inciso II, do Código de Processo Civil. Requer, assim, a anulação ou reforma do julgado.

A recorrida apresentou contra-razões às fls. 188/193.

Vieram-me os autos conclusos.

É o relatório, DECIDO.

A argüida contrariedade aos artigos 538 e 535, inciso II do Código de Processo Civil não pode prosperar. De fato, não somente o acórdão recorrido se manifestou sobre as questões suscitadas, como o recorrente não alegou, quando da interposição dos embargos, qualquer omissão, contradição ou obscuridade e, diferentemente do alegado, a leitura perfunctória da peça não demonstra qualquer alegação de omissão feita de forma implícita.

No que tange à argüição de violação aos artigos 515 e 267, inciso VI do Código de Processo Civil, observa-se que o cerne da questão – sobre a natureza de ordem pública da matéria posta ou possível preclusão ocorrida no caso, bem como quanto à ausência de título executivo extrajudicial – trata-se de tema controvertido nos autos e intimamente relacionado ao mérito recursal.

Destarte, qualquer aprofundamento na análise do tema poderia implicar na incursão na esfera de competência do Superior Tribunal de Justiça, tornando-se imperativa a remessa da matéria ao seu conhecimento.

Por tudo quanto exposto, DOU SEGUIMENTO ao Recurso.

Subam os autos ao egrégio Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de estilo.

Publique-se.

Boa Vista, 3 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008577-3 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
RECORRIDO: NEURACI LIMA OLIVEIRA
ADVOGADAS: DRA. ISABEL CRISTINA MARX KOTELINSKI E OUTRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Em se tratando a matéria nos recursos especiais constantes da relação anexa da mesma questão a ser apreciada pelo Superior Tribunal de Justiça no Recurso Especial nº 010.07.008597-1, selecionado como representativo da controvérsia, com fulcro nos artigos 543-C e 543-B do Código de Processo Civil e na Resolução/STJ nº 8, de 7 de agosto de 2008, determino sejam os feitos do rol anexo sobrestados até a análise pelo Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 03 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente em exercício – TJRR

PORTARIA N.º 905, DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2008

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 137, II do COJERR,

Considerando o requerimento e atestado médico apresentados,

RESOLVE:

Prorrogar a licença por motivo de doença em pessoa da família do Des. **LUPERCINO DE SÁ NOGUEIRA FILHO**, no período de 01 a 30.10.2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

PORTARIAS DO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2008

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

N.º 906 – Conceder ao Dr. **MARCELO MAZUR**, Juiz de Direito titular da Comarca de Caracarái, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2007, no período de 20.10 a 06.11.2008.

N.º 907 – Interromper, no interesse da administração, a contar de 20.10.2008, as férias do Dr. **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito titular da 4.ª Vara Criminal, concedidas através da Portaria n.º 795, de 03.09.2008, publicada no DPJ n.º 3918, de 04.09.2008, devendo os 02 (dois) dias restantes serem usufruídos oportunamente.

N.º 908 – Alterar a Portaria n.º 796, de 03.09.2008, publicada no DPJ n.º 3918, de 04.09.2008, que concedeu ao Dr. **JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Juiz de Direito titular da 4.ª Vara Criminal, 30 (trinta) dias de férias, referentes a 2007, no período de 22.10 a 20.11.2008.

N.º 909 – Tornar sem efeito a portaria n.º 790, de 02.09.2008, publicada no DPJ n.º 3917, de 03.09.2008, que designou o Dr. **MARCELO MAZUR**, Juiz de Direito titular da Comarca de Caracarái, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Mucajái, no período de 27.10 a 04.11.2008, em virtude de férias do titular.

N.º 910 – Cessar os efeitos, a contar de 20.10.2008, da designação do Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, para responder pela 4.ª Vara Criminal, no período de 29.09 a 20.11.2008, objeto da Portaria n.º 875, de 29.09.2008, publicada no DPJ n.º 3936, de 30.09.2008.

N.º 911 – Designar o Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, para responder pela Comarca de Caracarái, no período de 20.10 a 06.11.2008, em virtude de recesso do titular.

N.º 912 – Designar o Dr. **ÂNGELO AUGUSTO GRAÇA MENDES**, Juiz Substituto, para, cumulativamente, responder pela Comarca de Mucajaí, no período de 27.10 a 04.11.2008, em virtude de férias do titular.

N.º 913 – Designar a Dr.ª **ELAINE CRISTINA BIANCHI**, Juíza de Direito titular da 2.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 1.ª Vara Cível, no período de 14 a 18.10.2008, em virtude de afastamento do titular.

N.º 914 – Designar o Dr. **CÉSAR HENRIQUE ALVES**, Juiz de Direito titular da 8.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela 7.ª Vara Cível, no período de 14 a 18.10.2008, em virtude de afastamento do titular.

N.º 915 – Designar o Dr. **CRISTÓVÃO JOSÉ SUTER CORREIA DA SILVA**, Juiz de Direito titular da 4.ª Vara Cível, para, cumulativamente, responder pela Diretoria do Fórum Advogado Sobral Pinto, no período de 14 a 18.10.2008, em virtude de afastamento do titular.

N.º 916 – Determinar que o servidor **OSIMAR COSTA SOUSA**, Auxiliar Administrativo, da Vara da Justiça Itinerante passe a servir na Seção de Patrimônio, a contar de 08.10.2008.

N.º 917 – Determinar que o servidor **GIOVANI DA SILVA MESSIAS**, Assistente Judiciário, sirva junto à Comarca de Caracarái, a contar de 08.10.2008.

N.º 918 – Convalidar a designação da servidora **MICHELE MOREIRA GARCIA**, Analista Processual, para responder pela escrivania da 4.ª Vara Criminal, no período de 16 a 19.09.2008, em virtude de licença da titular.

N.º 919 – Designar o servidor **MÁRIO TARGINO REGO**, Analista Processual, para responder pela Coordenação da Central de Mandados, no período de 13 a 22.10.2008, em virtude de férias da titular.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Presidente, em exercício

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Procedimento Administrativo n.º.: 1362/2008

Origem: Corregedoria Geral de Justiça

Assunto: Pagamento de Diárias

DECISÃO

1. Acolho a manifestação da Assessoria Jurídica às fls. 50/51; defiro o pedido.
2. Autorizo o pagamento das respectivas diárias, nos termos do artigo 116 do Código de Organização Judiciária do Estado de Roraima, haja vista a existência de disponibilidade de recursos para atendimento do pleito (fl. 47).
3. Publique-se.
4. Remetam-se os autos ao Departamento de Recursos Humanos para as demais providências.

Boa Vista, 08 de outubro de 2008.

Des. Carlos Henriques
Presidente do TJRR, em exercício

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, BOA VISTA, 08 DE OUTUBRO DE 2008.
JULIANA MINOTTO
CHEFE DE GABINETE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS DE 08 DE OUTUBRO DE 2008

O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 737, de 08 de agosto de 2008,

RESOLVE:

N.º 954 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **ANA ÂNGELA MARQUES DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, no período de 09.09 a 08.10.2008.

N.º 955 – Convalidar a licença para tratamento de saúde do servidor **REGINALDO ROSENDO**, Motorista, no período de 08 a 17.09.2008.

N.º 956 – Conceder à servidora **ALESSANDRA MARIA ROSA DA SILVA**, Oficiala de Justiça, folga compensatória nos períodos de 06 a 07.10.2008 e de 03 a 05.11.2008, em virtude de haver laborado em regime de plantão nos dias 01, 14, 15, 28 e 29.07.2007.

N.º 957 – Conceder à servidora **ANDRÉIA GEORDANA CASTRO MESQUITA**, Secretária, folga compensatória no período de 13 a 17.10.2008 e no dia 20.10.2008, em virtude de haver laborado em regime de plantão nos períodos de 10 a 11.05.2008, 07 a 08.06.2008 e 02 a 03.08.2008.

N.º 958 – Convalidar a folga compensatória nos dias 12, 15 e 16.09.2008 da servidora **GRACIELA JOANICE PACHECO RODRIGUES**, Técnica Judiciária, em virtude de haver laborado em regime de plantão no período de 09 a 11.08.2008.

N.º 959 – Conceder ao servidor **MOISÉS TELES DE JESUS NETO**, Técnico Judiciário, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2007, no período de 23.10 a 09.11.2008.

N.º 960 – Conceder ao servidor **REGINALDO GOMES DE AZEVEDO**, Oficial de Justiça, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2007, nos períodos de 09 a 18.11.2008 e de 07 a 14.12.2008.

N.º 961 – Conceder à servidora **SANDRA MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Assistente Judiciária, 18 (dezoito) dias de recesso forense, referente a 2007, no período de 01 a 18.11.2008.

N.º 962 – Alterar a 3.ª etapa das férias da servidora, **FRANCISCA ANÉLIA RODRIGUES DA SILVA**, Analista Judiciária, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 17.11 a 09.12.2008.

N.º 963 – Alterar a 2.ª etapa das férias do servidor, **MOISÉS TELES DE JESUS NETO**, Técnico Judiciário, relativas ao exercício de 2007, para serem usufruídas no período de 13 a 22.10.2008.

N.º 964 – Alterar as férias do servidor, **MOISÉS TELES DE JESUS NETO**, Técnico Judiciário, relativas ao exercício de 2008, para serem usufruídas no período de 07.01 a 05.02.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA
Diretor

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 07/10/2008

TRIBUNAL PLENO

Juiz(íza): Almiro Padilha

MANDADO DE SEGURANÇA

00001 - 01008010851-6

Impetrante: Maezio Feitosa Ferreira, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.000,00 Adv - Warner Velasque Riberio.

00002 - 01008010852-4

Impetrante: Reinaldo Lopes, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.000,00 Adv - Warner Velasque Riberio.

Juiz(iza): Carlos Henriques

MANDADO DE SEGURANÇA

00003 - 01008010855-7

Impetrante: Pierro de Faria Mendes, Impetrado: Procurador Geral de Justiça do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 100,00 Adv - Inês Maria Viana Maraschin.

Juiz(iza): Mauro José do Nascimento Campello

MANDADO DE SEGURANÇA

00004 - 01008010853-2

Impetrante: Aguinaldo Alves Lacerda, Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Valor da Causa: R\$ 3.000,00 Adv - Warner Velasque Riberio.

TURMA CÍVEL

Juiz(iza): Almiro Padilha

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00005 - 01008010840-9

Agravante: Sindicato dos Servidores do Detran/rr, Agravado: O Estado de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, José Edival Vale Braga, Marcus Gil Barbosa Dias.

APELAÇÃO CÍVEL

00006 - 01008010845-8

Apelante: Francismar Galvão da Penha, Apelado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Faic Ibraim Abdel Aziz, Pedro de A. D. Cavalcante.

00007 - 01008010846-6

Apelante: Frigorífico Mariana Ltda, Apelado: B M Cabral Me =>Distribuição por Sorteio, Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Elias Bezerra da Silva.

00008 - 01008010847-4

Apelante: Maurilio Oliveira de Souza e outros, Apelado: Fábio Gomes de Souza e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Rárisson Tataira da Silva, Glener dos Santos Oliva.

00009 - 01008010857-3

Apelante: Banco Dibens S/A, Apelado: Maria de Jesus Vieira de Carvalho =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alexander Sena de Oliveira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00010 - 01008010858-1

Apelante: Marcos Antônio Carvalho de Souza, Apelado: Diocese de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcos Antônio C de Souza, Ana Marceli Martins Nogueira de Souza.

00011 - 01008010860-7

Apelante: Daria Neide de Freitas, Apelado: Hdi Seguros S/A =>Distribuição por Sorteio, Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Josinaldo Barboza Bezerra, Rodolpho César Maia de Moraes, Joaquim Fabio Mielli Camargo.

Juiz(iza): Carlos Henriques

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00012 - 01008010854-0

Agravante: O Município de Boa Vista, Agravado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes.

APELAÇÃO CÍVEL

00013 - 01008010841-7

Apelante: Banco Bradesco S/A, Apelado: Carmel Pereira Iannuzzi =>Distribuição por Sorteio, Adv - Alessandra Costa Pacheco, Bernardino Dias de S. C. Neto, Suellen Peres Leitão, Francisco Alves Noronha.

00014 - 01008010842-5

Apelante: Laurita do Nascimento Pinto Roque e outros, Apelado: Presid da Fund de Educ Tur Esporte e Cultura de Boa Vista =>Distribuição por Sorteio, Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

00015 - 01008010850-8

Apelante: Rocineide Rodrigues Nunes, Apelado: Município de Caracará =>Distribuição por Sorteio, Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva, Edson Prado Barros.

00016 - 01008010859-9

Apelante: Henrique Alves Tajujá, Apelado: Maiara da Silva Brasil =>Distribuição por Sorteio, Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Stélio Baré de Souza Cruz.

TURMA CRIMINAL

Juiz(iza): Mauro José do Nascimento Campello

APELAÇÃO CRIMINAL

00017 - 01008010848-2

Apelante: Franson de Melo Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Silvio Abbade Macias.

00018 - 01008010849-0

Apelante: Ministério Público de Roraima, Apelado: Jorge Vieira da Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Vanderley Oliveira.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00019 - 01008010856-5

Recorrente: Ministério Público de Roraima, Recorrido: Franklin de Aguiar Correa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

Juiz(iza): Ricardo Oliveira

APELAÇÃO CRIMINAL

00020 - 01008010843-3

Apelante: Denner Andrew Pinheiro dos Santos, Apelado: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - José Rogério de Sales.

RECURSO SENTIDO ESTRITO

00021 - 01008010844-1

Recorrente: Pedro Crispim Brasil, Recorrido: Ministério Público de Roraima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Elias Bezerra da Silva.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/10/2008

000209AM =>00033

000336AM-A =>00228, 00282, 00283, 00284

000463AM-A =>00232

001174AM =>00216

002024AM =>00195

002268AM =>00161

002599AM =>00315
003351AM =>00210, 00227, 00243, 00247
004405AM =>00217
004631AM =>00195
004766AM =>00206
004876AM =>00238
005051AM =>00216
006326AM =>00244
008652CE =>00266
010423CE =>00247
012616CE-B =>00108
015980CE =>00108
008674DF =>00033
019398DF =>00223
020590DF =>00259
021288DF =>00232
008773ES =>00282, 00283, 00284, 00295
005803GO =>00271
003929MS =>00342
002680MT =>00204
006023MT-A =>00300
007527MT-B =>00033
013145PA =>00352
013491PA =>00352
000113PE-B =>00294
002534PE =>00294
005436PI =>00235
019411PR =>00277
029720PR =>00248
041922PR =>00204
042058PR =>00204
069963RJ =>00269
115460RJ =>00236
126836RJ =>00230
000630RO =>00136
000998RO =>00087
001740RO =>00087
002305RO =>00343
002484RO =>00217
003072RO =>00274
000000RR =>00112, 00149, 00153, 00167, 00203, 00212
000005RR-B =>00166, 00230, 00236
000008RR =>00261, 00268
000010RR =>00210
000021RR =>00033
000023RR =>00254
000025RR-A =>00211
000030RR =>00254
000034RR-B =>00198, 00199
000037RR =>00254
000039RR-A =>00218
000042RR-B =>00261, 00268
000052RR =>00185, 00188, 00189, 00190, 00191
000058RR =>00205, 00249
000060RR =>00205, 00249
000066RR-A =>00033
000072RR-B =>00211
000073RR-B =>00256
000074RR-B =>00075, 00177, 00214, 00242, 00270
000077RR-A =>00165, 00303, 00348
000077RR-E =>00091, 00259
000078RR-A =>00250, 00289, 00291
000078RR =>00033
000080RR-B =>00121
000082RR =>00185
000083RR-E =>00265
000084RR-A =>00185, 00189
000087RR-B =>00083, 00169, 00202, 00266, 00268, 00292, 00293
000087RR-E =>00116, 00259
000088RR-E =>00140
000090RR-E =>00229, 00230
000091RR-B =>00185
000092RR-B =>00139
000094RR-B =>00272
000094RR-E =>00088, 00219
000096RR-E =>00241
000097RR =>00128
000098RR-B =>00297
000099RR-E =>00091, 00162, 00205
000100RR =>00222
000101RR-B =>00213, 00229, 00230, 00242, 00245, 00246, 00296
000105RR-B =>00212, 00245, 00260, 00261, 00267, 00277
000107RR-A =>00220, 00281

000108RR =>00198
000109RR-B =>00115
000110RR-B =>00117, 00118, 00120, 00156
000112RR-B =>00278
000113RR-E =>00224
000114RR-A =>00073, 00116, 00118, 00120, 00204, 00209, 00257, 00259, 00261, 00273, 00315
000114RR-B =>00147
000116RR-A =>00274
000117RR-B =>00155, 00218, 00258
000118RR-A =>00239, 00251
000118RR =>00106, 00302, 00308, 00315
000120RR-B =>00155, 00204, 00247, 00265, 00316
000123RR-B =>00079, 00257
000124RR-B =>00033, 00209, 00259, 00309, 00329
000125RR-E =>00204, 00261
000125RR =>00219, 00357, 00358
000126RR-B =>00180, 00202
000128RR-B =>00202, 00266, 00281, 00293
000130RR =>00031, 00200, 00201, 00207
000131RR-E =>00241
000132RR-E =>00220
000135RR-B =>00273
000136RR-E =>00073, 00117, 00204
000136RR =>00113, 00122, 00198
000137RR-E =>00264, 00287
000138RR-E =>00276
000138RR =>00340
000140RR =>00322, 00323
000142RR-E =>00330
000144RR-A =>00033, 00209, 00240, 00259, 00309, 00329
000145RR =>00354
000146RR-A =>00223, 00258
000146RR-B =>00074, 00089, 00107, 00125, 00126, 00136
000147RR-B =>00069, 00090
000149RR-A =>00196, 00264
000149RR =>00030, 00116, 00220, 00235, 00266, 00268
000153RR-B =>00012
000153RR =>00198
000155RR-B =>00065, 00298, 00315, 00332, 00354
000157RR-B =>00360
000158RR-A =>00244
000160RR-B =>00071, 00081, 00108, 00109, 00119, 00157
000161RR-B =>00067
000162RR-A =>00082, 00124
000162RR-B =>00262
000164RR =>00209, 00272, 00315
000165RR-A =>00099, 00100, 00130
000168RR =>00162
000169RR-B =>00291
000169RR =>00264
000171RR-B =>00091, 00162, 00205
000172RR-B =>00241
000172RR =>00258
000176RR =>00164
000177RR-A =>00033
000177RR =>00060, 00304
000178RR-B =>00070, 00123, 00145, 00147
000178RR =>00140
000179RR-B =>00290
000179RR =>00181
000180RR-A =>00310
000181RR-A =>00086, 00210, 00242, 00315
000182RR-B =>00223, 00250, 00289, 00359
000184RR-A =>00122, 00252, 00291
000184RR =>00033
000185RR-A =>00085
000185RR =>00124, 00263, 00315
000187RR-B =>00193, 00220, 00274
000189RR =>00102, 00274, 00276, 00307, 00313, 00330
000190RR =>00198
000195RR-A =>00291
000197RR-A =>00298
000199RR-B =>00098
000200RR-A =>00160, 00244
000203RR-A =>00033
000203RR =>00140, 00258, 00317
000205RR-B =>00168, 00197, 00236
000206RR =>00079
000208RR-A =>00202, 00263
000208RR-B =>00208, 00215, 00326
000209RR-A =>00124, 00241
000209RR =>00248, 00273

000210RR =>00315
000212RR =>00305
000213RR-B =>00180
000214RR-B =>00170
000215RR-B =>00034, 00035, 00170, 00171, 00172, 00173, 00182
000218RR-B =>00304, 00309
000220RR-B =>00187
000221RR =>00144
000222RR =>00122, 00143
000223RR-A =>00111, 00117, 00118, 00120, 00155, 00156,
00197, 00218, 00258, 00293, 00311
000223RR =>00029, 00033, 00076, 00192, 00203
000226RR-B =>00036, 00037, 00174, 00175, 00178, 00183
000226RR =>00088, 00224, 00225, 00264, 00287, 00288
000227RR-B =>00033
000227RR =>00033, 00117, 00257
000229RR-A =>00093
000231RR =>00103, 00159, 00218, 00221, 00255
000233RR-B =>00221, 00252
000233RR =>00166
000236RR =>00121, 00315
000237RR-B =>00272
000237RR =>00180
000239RR-A =>00228, 00271, 00295
000240RR =>00094, 00230
000242RR-B =>00209
000245RR-A =>00091, 00162
000246RR-B =>00328, 00331
000247RR-B =>00228, 00233, 00266, 00267, 00271
000248RR-B =>00131, 00205, 00207, 00349
000248RR =>00080
000249RR =>00326
000250RR-B =>00151, 00262
000250RR =>00117, 00156, 00257
000254RR-A =>00303
000257RR =>00161
000260RR-A =>00177
000260RR =>00264, 00315
000262RR =>00230, 00241, 00267, 00273, 00279
000263RR-A =>00309
000263RR =>00078, 00088, 00215, 00224, 00225, 00226, 00264,
00269, 00287, 00288
000264RR-B =>00038, 00176
000264RR =>00028, 00073, 00116, 00118, 00120, 00204, 00209,
00257, 00259, 00261, 00273, 00315
000265RR-B =>00269
000266RR =>00079
000269RR-A =>00280, 00285
000269RR =>00116, 00124, 00236, 00257, 00273
000270RR-B =>00073, 00116, 00118, 00120, 00204, 00261
000271RR-A =>00361
000277RR-B =>00281
000279RR =>00138, 00142, 00150
000281RR =>00159, 00218
000282RR =>00117, 00118, 00120
000284RR =>00169, 00217
000285RR =>00033, 00168
000287RR-B =>00206, 00235
000288RR-A =>00096, 00292
000288RR =>00273, 00292
000292RR-A =>00095, 00262
000292RR =>00223, 00358
000295RR-A =>00289
000295RR =>00300
000298RR =>00079
000299RR =>00032, 00291, 00337, 00340
000300RR =>00101
000305RR =>00004, 00015
000311RR =>00097, 00110, 00152, 00297
000315RR =>00219
000316RR =>00088
000317RR =>00260
000320RR =>00001, 00002, 00003, 00010, 00011
000327RR =>00239
000333RR =>00324, 00325, 00327, 00333, 00334, 00335, 00336
000336RR =>00296
000337RR =>00077, 00098, 00099, 00104, 00105, 00129, 00133,
00158, 00218, 00315

000342RR =>00219
000344RR =>00116, 00202
000351RR =>00317
000352RR =>00314
000355RR =>00154
000358RR =>00217
000368RR =>00194, 00265
000374RR =>00265
000375RR =>00264
000377RR =>00268
000379RR =>00180, 00181, 00182, 00192, 00196
000381RR =>00164
000382RR =>00164
000384RR =>00253
000385RR =>00102, 00178, 00276
000387RR =>00253
000394RR =>00224, 00264, 00287
000406RR =>00264
000409RR-B =>00198, 00199
000413RR =>00127, 00278, 00315, 00350
000419RR =>00204
000420RR =>00264
000421RR =>00148
000424RR =>00169, 00178, 00193, 00194, 00195, 00196, 00219
000428RR =>00204
000429RR =>00127, 00128, 00132, 00137, 00140, 00163
000430RR =>00148
000431RR =>00148
000432RR =>00131, 00261, 00315
000433RR =>00224
000441RR =>00337
000444RR =>00153, 00205
000447RR =>00234
000449RR =>00101
000452RR =>00178
000457RR =>00234, 00290
000467RR =>00263
000468RR =>00073, 00116, 00118, 00120, 00179, 00204, 00315
000475RR =>00205, 00249
000481RR =>00230, 00231, 00233, 00277, 00283, 00284, 00295,
00356
000482RR =>00194
000485RR =>00141
000497RR =>00315
000504RR =>00162
000505RR =>00228, 00271, 00282, 00284, 00295
000508RR =>00168
000514RR =>00293
027538RS =>00068, 00165
042757RS =>00262
044250RS =>00289
084206SP =>00238
112202SP =>00296
115762SP =>00268
139455SP =>00279
150707SP =>00237
171016SP =>00346
189902SP =>00192
196403SP =>00184, 00186
197527SP =>00210, 00227, 00243, 00247
231747SP =>00237, 00286
000220TO =>00085

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

IAVARACÍVEL

Juiz(iza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00067 - 001008193992-7

Requerente: R.P.R. => Transferência Realizada em 07/10/2008.

Valor da Causa: R 240,00. Adv - Maria de Fátima Medeiros Lima.

2AVARACÍVEL

Juiz(iza): Elaine Cristina Bianchi

AÇÃO POPULAR

00033 - 001001019578-1

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
 Réu: Município de Boa Vista e outros => Transferência Realizada em 07/10/2008. Valor da Causa: R 100.000,00. Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Jaeder Natal Ribeiro, Eduardo Bezerra Vieira, Josefa de Lacerda Mangureira, Arquimedes Eloy de Lima, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Jaime Brasil Filho, José Lurene Nunes Avelino Junior, Jorge da Silva Fraxe, Raimundo Correia de Oliveira, Elias Mendes dos Santos, Marcio Ricardo G. Rodrigues, Emerson Luis Delgado Gomes.

3AVARACÍVEL

Juiz(iza): Jefferson Fernandes da Silva

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00028 - 001008197435-3

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro
 Executado: Cii - Curso de Idiomas Integrados => Distribuição por Dependência em 07/10/2008. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO PROVISÓRIA

00029 - 001008197449-4

Exequente: Antônio Braz dos Santos e outros
 Executado: Boa Vista Energia S/A => Distribuição por Dependência em 07/10/2008. Valor da Causa: R 389,85. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

INDENIZAÇÃO

00030 - 001007159882-4

Autor: Francisco Lauriano Batista
 Réu: Valéria da Silva => Transferência Realizada em 07/10/2008. Valor da Causa: R 10.000,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

LIQUIDAÇÃO POR ARTIGO

00031 - 001008197455-1

Autor: Francisca Francinete Lampert
 Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda => Distribuição por Dependência em 07/10/2008. Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

POSSESSÓRIA

00032 - 001008185959-6

Autor: Maria do Socorro Marques Fernandes
 Réu: Valciane Braga Mara => Transferência Realizada em 07/10/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

7AVARACÍVEL

Juiz(iza): Paulo César Dias Menezes

ORDINÁRIA

00068 - 001008197603-6

Requerente: E.D.
 Requerido: S.S.D. => Distribuição por Dependência em 07/10/2008. Valor da Causa: R 1.000,00. Adv - Clory Freitas.

8AVARACÍVEL

Juiz(iza): Cesar Henrique Alves

EXECUÇÃO FISCAL

00034 - 001004094309-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Neylon Vituriano de Souza => Transferência Realizada em 07/10/2008. Valor da Causa: R 4.439,98. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00035 - 001005120135-7

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Neylon Vituriano de Souza => Transferência Realizada em 07/10/2008. Valor da Causa: R 5.727,61. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00036 - 001006132719-2

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Alceu Dias da Silva e outros => Transferência Realizada em 07/10/2008. Valor da Causa: R 3.414,99. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00037 - 001006140559-2

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Francisco de Assis S Aguiar e outros => Transferência Realizada em 07/10/2008. Valor da Causa: R 1.491,12. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00038 - 001007160452-3

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: F Bispo da Silva Me e outros => Transferência Realizada em 07/10/2008. Valor da Causa: R 4.321,87. Adv - Marcelo Tadano.

1AVARACRIMINAL

Juiz(iza): Lana Leitão Martins

REVOGAÇÃO PRISÃO PREVENT.

00065 - 001008197605-1

Requerente: Ercilho da Rosa => Distribuição por Dependência em 07/10/2008. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

2AVARACRIMINAL

Juiz(iza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00057 - 001008197519-4

Indiciado: M.J.S.C. => Nova Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00058 - 001008197599-6

Indiciado: L.F.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00059 - 001008197604-4

Indiciado: L.F.R. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00060 - 001003065857-8

Réu: Jomilde Lima da Silva => Nova Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00061 - 001004097730-7

Réu: Juscelino de Oliveira Pinheiro => Transferência Realizada em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00062 - 001007156442-0

Réu: Eliton Andrade Barbosa => Transferência Realizada em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00063 - 001008182311-3

Réu: Fábio de Souza Marcos => Nova Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00064 - 001008197626-7

Autuado: Patrocínio Neres dos Santos => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00066 - 001002022952-1

Apenado: Joubert Candeira Peres => Transferência Realizada em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00039 - 001008197507-9

Indiciado: L.F.R. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001008197508-7

Indiciado: S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00041 - 001008197628-3

Indiciado: W.P.C. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00042 - 001008197503-8

Indiciado: D.N.N. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00043 - 001008197506-1

Indiciado: G.C.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001008197600-2

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00045 - 001008197564-0

Indiciado: F.C.L.O. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00046 - 001006138541-4

Autuado: Damiana da Silva Pontes => Transferência Realizada em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

5A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00047 - 001006138472-2

Indiciado: A.L.B. => Transferência Realizada em 07/10/2008. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001008197456-9

Indiciado: M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001008197459-3

Indiciado: J.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001008197461-9

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001008197462-7

Indiciado: A.A. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001008197499-9

Indiciado: P.O.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00053 - 001008197602-8

Indiciado: R.F.S.F. => Distribuição por Dependência em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00054 - 001008197501-2

Indiciado: R.T. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00055 - 001008197614-3

Autuado: Anderson Menezes de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001008197627-5

Autuado: Marcônio da Silva Campelo => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00001 - 001008194377-0

S.educando: F.B.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00002 - 001008194379-6

S.educando: M.S.C. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Francisco Francelino de Souza.

00003 - 001008194381-2

S.educando: A.S.P. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Aud. Fixação Critério/termo: Dia 22/10/2008, às 11:30 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

REGISTRO CIVIL

00004 - 001008194378-8

Requerente: R.H.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 300,81. Adv - Natanael de Lima Ferreira.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1A VARA CÍVEL**Expediente de 07/10/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Luiz Fernando Castanheira Mallet****PROMOTOR(A):****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(A):****Liduína Ricarte Beserra Amâncio****ADJUDICAÇÃO**

00069 - 001007156252-3

Requerente: Manoel José de Oliveira e outros => R.H. Manifeste-se a parte autora. Boa Vista, 15/08/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

ALIMENTOS - PEDIDO

00070 - 001006145007-7

Requerente: D.A.F. Requerido: E.G.F. => R.H. 01- Diga a DPE/RR. 02- Após, ao Ministério Público. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando

Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00071 - 001007165755-4

Requerente: F.D.S.A.

Requerido: V.N.A. => R.H. 01- Designe-se nova audiência. 02- Cite-se, observando o pedido de fls. 57v. 03- Intimações necessárias. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzaes Leite.

00072 - 001007177756-8

Requerente: W.A.L.

Requerido: A.C.L. => R.H. 01- Intime-se o responsável legal do estabelecimento (fls. 30) a efetuar o pagamento da multa, R 115,50, em 05 (cinco) dias na Contadoria do FÓRUM. Faça-se constar no mandado a necessidade do Oficial de Justiça solicitar o nº do CNPJ da empresa, para inscrição na dívida ativa, caso descumpra a ordem. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00073 - 001007179620-4

Requerente: A.V.P.A.

Requerido: D.W.A.S. => R.H. 01- Redesigno a audiência (fls. 53) para o dia 24/10/2008 às 10:15 horas. 02- Cite-se. 03- A intimação da autora dar-se-á através do advogado, via DPJ. Publique-se. Boa Vista, 29/08/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Tatiany Cardoso Ribeiro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00074 - 001007179691-5

Requerente: R.T.N.S. e outros

Requerido: E.B.S. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 29. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratcheski.

00075 - 001008185857-2

Requerente: K.V.S. e outros

Requerido: J.A.M.S. => R.H. 01- Intime-se a parte autora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48h, sob pena de extinção. 02- O cartório certifique se houve contestação. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00076 - 001008189300-9

Requerente: J.K.S.F.

Requerido: E.S.M. => R.H. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, tendo em vista a certidão de fls. 101v, 103v e 105v. Boa Vista, 27/08/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00077 - 001008190092-9

Requerente: J.B.S.

Requerido: G.C.B. => R.H. Defiro o pedido de fls. 18 (final). Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00078 - 001008190963-1

Requerente: T.B.F.T.

Requerido: M.F.F. => R.H. 01- Redesigno a audiência (fls. 29) para o dia 29/10/2008 às 10:25 horas. 02- Cite-se, observando o endereço fornecido às fls. 29. 03- A intimação do autor dar-se-á através do advogado, via DPJ. Publique-se. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rárison Tataira da Silva.

ALVARÁ JUDICIAL

00079 - 001003061058-7

Requerente: Aluska Einstein Leal Borges e outros => R.H. Manifeste-se o doto causídico acerca de fls. 116 e seguintes. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Daniel José Santos dos Anjos, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Rodrigo Donovan da Costa, Ana Beatriz Oliveira Rêgo.

00080 - 001005114667-7

Requerente: R.G.O. => R.H. Arquivem-se. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00081 - 001005117977-7

Requerente: M.A.S.H. => R.H. Arquive-se. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzaes Leite.

00082 - 001007177512-5

Requerente: Raimunda Zacarias Rodrigues => R.H. Manifeste-se a parte autora em 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

00083 - 001007179410-0

Requerente: Antonia Selma Carvalho Meireles => R.H. Defico cota ministerial de fls. 33v. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível **AVERBADO** Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00084 - 001008182646-2

Requerente: N.L.C. => R.H. Ao Ministério Público. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ARROLAMENTO DE BENS

00085 - 001002021425-9

Requerente: M.L.P. => R.H. Manifeste-se o doto causídico da inventariante, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Agenor Veloso Borges, Aldeide Lima Barbosa Santana.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00086 - 001002023149-3

Inventariante: Doralice Santos da Silva

Inventariado: Espólio de João Pelais da Silva => R.H. O doto causídico cumpra ato ordinatório de fls. 121, em 48h. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00087 - 001003075448-4

Inventariante: Ieda Elza Zitta de Lima => R.H. Manifeste-se a inventariante acerca de fls. 206, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Jacimar Pereira Rigolon, Chrystiane Léslie Muniz.

00088 - 001004078362-2

Inventariante: Maria da Conceição Evangelista da Silva e outros => R.H. Defiro fls. 186, proceda-se como requerido. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva.

00089 - 001005105314-7

Inventariante: Flávio Ricardo Lima da Silva e outros

Inventariado: de Cujus Rosalina Lima da Silva e outros => Ato Ordinatório. Port. 002/00. A Curadora Especial, manifestar acerca de fls. 168, consta R. a contestação, no entanto, deveria representar possíveis herdeiros da Sra. F.M.S. Boa Vista, 29/09/2008. Lidiuina Ricarte Beserra Amâncio. Escrivã Judicial Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratcheski.

00090 - 001005106151-2

Inventariante: Izabel Gonçalves Fernandes e outros => R.H. Dê-se vista à PROGE/RR. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00091 - 001005108625-3

Inventariante: Neila Rodrigues da Silva e outros => R.H. Manifeste-se a doto causídica da inventariante, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00092 - 001006141614-4

Inventariante: Anizio Paixão de Sales

Inventariado: de Cujus Francisca de Sousa Sales => R.H. Intime-se o inventariante nomeado (fls. 49), por edital, a fim de assinar o referido termo e dar andamento ao feito, sob pena de remoção. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de

Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00093 - 001007162654-2

Inventariante: Kelen Cristina Feitosa de Almeida e outros
Inventariado: de Cujus: José Maria de Lima => R.H. 01- Torno sem efeito o despacho de fls. 42. 02- Outrossim, a inventariante cumpra item "02" de fls. 38. Boa Vista, 27/04/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00094 - 001007169377-3

Inventariante: Delma Silva Mesquita
Inventariado: de Cujus: José Marques de Mesquita => R.H. A inventariante atenda à cota ministerial de fls. 84v. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Giselda Saete Tonelli P. de Souza.

00095 - 001007178488-7

Inventariante: Marcos Antonio Zanetini de Castro Rodrigues
Inventariado: Espólio de Regina Maria Marques Monteiro => R.H. 01- O pedido aventado às fls. 19 não é cabível, uma vez que o ato de intimação é pessoal. 02- Outrossim, em estando a inventariante em local incerto e não sabido, determino a sua intimação por edital, com as advertências legais, para exercer o munus. Boa Vista, 27/08/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00096 - 001008190117-4

Inventariante: Aline do Prado Silvano
Inventariado: Espólio De: Ronaldo Rodrigues Lopes => R.H. 01- Defiro item 6.4 de fls. 05, oficie-se. 02- A inventariante apresente as primeiras declarações nos termos do art. 993 do CPC. 03- Após, o cartório reduza as primeiras declarações a termo e intime a inventariante a assinar a referida peça. 04- Em seguida, cite-se os herdeiros, sendo os menores R. e R. através de sua representante legal (fls. 71) e os menores R. e R. na pessoa de seu Curador Especial (item 4 de fls. 61). 05- Por fim, dê-se vista ao Ministério Público acerca de fls. 70/71. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Warner Velasque Ribeiro.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00097 - 001007170792-0

Requerente: T.T.G.
Interditado: R.T.G. => R.H. Manifeste-se a DPE/RR acerca do ofício de fls. 30. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DECLARATÓRIA

00098 - 001005118940-4

Autor: M.S.N. e outros
Réu: F.N.M. => R.H. 01- Decreto a revelia dos requeridos E., F. e R., sem os efeitos do art. 319 e CPC. 02- Nomeie a Dra. Aldeide Santana para atuar como Curadora Especial. Intime-se para prestar compromisso e apresentar defesa. 03- Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Fernando O'grady Cabral Júnior.

00099 - 001007166408-9

Autor: A.F.S.
Réu: F.S.G. e outros => R.H. Defiro pedido de fls. 61, proceda-se como requerido. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Paulo Afonso de S. Andrade.

00100 - 001008182168-7

Autor: M.Z.S. => R.H. 01- As partes especifiquem as provas que pretendem produzir. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00101 - 001006142795-0

Autor: M.J.B.L.
Réu: D.E.O. => R.H. 01- Manifeste-se a parte autora, em 05 (cinco) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando

Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Maria do Rosário Alves Coelho, Rachel Gomes Silva.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00102 - 001004092631-2

Requerente: O.F.G.
Requerido: D.G.C.G. => R.H. Oficie-se a fim de obter informações, via Corregedoria. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

00103 - 001006138250-2

Requerente: L.R.L.
Requerido: M.W.S.L. => R.H. Intime-se a parte autora pessoalmente para dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Angela Di Manso.

00104 - 001006141252-3

Requerente: E.S.S.
Requerido: X.C.S. => R.H. Oficie-se a fim de obter resposta, via Corregedoria. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00105 - 001006141419-8

Requerente: J.L.M.
Requerido: J.F.L.M. => R.H. 01- Defiro pedido de fls. 50v, suspendendo o feito por 120 (cento e vinte) dias. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00106 - 001006147458-0

Requerente: M.H.S.C.
Requerido: M.L.C. => R.H. Aguardem-se por mais 30 (trinta) dias. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José Fábio Martins da Silva.

00107 - 001006147884-7

Requerente: M.A.B.G.
Requerido: H.J.G. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 45, suspendendo o feito por 90 (noventa) dias. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00108 - 001007157102-9

Requerente: J.B.P.
Requerido: M.A.M.P. => R.H. Oficie-se a fim de obter resposta, via Corregedoria. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzaes Leite, José Navarro, Sílvio José Santana Batista.

00109 - 001007168502-7

Requerente: A.T.
Requerido: S.T.T. => R.H. 01- Defiro pedido de fls. 28v, suspendendo o feito por 60 (sessenta) dias. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzaes Leite.

00110 - 001007177758-4

Requerente: F.P.S.
Requerido: M.V.R.S. => R.H. 01- Defiro pedido de fls. 28, proceda-se como requerido. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00111 - 001008183078-7

Requerente: D.Z.S.
Requerido: I.C.Z. => SENTENÇA. Final. ...Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, III do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mamede Abrão Netto.

00112 - 001008192732-8

Requerente: R.B.L.
Requerido: M.J.C.L. => R.H. 01- Decreto a revelia do requerido, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02- Nomeie a Dra. Aldeide Santana para atuar como Curadora Especial. Intime-se para prestar

compromisso e apresentar defesa. 03- Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00113 - 001005104038-3

Requerente: A.R.S.

Requerido: E.M.S. => R.H. Oficie-se a fim de obter resposta, Via Corregedoria. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - José João Pereira dos Santos.

EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO

00114 - 001007166489-9

Excipiente: Abigail Purezza Davy e outros

Excepto: Alexander Duncan Mc Donald Davy => R.H. Arquite-se. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00115 - 001002031816-7

Exequente: I.C.M.C. e outros

Executado: J.S.C. => R.H. 01- Manifeste-se a DPE/RR acerca da certidão de fls. 142v. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Valéria Finatti Tommasi Mantovani.

00116 - 001002047218-8

Exequente: Francisco das Chagas Batista e outros

Executado: Maria Margarida Bezerra => R.H. 01- O Cartório certifique se houve decisão nos autos nº 05.121427-7. 02- Caso negativo, mantenha-se os autos no arquivo provisório por mais 60 (sessenta) dias ou até decisão final no aludido processo. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00117 - 001003063110-4

Exequente: L.G.B.Q.

Executado: G.V.Q. => R.H. 01- Compulsando ps autos verifica-se que, em planilha apresentada às fls. 139, incluíram-se, indevidamente, as prestações referentes aos meses de junho/2003 a abril/2004, meses já cobrados nos autos nº 04.078746-3 (apenso), portanto não poderiam compor o somatório da atualização destes autos. Razão pela qual, determino à parte autora que faça a devida correção e apresente, em 10 (dez) dias a planilha corrigida. 02- Após, designe-se audiência para tentativa de conciliação. 03- Intime-se. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Milton César Pereira Batista, José Lurene Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Mamede Abrão Netto, Valter Mariano de Moura, Tatiany Cardoso Ribeiro.

00118 - 001003067719-8

Exequente: M.A.N. e outros

Executado: G.V.Q. => R.H. 01- Manifeste-se o credor. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00119 - 001003071490-0

Exequente: S.B.M.

Executado: O.B.M. => R.H. Defiro pedido de fls. 112, proceda-se como requerido. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzales Leite.

00120 - 001004078743-3

Exequente: L.G.B.Q.

Executado: G.V.Q. => R.H. O Cartório cumpra despacho de fls. 81, com urgência. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Mamede

Abrão Netto, Milton César Pereira Batista, Valter Mariano de Moura, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00121 - 001004081918-6

Exequente: A.L.R.S. e outros

Executado: K.R.S. => R.H. 01- Expeça-se o auto de adjudicação. 02- Após, por tratar-se de bem imóvel, expeça-se a respectiva carta de adjudicação. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Josué dos Santos Filho, Maria das Graças B. de Souza.

00122 - 001004089607-7

Exequente: S.C.C.

Executado: R.P.M. => R.H. Defiro pedido de fls. 56. Intime-se a parte autora, no endereço informado às fls. 56, para que indique em cartório bens passíveis de penhora em nome do executado, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos, Domingos Sávio Moura Rebelo, José João Pereira dos Santos.

00123 - 001005103245-5

Exequente: A.A.R.

Executado: A.B.R. => SENTENÇA. Final. ...Dessa forma, extingo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00124 - 001005104115-9

Exequente: S.F.R.S.C.C.T.F.

Executado: C.C.C.T.F. => R.H. 01- Pela derradeira vez, diga o douto causídico da credora, em 05 (cinco) dias. 02- Após, dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Rodolpho César Maia de Moraes, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho.

00125 - 001006131239-2

Exequente: C.S.F.

Executado: C.S. => R.H. Defiro o pedido de fls. 89, proceda-se como requerido. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00126 - 001006132590-7

Exequente: S.C.C.

Executado: R.P.M. => R.H. Defiro o pedido de fls. 96. Intime-se a parte autora para que informe o atual endereço do executado, em 10 (dez) dias. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

00127 - 001006137108-3

Exequente: A.E.L.R.

Executado: F.C.A.R. => R.G. 01- Defiro o pedido de fls. 92, suspendendo o feito por 30 (trinta) dias. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Silas Cabral de Araújo Franco.

00128 - 001006150629-0

Exequente: R.A.G. e outros

Executado: G.S.G. => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo, Wellington Alves de Lima.

00129 - 001007172614-4

Exequente: A.G.S.F.

Executado: A.V.F. => R.H. Defiro o pedido de fls. 39 e 39v, proceda-se como requerido. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00130 - 001007178362-4

Exequente: S.A.A.D.

Executado: R.R.M.D. => R.H. 01- Manifeste-se a parte autora, em 10 (dez) dias. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Paulo Afonso de S. Andrade.

00131 - 001008182172-9

Exequente: N.W.Q.

Executado: R.E.Q. => R.H. O executado foi devidamente citado nos moldes do art. 733 do CPC e Súmula 309 do STJ, conforme certidão de fls. 30, portanto desde então está ciente de que as prestações alimentícias que se vencerem no curso do processo levarão o juízo a decretar a prisão civil do devedor. Tal procedimento poderia ser feito com a simples petição da exequente e posterior manifestação do Ministério Público, porém como é do entendimento deste Juízo, intimamos, uma vez que já citado, nos termos do art. 733 do CPC, para pagar as parcelas vencidas no transcorrer do processo. Diante disso, mantenho o despacho de fls. 54. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista, 27/08/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rosa Cláudia Silva Queiroz, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00132 - 001008189276-1

Executado: M.C.S. e outros => SENTENÇA. Final. ...Dessa forma, extingo o processo na forma do art. 794, inciso II do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00133 - 001008189337-1

Exequente: M.G.N.M.

Executado: R.M.S.F. => SENTENÇA. Final. ...Dessa forma, extingo o processo na forma do art. 794, inciso I do CPC. Sem custas. P.R.I.A. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00134 - 001008190314-7

Exequente: M.A.S.

Executado: N.M.S. => R.H. 01- Manifeste-se a credora acerca da justificativa de fls. 22/24. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 08/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00135 - 001008194856-3

Exequente: A.B.R.S.

Executado: J.P.F.S. => R.H. 01- Segredo de Justiça. 02- Justiça Gratuita. 03- Cite-se para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 05. Faça constar no mandado o teor da Súmula 309 do STJ. 04- Quanto à prestação do mês de janeiro, intime-se nos moldes do art. 475-J do CPC. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00136 - 001007166488-1

Autor: Alexander Duncan Donald Davy

Réu: Abigail Pureza Davy e outros => R.H. As partes especifiquem as provas a serem produzidas em audiência. Prazo de 05 (cinco) dias. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski, Lael ézer da Silva.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00137 - 001007164454-5

Requerente: K.S.L.C.

Requerido: C.C.L. => R.H. Aguarde-se o prazo contestacional. Boa Vista, 29/08/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

GUARDA DE MENOR

00138 - 001007170922-3

Requerente: C.S.V.

Requerido: A.J.F.P. => R.H. Dê-se vista ao Ministério Público. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

00139 - 001007174335-4

Requerente: G.O.

Requerido: M.A.S. => R.H. Cite-se, conforme pedido de fls. 34. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marcos Antonio Jóffily .

INVENTÁRIO NEGATIVO

00140 - 001006141860-3

Inventariante: Charlene Mendes Burger e outros

Inventariado: Lilberto Afonso Saraiva Bürger => R.H. 01- Dê-se vista à DPE/RR acerca de fls. 129 e seguintes. 02- Após, ao Ministério Público. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Francisco Alves Noronha, Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00141 - 001008191027-4

Inventariante: Maria Jose Pinheiro Silva

Inventariado: Espólio De: Daniel Pinheiro da Silva => R.H. A inventariante cumpra itens "01" e "06" de fls. 21, em 10 (dez) dias, sob pena de remoção. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Walber David Aguiar.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00142 - 001003071604-6

Requerente: A.T.

Requerido: C.R.M. => R.H. 01- Defiro o pedido de fls. 106. 02- Após, diga a DPE/RR. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00143 - 001003069083-7

Requerente: A.K.S.C.B.

Requerido: B.S.R. => DECISÃO. Final. ...Sob pena de negar-se, indiretamente, o acesso à Justiça, o processo deve seguir o seu curso. A valoração entre a segurança jurídica e o direito de a parte receber uma resposta, ainda que não cem por cento segura, Estado-Juiz, indica no momento, para a prevalência dessa. Nestes termos, fixo prazo de 05(cinco) dias subsequentes, para as partes manifestarem-se acerca de novas provas a serem produzidas em audiência. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Oleno Inácio de Matos.

00144 - 001003069647-9

Requerente: K.F.L.

Requerido: R.C.O. => R.H. 01- Intime-se o requerido, via fax (fls. 146), através de suas causídicas a manifestar-se acerca do resultado do exame em 05 (cinco) dias (enviar fls. 175/176). 02- Quanto ao pedido de fls. 183, o autor deve demonstrar a necessidade e impossibilidade de sustentar-se, tendo em vista o advento de sua maioria. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Inajá de Queiroz Maduro.

00145 - 001003071620-2

Requerente: I.R.A.L.

Requerido: J.R.L. => R.H. 01- Designe-se audiência para oitiva de testemunhas (fls. 136) e partes. 02- Intimações necessárias acerca da audiência e da possibilidade de realização de exame de DNA, sendo o requerido intimado via advogado, por telefone ou e-mail - fls. 106. Prazo de manifestação em 05 (cinco) dias. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00146 - 001005111984-9

Requerente: N.C.B.A.

Requerido: F.N.T. => R.H. 01- Diga a DPE/RR. 02- Após, ao Ministério Público. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00147 - 001007172179-8

Requerente: C.A.O.

Requerido: M.C.V. => R.H. Defiro o pedido de fls. 52v. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, Antônio O.f.cid.

00148 - 001007172538-5

Requerente: J.M.S.S.

Requerido: K.G.C. => R.H. Vista ao MP. Boa Vista, 29/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Débora Mara de Almeida, Ataliba de Albuquerque Moreira, Glener dos Santos Oliva.

00149 - 001008192855-7

Requerente: A.V.P.S.

Requerido: M.L.O. => R.H. 01- Diga a parte autora acerca do resultado do exame em 05 (cinco) dias. 02- Após, intime-se o requerido pessoalmente, a manifestar-se pelo mesmo prazo. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00150 - 001006134687-9

Autor: E.N.S. e outros

Réu: J.R.M. e outros => R.H. Cite-se o demandado Willians por edital. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Neusa Silva Oliveira.

ORDINÁRIA

00151 - 001008188332-3

Requerente: B.C.A.

Requerido: C.S.L. => R.H. Apense aos autos nº 07.1557184. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marcelo Amaral da Silva.

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00152 - 001008186540-3

Autor: V.T.C.

Réu: E.L.S. e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 26/11/2008 às 10:25 horas. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00153 - 001008190425-1

Autor: M.I.C.

Réu: F.B.F. => R.H. 01- O requerido especifique as provas que pretende produzir. 02- Após, conclusos. Boa Vista, 02/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima, Adriana Paola Mendivil Vega.

RECONHECIMENT PATERNIDADE

00154 - 001007171890-1

Autor: I.S.

Réu: C.O.C.H. e outros => DECISÃO. Final. ...Pelo exposto e com fundamento no art. 463, I do CPC, declaro o erro material existente na sentença. Onde lê-se: LM.H. Leia-se: LM.H. Oficie-se ao Cartório de Registro de Pessoas Naturais a fim de retificar a Certidão de Nascimento da menor. P.R.I. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Marlene Moreira Elias.

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00155 - 001008190265-1

Requerente: A.S.S.

Requerido: D.W.Z. => SENTENÇA. Final. ...Assim, HOMOLOGO o acordo firmado em audiência (fls. 48) e extingo o processo nos moldes do art. 269, III do CPC. Defiro o pedido "e" de fls. 38. Custas pelas partes. Isento a requerida do pagamento de sua parte das custas. P.R.I.A. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00156 - 001004085662-6

Requerente: G.V.Q.

Requerido: L.G.B.Q. => R.H. 01- Cumpra-se fls. 46. 02- Arquivase. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Mamede Abrão Netto, Milton César Pereira Batista.

00157 - 001007155925-5

Requerente: J.R.A.B. e outros

Requerido: L.A.P.B. => R.H. 01- O Cartório providencie o apensamento, conforme determinação às fls. 89. 02- Após, conclusos

com urgência. Boa Vista, 16/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Christianne Conzaes Leite.

00158 - 001007174186-1

Requerente: E.L.L.

Requerido: M.S.M.L. e outros => R.H. Defiro o pedido de fls. 49v. Boa Vista, 18/07/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00159 - 001001002285-2

Requerente: J.E.L.A. e outros => R.H. Oficie-se a fim de obter resposta, via Corregedoria. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00160 - 001006141592-2

Requerente: J.S.C.

Requerido: M.M.S.C. => R.H. 01- Decreto a revelia da requerida, sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02- Após, as partes especifiquem as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 05/09/2008. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Carlos Ney Oliveira Amaral.

2AVARACÍVEL

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A):

Cláudia Luiza Pereira Natrodt

Frederico Bastos Linhares

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00166 - 001003065518-6

Requerente: O Ministério Público do Estado de Roraima
Requerido: Francisco Galvão Soares e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 05/11/2008 às 09:00 horas. de ordem. Adv - Alci da Rocha, Grece Maria da Silva Matos.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00167 - 001008194595-7

Requerente: Kelvin Wesley Nunes Feitosa

Requerido: Universidade Estadual de Roraima => DESPACHO: I. Recebo a presente Apelação em seus regulares-efeitos
II. Intime-se o Apelado para, em querendo, oferecer contra-razões
III. Com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens
IV. Int. Boa Vista-RR, 02/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima.

EMBARGOS DEVEDOR

00168 - 001006129159-6

Embargante: Município de Boa Vista

Embargado: João Ramos do Nascimento => DESPACHO: I. Defiro a juntada do substabelecimento
II. Cumpra-se o despacho de fl. 95
III. Int. Boa Vista-RR, 02/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

00169 - 001008189313-2

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Doroteia Bentes de Queiroz => DESPACHO: I. Intime-se o(a) Requerente para, querendo, manifestar-se acerca da contestação. II. Int. Boa Vista-RR, 02/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves.

EXECUÇÃO

00170 - 001004096299-4

Exequente: O Estado de Roraima e outros
 Executado: Osmar Fagundes de Freitas e outros => DESPACHO: I. Renovem-se os mandados
 II. Int. Boa Vista-RR, 02/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Antônio Pereira da Costa, Daniella Torres de Melo Bezerra.

EXECUÇÃO FISCAL

00171 - 001002031584-1

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Edmilson de Sousa Lourenço e outros => Praça DESIGNADA para o dia 03/11/2008 às 11:00 horas. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00172 - 001005107538-9

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: M Porcaro e outros => DESPACHO: I. Indeíro o pedido de fls. 89/90, tendo em vista a certidão de fl. 13v
 II. Informe o Exequente o atual endereço do Executado
 III. Int. Boa Vista-RR, 03/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00173 - 001005117456-2

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Rosylane V da Silva e outros => DESPACHO: I. Informe o Exequente o valor atualizado do débito
 II. Int. Boa Vista-RR, 26/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00174 - 001006130182-5

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Rosylane V da Silva e outros => DESPACHO: I. Estando presentes os requisitos legais, defiro o bloqueio solicitado
 II. Efetivado o bloqueio, caso haja bens constrictos, encaminhem-se os autos à DPE para, em querendo, oferecer embargos
 III. Sendo insuficiente ou negativa a resposta, diga o Exequente
 IV. O espelho do bloqueio do sistema BACENJUD valerá como Termo de penhora, em virtude do princípio da instrumentalidade das formas
 V. Int. Boa Vista-RR, 26/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00175 - 001006151087-0

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Beta Oliveira de Souza e outros => Praça DESIGNADA para o dia 03/11/2008 às 11:00 horas. Praça DESIGNADA para o dia 03/11/2008 às 11:00 horas. Praça DESIGNADA para o dia 03/11/2008 às 11:00 horas. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00176 - 001007165199-5

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Rosylane V da Silva e outros => DESPACHO: I. Defiro a consulta à Corregedoria, conforme convênio firmado
 II. Após, manifeste-se o Exequente
 III. Int. Boa Vista-RR, 26/09/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Marcelo Tadano.

INDENIZAÇÃO

00177 - 001007154898-5

Autor: Alexia da Silva Souza Soares
 Réu: Município de Boa Vista => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 29/10/2008 às 09:00 horas. redesignação. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00178 - 001007155573-3

Autor: O Estado de Roraima
 Réu: Elson Silva e outros => Audiência REDESIGNADA para o dia 04/11/2008 às 10:30 horas. de ordem. Adv - Fábio Lopes Alfaia, Vanessa Alves Freitas, Almir Rocha de Castro Júnior, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00179 - 001008188832-2

Autor: Maria do Socorro Oliveira dos Santos
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Encaminhem-se os autos à 8ª Vara Cível, via Distribuidor
 II. Boa Vista-RR, 02/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

ORDINÁRIA

00180 - 001004096780-3

Requerente: Francisca Fernandes Brandão
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO: I. Intime-se o Executado para cumprir o julgado, sob pena de não o fazendo, no prazo de 15 dias, incidir a multa estabelecida no art. 475-J do CPC
 II. Int. Boa Vista-RR, 02/10/2008. (a) Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. **AVERBADO** Adv - Anair Paes Paulino, Denise Silva Gomes, Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

00181 - 001006130672-5

Requerente: Francisco Soares Galvão
 Requerido: O Estado de Roraima => Audiência REDESIGNADA para o dia 04/11/2008 às 09:00 horas. de ordem. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos, Mivanildo da Silva Matos.

3AVARACÍVEL

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A):

Janaina Carneiro Costa Menezes

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Josefa Cavalcante de Abreu

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00198 - 001002027976-5

Exequente: Marileuda Leite Moraes
 Executado: Ecildon de Souza Pinto Filho => DESPACHO: Aguarde-se resposta. Boa Vista/RR, 06/10/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, José João Pereira dos Santos, Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho, Silvino Lopes da Silva, Joelina Santiago e Silva.

00199 - 001002028048-2

Exequente: Marileuda Leite Pinto
 Executado: Ecildon de Souza Pinto Filho => DESPACHO: Junte-se a promoção, guardando sob sigilo o anexo "Detalhamento". intime-se o exequente para manifestar-se. ATO ORDINATÓRIO: Intimação do exequente para manifestar-se. Boa Vista/RR, 26/09/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira, Joelina Santiago e Silva.

00200 - 001002033516-1

Exequente: Ea Silva
 Executado: Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S C Ltda Coplaven => DESPACHO: Diga a exequente, à vista do despacho proferido no apenso. Boa Vista/RR, 30/09/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00201 - 001002033518-7

Exequente: Maria Cristina Lima Silva
 Executado: Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S C Ltda Coplaven => DESPACHO: O presente processo de execução de sentença não poderá ficar indefinidamente em tramitação, sem realização sequer da inicial citação/intimação da executada, por mudar ela constatemente de endereço, sem deixar informação no anterior quanto ao novo endereço onde instalada, observado que a executada foi condenada à revelia, em processo de conhecimento, após sua citação por via postal. Outrossim, sendo possível a citação por edital do executado quando ignorado o local onde possa ser encontrado, nos termos do art. 232, do CPC, bem como a intimação por edital do devedor que mude sem informar nos autos o novo endereço onde poderá ser localizado para intimações, conforme RSTJ 82/245, mencionada por THEOTÔNIO NEGRÃO em nota 17 ao art. 687 do seu CPC comentado, 39 edição, e cabendo ao juiz velar pela rápida solução do litígio 9art. 125, II, CPC), sendo necessária a intimação pessoal da devedora, por a execução ter sido iniciada antes da última reforma CPC, e para que não se frustrasse a execução, defiro a cientificação pessoal editalícia da executada, pedida,

para que efetue o pagamento do valor devido, no prazo de 15, sob pena de acréscimo de multa de 10% e penhora, nos termos do art. 475-J, do CPC. Destarte, expeça-se edital, com prazo de 20 (vinte) dias, a ser publicado uma vez no DPJ e duas vezes em jornal de ampla circulação no local do último endereço conhecido da devedora (conforme JTA 62/86, referido por Theotônio Negrão, pag. 338), qual seja a cidade do Rio de Janeiro, às custas da exequente, e afixado no lugar de costume. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 30/09/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

00202 - 001004093224-5

Exequente: Denise Silva Gomes
Executado: Rodrigo Ramos de Almeida e outros => DECISÃO: À vista da promoção cartorária, junte-se os documentos guardados em cartório sob sigilo, e remeta-se os autos ao arquivo, com observância do procedimento de arquivamento para os autos sob sigilo de justiça. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 06/10/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Denise Silva Gomes, Henrique Keisuke Sadamatsu, Milson Douglas Araújo Alves, Maria Emília Brito Silva Leite, José Demontê Soares Leite.

INDENIZAÇÃO

00203 - 001004096748-0

Autor: Adelaide da Silva Saraiva e outros
Réu: Josineila Marques Malheiros e outros => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 06/10/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Defensoria Pública do Estado de Roraima, Jaeder Natal Ribeiro.

00204 - 001005119754-8

Autor: Maria Francelina de Brito Gomes
Réu: Débora Cristina Pinheiro dos Reis e outros => DESPACHO: Diga a ré, à vista da promoção supra. Boa Vista/RR, 06/10/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Izaias Rodrigues de Souza, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Ana Paula Joaquim, Camila Araújo Guerra, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Eurado Ferreira Figueredo, Carlos Henrique Piacentini, Alexandre Foti, Tatiany Cardoso Ribeiro, Joaquim Fábio Mielli Camargo, Orlando Guedes Rodrigues.

00205 - 001007158342-0

Autor: Rickelmi Tupinambá da Silva
Réu: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer => DECISÃO: Arquive-se, fazendo as devidas anotações. Boa Vista/RR, 06/10/2008, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Adriana Paola Mendivil Vega, José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior, Francisco José Pinto de Mecêdo.

4AVARACÍVEL

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00206 - 001006150649-8

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Antonino Mendes de Souza Filho => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Documentos desentranhados. Port. 02/99. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Georgida Fabiana Moreira de Alencar Costa.

CAUTELAR INOMINADA

00207 - 001006130312-8

Requerente: Jenipher Ribeiro de Brito

Requerido: Jackson Douglas Cavalcante Brito => DESPACHO: Diga o autor. Boa Vista, 22.set.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo, Maria da Glória de Souza Lima.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00208 - 001007179835-8

Consignante: Marcos Arruda
Consignado: Antonio Milton Miranda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Guia de depósito judicial. Port. 02/99. Adv - José Luciano Henriques de Menezes Melo.

EMBARGOS DEVEDOR

00209 - 001003061702-0

Embargante: Romulo dos Santos Mangabeira
Embargado: Rogério Padilha Kempfer => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Recolher as custas finais no valor de R 500,00. Port. 02/99. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Mário Junior Tavares da Silva, Ordalino do Nascimento Soares, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

EXECUÇÃO

00210 - 001001005098-6

Exequente: Banco Itaú S/A
Executado: João Alves de Oliveira e outros => DESPACHO: I- Promova-se o desapensamento e arquivamento dos autos com trânsito em julgado
II- Atualize-se o débito
III- Após, conclusos. Boa Vista, 03.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Vilmar Francisco Maciel, Clodoci Ferreira do Amaral, Edmarie de Jesus Cavalcante, Vilma Oliveira dos Santos.

00211 - 001001005642-1

Exequente: Banco Econômico S/A
Executado: Victor Sebastião Dinis Martins e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira, Josimar Santos Batista.

00212 - 001003075014-4

Exequente: Banco do Brasil S/A
Executado: Miguel da Lima Silva => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidão cível de fl. 139 (v). Port. 02/99. Adv - Johnson Araújo Pereira, Defensoria Pública do Estado de Roraima.

00213 - 001004079409-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A
Executado: Adriano Antonio Barsotto => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Ofício referente à Carta Precatória, fls. 150. Port. 02/99. Adv - Sivirino Pauli.

00214 - 001004093367-2

Exequente: Carlos Cavalcante
Executado: Millem de Oliveira Batista => Autos carga ao contador. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00215 - 001005112601-8

Exequente: e Paganotti dos Santos
Executado: Construtora Boa Vista Ltda => DESPACHO: Promova-se a avaliação do bem. Boa Vista, 03.out.2008. Juiz Cristóvão Suter. Adv - Rárisson Tataira da Silva, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00216 - 001007166620-9

Exequente: Comercial Risadinha Ltda
Executado: Manoel Airton Vidal => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Documento desentranhado. Port. 02/99. Adv - Diogenes Silva Abreu, Arlete Silva Abreu.

00217 - 001008183494-6

Exequente: Hsbc Bank Brasil S/A
Executado: C Nogueira e Cia Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Certidões civeis de fls. 39(v) e 44(v). Port. 02/99. Adv - Juliano Domingues de Oliveira, Faic Ibraim Abdel Aziz, Liliansa Regina Alves, Ana Cláudia Castro Holanda Oliveira.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00218 - 001002045585-2

Exequente: José Eduardo Thomaz Badini

Executado: Jac Transportes e Serviços Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Trazer via do alvará com autenticação bancária. Port. 02/99. Adv - Elidoro Mendes da Silva, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00219 - 001003061070-2

Exequente: Supermercado Butekão Ltda
Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Alvará de liberação de valores. Port. 02/99. Adv - Jean Pierre Michetti, Pedro de A. D. Cavalcante, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Jonh Pablo Souto Silva.

00220 - 001005102372-8

Exequente: Jodiel Moura dos Santos
Executado: Banco Abn Amro Real S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Port. 02/99. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Antonieta Magalhães Aguiar, Gutemberg Dantas Licarião, Daniel Araújo Oliveira.

INDENIZAÇÃO

00221 - 001007155782-0

Autor: Comercial Pinheiros Ltda
Réu: Gol Linhas Aéreas Inteligentes S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar alegações finais, no prazo legal. Port. 02/99. Adv - Leandro Leitão Lima, Angela Di Manso.

MONITÓRIA

00222 - 001007155980-0

Autor: Banco Triangulo S/A
Réu: F R de Moura Mendes Barros Me e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Publicar editais de citação. Port. 02/99. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

SAVARACÍVEL

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti
PROMOTOR(A) :**

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Zedequias de Oliveira Junior**

ESCRIVÃO(A) :

Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO DE COBRANÇA

00223 - 001003066904-7

Autor: Vilma Lacerda Souto Maior
Réu: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepios Beneficente => DESPACHO - Renova-se a diligencia designada no endereço fornecido à fl. 190. Boa Vista, 08/09/2008. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Geralda Cardoso de Assunção , Andréia Margarida André, Ezequiel Salvador, Geralda Cardoso de Assunção.

00224 - 001006147105-7

Autor: Romilda Scarmanhani da Silva Pimentel e outros
Réu: Luiz Pereira da Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000263RR, Dr(a). RÁRISON TATAIRA DA SILVA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marcela Medeiros Queiroz Franco, Andréa Letícia da S. Nunes.

BUSCA E APREENSÃO

00225 - 001007174516-9

Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Karlene Pinho Dias => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 48. Efetuar diligências necessárias. Aguarde- se a resposta dos ofícios expedidos. Boa Vista, 04/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00226 - 001008182328-7

Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Hildecy Alves dos Santos => Intimação da parte REQUERENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 43/50, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Rárison Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00227 - 001003064492-5

Autor: Banco Itaú S/A
Réu: Jeronimo Soto Mast => DESPACHO - Expeça-se mandado de citação como requerido na fl. 91. Boa Vista, 04/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00228 - 001004094511-4

Autor: Banco General Motors S/A
Réu: Telmarcio de Souza Santos => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000505RR, Dr(a). CLAYBSON CÉSAR BAIÁ ALCÂNTARA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira, Claybson César Baía Alcântara.

00229 - 001005119804-1

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Marcelo Pereira da Silva => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 123/140, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Sivirino Pauli, Alexander Bruno Pauli.

00230 - 001006132276-3

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Maria de Lourdes Lima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000005RRB, Dr(a). ALCI DA ROCHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli, Helaine Maise de Moraes França, Giselma Saete Tonelli P. de Souza, Paulo Luis de Moura Holanda, Adriana Maria Morais Lopes, Alexander Bruno Pauli, Alci da Rocha.

00231 - 001008180934-4

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Kennedy Peres => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 43v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

00232 - 001008185375-5

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Richardson Santos de Souza => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 25/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Amanda Carvalho de Almeida Pinheiro, Fernando José de Carvalho.

00233 - 001008186853-0

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Josenias Lima do Nascimento => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00(setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexander Sena de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda.

CAUTELAR INOMINADA

00234 - 001008190366-7

Requerente: R.E.M.
Requerido: T.J.S.A. => Intimação das partes, com prazo de 10(dez) dias, para réplica da autora, especificação de provas e manifestação sobre a possibilidade de conciliação em audiência preliminar, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daniela da Silva Noal, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00235 - 001008188429-7

Requerente: Marcos Antonio Carvalho de Souza

Requerido: Banco Itaucard S/A => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 67. Determino que as partes se manifestem de forma objetiva quanto à possibilidade de realização de acordo, no prazo de cinco dias. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista. 06/10/08, Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Geórgida Fabiana Moreira de Alencar Costa, Gibran Silva de Melo Pereira.

DECLARATÓRIA

00236 - 001007169226-2

Autor: Elzimeires Amorim

Réu: Walter Camargo Brotas => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 00005RRB, Dr(a). ALCI DA ROCHA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviano Fernandes Neves, Alci da Rocha, Rosemeire de Matos Barbosa Santos.

DEPÓSITO

00237 - 001003062971-0

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda

Réu: Sebastião Francisco de Abreu Roque => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) certidão(ões) fls. 281, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Patrícia Maria Uehara, Edemilson Koji Motoda.

00238 - 001005107702-1

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda

Réu: Samara Cleice dos Santos Matos => Intimação da parte AUTOR para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 112/113, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Maria Lucília Gomes, Alessandra Costa Pacheco.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00239 - 001006150870-0

Requerente: Luana de Melo Lima

Requerido: Simone Menezes Fonteles => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000118RRA, Dr(a). Geraldo João da Silva para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira, Geraldo João da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00240 - 001006146304-7

Embargante: Júlia Gomes de Almeida

Embargado: Carlos Augusto de Castro Martins => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 25,00(vinte e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias. (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

EMBARGOS DEVEDOR

00241 - 001006138066-2

Embargante: Norte Brasil Telecom S/A

Embargado: Margarida Beatriz Oruê Arza => Intimação da parte EXECUTADA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias. (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Helaine Maise de Moraes França, Margarida Beatriz Oruê Arza, Marcelo Hirano Junes, Reinaldo Borges Henrique Junior, Margarida Beatriz Oruê Arza.

00242 - 001008194956-1

Embargante: Corsal Comercio e Serviços Ltda e outros

Embargado: Denarium Fomento Mercantil Ltda => Despacho: 1- Recebo os embargos em seu regular efeito. Certifique-se nos autos principais. 2- A parte embargada, querendo, ofereça impugnação em 15 dias. Boa Vista, 20/08/2008. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Svirino Pauli, José Carlos Barbosa Cavalcante.

EXECUÇÃO

00243 - 001001006132-2

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Marlete Rodrigues dos Santos e outros => DESPACHO - Suspendo o processo como requerido na fl. 110. Boa Vista, 19/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00244 - 001001006200-7

Exequente: Alberto Rebelo e Cia Ltda

Executado: Er Barros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 216, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Dirceinha Carreira Duarte, Carlos Ney Oliveira Amaral, Glaucione Nunes da Luz.

00245 - 001002038414-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Jose Jair Praciano e outros => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 319v, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira, Svirino Pauli.

00246 - 001004079320-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Adelino Mário Farina => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Svirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Svirino Pauli.

00247 - 001004081494-8

Exequente: Banco Itaú S/A

Executado: Claumilde Filgueiras de Vasconcelos => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias. (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante, Eliete Santana Matos, Orlando Guedes Rodrigues.

00248 - 001005119735-7

Exequente: Martins Auto Posta Ltda

Executado: Aldenora dos Santos Santana => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 029720PR, Dr(a). IVANIR ADILSON STÜLP para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Ivanir Adilson Stulp, Samuel Weber Braz.

00249 - 001006136417-9

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Victor Jose Moreira Dias => DESPACHO - À contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 64. Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Evan Felipe de Souza, José Luiz Antônio de Camargo, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00250 - 001006141648-2

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Il Martins => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000182RRB, Dr(a). GERALDA CARDOSO DE ASSUNÇÃO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção.

00251 - 001006148380-5

Exequente: Mario Jose de Mattos da Silva

Executado: Marinaldo de Souza Nascimento => Intimação da parte AUTORA para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias. (Port. N.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Geraldo João da Silva.

00252 - 001006150177-0

Exequente: M e Nolasco Ferreira

Executado: João Nunes de Araújo => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente. Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Leandro Leitão Lima, Domingos Sávio Moura Rebelo.

00253 - 001007177576-0

Exequente: Tinrol Tintas Roraima Ltda

Executado: Construtora Pavão Ltda => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 50, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00254 - 001003066982-3

Exequente: Maria do Socorro Rolim de Freitas e outros

Executado: Adriano Braga de Melo => DESPACHO - Manifeste-se a parte exequente em 48h, sob pena de extinção. Int. pessoalmente.

Boa Vista, 29/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Maria do Socorro R de Freitas, Daysy Gonçalves Q. Ribeiro, João Pujucan P. Souto Maior.

00255 - 001008182545-6

Exequente: Angela Di Manso

Executado: Giuliana Fabiulo do Nascimento Coelho => Intimação da parte EXEQUENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 18, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Angela Di Manso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00256 - 001001006634-7

Exequente: Kleber Romalino Alves

Executado: Empresa Liderança Mudanças e Transporte Ltda => DESPACHO - Manifestem-se as partes sobre ofício de fl. 207. Boa Vista, 19/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00257 - 001002028760-2

Exequente: Jesualdo Costa Lima

Executado: Listel Listas Telefônicas S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000123RRB, Dr(a). SEBASTIÃO ERNESTRO SANTOS DOS ANJOS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - José Lurene Nunes Avelino Junior, Luiz Carlos Queiroz de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos.

00258 - 001002038523-2

Exequente: Jonas Diogo da Silva

Executado: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => DESPACHO - À contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 314. Boa Vista, 19/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Elceni Diogo da Silva, Geralda Cardoso de Assunção, Francisco Alves Noronha, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00259 - 001005113944-1

Exequente: Eduardo Freire da Silva Filho

Executado: Carlos Alberto dos Santos Vieira => DESPACHO - Manifeste-se a parte autora sobre o ofício de fls. 76/78. Boa Vista, 02/10/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho.

00260 - 001005121257-8

Exequente: Luzenilda Braga de Albuquerque Bergara

Executado: Banco do Brasil S/A => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 250,00 (duzentos e cinquenta reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Vanessa Barbosa Guimarães, Johnson Araújo Pereira.

00261 - 001005121369-1

Exequente: Fernando Reis Areco e outros

Executado: Celso Miranda da Silva e outros => DESPACHO - Reitere-se o ofício de fl. 137. Boa Vista, 19/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Johnson Araújo Pereira, Maria Dizanete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Camila Araújo Guerra.

00262 - 001006137349-3

Exequente: Julia Bonfim Pinheiro

Executado: J R Campos Empreendimentos Imobiliários e outros => DESPACHO - Certifique-se o transcurso do prazo para a oposição da impugnação. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 19/08/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Marcelo Amaral da Silva, Maria Luiza da Silva Coelho, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva.

INDENIZAÇÃO

00263 - 001003072229-1

Autor: Alcides da Conceição Lima Filho

Réu: Antonio Oneildo Ferreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000185RR, Dr(a). Alcides da Conceição Lima Filho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho, Henrique Keisuke Sadamatsu, Ronald Rossi Ferreira.

00264 - 001004081855-0

Autor: Paramazonia Taxi Aereo Ltda

Réu: Anauá Táxi Aereo Ltda e outros => Intimação da parte RÉ ANAUÁ TÁXI AERIO LTDA para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 633/635, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, José Aparecido Correia, Quefren Márcio de Castro Plácido, Maria Eliane Marques de Oliveira, José Otávio Brito, Daniele de Assis Santiago, Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi.

00265 - 001005122135-5

Autor: José Bandeira da Conceição

Réu: J Toledo da Amazônia Indústria e Comércio de Veículos Ltda => DESPACHO - Oficie-se ao Juízo Deprecado solicitando informações sobre o cumprimento da carta precatória. Boa Vista, 08/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Jeovan Rodrigues da Silva, Orlando Guedes Rodrigues, Winston Regis Valois Júnior.

00266 - 001006142657-2

Autor: João Maria Rosa

Réu: Banco Itau => Intimação da parte RÉ para pagamento das custas finais no valor de R 75,00 (setenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. N° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Marcos Antônio C de Souza, Alexander Sena de Oliveira, Francisco Claudio A. Ribeiro, Maria Emilia Brito Silva Leite, José Demontê Soares Leite.

00267 - 001007155423-1

Autor: Adriana Flach e outros

Réu: Banco do Brasil S/A e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexander Sena de Oliveira, Johnson Araújo Pereira, Helaine Maise de Moraes França.

00268 - 001007159837-8

Autor: Valdelírio Felix Correa

Réu: Bradesco Seguros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Maria Emilia Brito Silva Leite, Renato Tadeu Rondina Mandaliti, José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Dizanete de S Matias, Luiz Travassos Duarte Neto.

00269 - 001008189404-9

Autor: Jose Aldino Pauli

Réu: Brasil Telecom => DESIGNAÇÃO = Audiência PRELIMINAR designada para o dia 21/10/2008 às 09:30h (Port. n° 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Waldir do Nascimento Silva, Rárison Tataira da Silva, Eduardo Silveira Clemente.

MONITÓRIA

00270 - 001008183005-0

Autor: Denarium Famento Mercantil Ltda

Réu: Araújo & Cia Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

ORDINÁRIA

00271 - 001003072081-6

Requerente: Maria da Graça Resende Pereira

Requerido: Banco Dibens S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000505RR, Dr(a). CLAYBSON CÉSAR BAIA ALCÂNTARA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Edson Soares de Souza Lima, Elaine Bonfim de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira, Claybson César Baia Alcântara.

00272 - 001006136880-8

Requerente: Manoel Nereu da Silva e outros
 Requerido: Raimunda Edna Santos Brito => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000237RRB, Dr(a). EDUARDO SILVA MEDEIROS para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Mário Junior Tavares da Silva.

REPETIÇÃO INDÉBITO

00273 - 001001006404-5

Autor: Silene Maria Pereira Franco
 Réu: Bb Administradora de Cartões de Crédito S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000288RR, Dr(a). SILENE MARIA PEREIRA FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. **AVERBADO** Adv - Francisco das Chagas Batista, Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, José Arivaldo de Azevedo, Helaine Maise de Moraes França, Silene Maria Pereira Franco.

REVISIONAL DE CONTRATO

00274 - 001003072012-1

Requerente: Rosa de Almeida Rodrigues
 Requerido: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A => Intimação das partes para pagamento das custas finais no valor de R 955,00 (novecentos e cinquenta e cinco reais), no prazo de 05(cinco) dias, (Port. Nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Guilherme Campos de Aguiar, Gutemberg Dantas Licarião, Eridan Fernandes Ferreira.

00275 - 001003072412-3

Requerente: Olímpia Guilherme dos Santos
 Requerido: Raimundo Falcão e outros => DESPACHO - Defiro o pedido de fl. 90. Cite-se por edital com prazo de vinte dias. Boa Vista, 01/09/2008. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00276 - 001005112599-4

Requerente: Hellena Geraldina Jones Almeida
 Requerido: Banco Fiat S/A => Intimação da parte AUTORA, para receber em cartório Alvará de Levantamento, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Hugo Leonardo Santos Buás.

00277 - 001007159883-2

Requerente: Orlando Guedes Rodrigues
 Requerido: Banco do Brasil S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Maurício Luna dos Anjos, Johnson Araújo Pereira, Paulo Luis de Moura Holanda.

USUCAPIÃO

00278 - 001005120668-7

Autor: Iranilde Silva Batista
 Réu: Josilane Pereira Vieira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000413RR, Dr(a). SILAS CABRAL DE ARAÚJO FRANCO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Silas Cabral de Araújo Franco.

6AVARACÍVEL**Expediente de 07/10/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Gursen de Miranda
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Ângelo Augusto Graça Mendes
PROMOTOR(A) :
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A) :
Hudson Luis Viana Bezerra

AÇÃO DE COBRANÇA

00279 - 001008184418-4

Autor: Guilherme Humze Hamid
 Réu: Bradesco Vida e Previdência S/A => DESPACHO: Defiro o prazo de cinco (05) dias para juntada dos documentos. Após o decurso deste, façam-se os autos conclusos para saneamento. A parte sai desde já ciente desta decisão. Boa Vista 07/10/2008. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cardoso Junior, Helaine Maise de Moraes França.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00280 - 001006140163-3

Autor: Consorcio Nacional Suzuki
 Réu: Frank Natanael de Souza => DESPACHO:Requerimento às fls.110 prejudicado em face de lapso temporal. Intime-se.(a)Boa Vista-RR, 26 de setembro de 2008.GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00281 - 001006142474-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A
 Réu: Eliza Lira de Magalhães => DESPACHO: Defiro requerimento de fl.112. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias.(a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008.GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, José Demontêti Soares Leite, Leydijane Vieira e Silva.

00282 - 001007165636-6

Autor: Banco Finasa S/A
 Réu: Richelmy Peixoto da Silva => DESPACHO:Defiro o requerimento de fls.55/56.Intime-se.(a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008.GURSEN DE MIRANDA - Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Carlos Alessandro Santos Silva, Claybson César Baia Alcântara.

00283 - 001007171337-3

Autor: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A
 Réu: Nilton Cesar Alves da Rocha => DESPACHO: Defiro requerimento de fl.59.Após intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias.Intime-se.(a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008.GURSEN DE MIRANDA-Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Carlos Alessandro Santos Silva, Paulo Luis de Moura Holanda.

00284 - 001007177852-5

Autor: Banco Dibens S/A
 Réu: Socorro Dias Laurindo Cruz => DESPACHO: Defiro fl. 64. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se(a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008.GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda, Carlos Alessandro Santos Silva, Claybson César Baia Alcântara.

00285 - 001008186705-2

Autor: Banco Bradesco S/A
 Réu: João Nelton Maia Frões => FINAL DE DECISÃO:Desta forma, conforme o fundamento exposto, indefiro o pedido.Intime-se.(a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucília Gomes.

00286 - 001008189386-8

Autor: Consórcio Nacional Honda Ltda
 Réu: Deyvison Correa Fernandes => FINAL DE DECISÃO: Desta forma, em face do exposto, com fundamento no artigo 4º, do DL 911/69, defiro pedido de fls. 42/45, para determinar a CONVERSÃO do pedido de busca e apreensão em ação de depósito, todavia, sem perder sua natureza fiduciária.Cite-se o Devedor para entregar a coisa, depositá-la em juízo ou consignar-lhe o equivalente em dinheiro, além de contestar a ação, sob pena de revelia(CPC:art.902).Indefiro o pedido das prerrogativas do §2º, do artigo 172, por não se configurar, no caso, nenhuma excepcionalidade. Intime-se.(a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008.GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Edemilson Koji Motoda.

DEPÓSITO

00287 - 001007157084-9

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Eduardo Nascimento Belo Junior => DESPACHO: Defiro requerimento de fls. 127/128. Diligências necessárias. Intime-se. (a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Rárison Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Daniele de Assis Santiago.

00288 - 001007168568-8

Autor: Lira & Cia Ltda - Casa Lira

Réu: Maria Edna dos Santos Carvalho => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 123. Diligências necessárias. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Rárison Tataira da Silva.

EMBARGOS DE TERCEIROS

00289 - 001008191105-8

Embargante: Sedemar Winck

Embargado: Banco Bradesco S/A => ATO ORDINATÓRIO: Conforme Portaria 01/2001, intimo o patrono do embargante a tomar conhecimento da decisão de fls. 70, já publicada às fls. 71. (a)Boa Vista-RR, Hudson Luis Viana Bezerra - Escrivão. Adv - Isabel Cristina Marx Kotelinski, Helder Figueiredo Pereira, Geralda Cardoso de Assunção, Jucelaine Cerbatto Schmitt Prym.

EMBARGOS DEVEDOR

00290 - 001008182468-1

Embargante: José Maria da Silva Souza

Embargado: Een Ramalho => DESPACHO: Não havendo possibilidade de acordo: I- Fixo como pontos controversos a origem dos valores referentes ao recibo de fls. 08, se referente ao cheque ou não se o recibo de fls. 08, em nome de Rildo Fernando Freire Brasil é referente ao pagamento do cheque ou não a discussão sobre a origem dos cheques. II- Não há questões preliminares a serem solvidas III- Venham os autos conclusos para sentença. As partes saem desde já cientes deste despacho. Boa Vista 07/10/2008. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Adv - Elidoro Mendes da Silva, Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00291 - 001002050411-3

Exequente: Cândido Pereira Lima

Executado: Ricardo Herculano Bulhões de Matos => DESPACHO: À Contadoria para atualização de débito, devendo ser considerada multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, haja vista o não atendimento constante à fl. 336v. Diligências necessárias. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Domingos Sávio Moura Rebelo, Vanderley Oliveira, José Rogério de Sales, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

INDENIZAÇÃO

00292 - 001008180876-7

Autor: Maria das Graças Lima Terossi

Réu: Banco Itaú S/A => DESPACHO: Certifique o Cartório acerca da tempestividade dos memoriais apresentados (fls. 111/113 e 115/121). Diligências necessárias. Após, conclusos. (a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Warner Velasque Ribeiro, Maria Emília Brito Silva Leite, Silene Maria Pereira Franco.

00293 - 001008184994-4

Autor: Jerry Ferreira Dantas

Réu: Editora Folha de Boa Vista Ltda => DESPACHO: Defiro pedido de fls. 70/72. Após aguarde-se pela realização da audiência designada às fls. 64. (a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, José Demontê Soares Leite, Maria Emília Brito Silva Leite, Frederico Silva Leite.

MONITÓRIA

00294 - 001004097750-5

Autor: Itauringa Agro Industrial S/A

Réu: C Vicente => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 196. Diligências necessárias. Intime-se. (a) Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv -

Alberto Alcebiades de Almeida Portella Netto, Eduardo Vitor Gonçalves Coutinho.

ORDINÁRIA

00295 - 001002051842-8

Requerente: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil

Requerido: Jucileide Leal Lima => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 94. Diligências necessárias. Intime-se. (a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Paulo Luis de Moura Holanda, Carlos Alessandro Santos Silva, Claybson César Baia Alcântara.

REVISIONAL DE CONTRATO

00296 - 001008183082-9

Requerente: Sandra Margarete Pinheiro da Silva

Requerido: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: A requerente tanto no pedido às fls. 109/110 e 118/119 faz apenas alegação sem juntar nenhum documento probatório o que impossibilita qualquer análise deste Juízo. Portanto, aguarde-se pela realização da audiência designada conforme despacho de fls. 107. (a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Morais, Sivirino Pauli, Silvana Simões Pessoa.

USUCAPIÃO

00297 - 001004076170-1

Autor: Sostenes Almeida Souza

Réu: João Luiz de Souza => DESPACHO: Defiro requerimento de fl. 300v. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05 (cinco) dias. (a)Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. GURSEN DE MIRANDA - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão, Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

7AVARACÍVEL

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Paulo César Dias Menezes

PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota

ESCRIVÃO(A):

Maria das Graças Barroso de Souza

GUARDA DE MENOR

00161 - 001003066660-5

Requerente: Z.L.G.F.

Requerido: S.R.C.B. => DESPACHO: Designo o dia 30/04/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Intimação do réu via carta precatória. Boa Vista-RR, 03/10/2008. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz, Delias Tupinambá Vieiralves.

INCIDENTE PROCESSUAL

00162 - 001006142324-9

Requerente: Belisio Pereira de Melo Filho

Requerido: Jose Santoris de Melo e outros => DESPACHO: Designo o dia 09/02/2009, às 10:30 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 30/09/2008. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Márcio Pereira de Mello, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva, Carlos Philippe Souza Gomes da Silva.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00163 - 001007170905-8

Requerente: M.R.M.

Requerido: S.J.E.M. => DESPACHO: Designo o dia 10/02/2009, às 10:30 h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Intime-se o MP. Boa Vista-RR, 01/10/2008. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

SEPARAÇÃO DE CORPOS

00164 - 001007178457-2

Requerente: E.J.C.

Requerido: E.F.T. => DESPACHO: Designo o dia 12/02/2009, às 10:30h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Compareçam as partes acompanhadas de testemunhas, se for o caso, independentemente de intimação. Observo que em caso de revelia, a intimação do réu é desnecessária, desde que não tenha advogado constituído nos autos. (Artigo 322, do CPC). Intime-se o MP. Réu revel. Boa Vista-RR, 30/09/2008. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V.Cv. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Ellen Euridice C. de Araújo, Paulo Cezar Pereira Camilo.

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00165 - 001007172607-8

Requerente: E.D.

Requerido: S.S.D. => DESPACHO: Designo o dia 15/12/2008, às 10:15h, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Defiro o pedido de fls. 163. Boa Vista-RR, 02/10/2008. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A V. Cv. Adv - Clory Freitas, Roberto Guedes Amorim.

SAVARACÍVEL**Expediente de 07/10/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Cesar Henrique Alves
ESCRIVÃO(A):
Eliana Palermo Guerra

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00182 - 001004097446-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Retífica Mirage Ltda => Intime-se o Estado pessoalmente para se manifestar acerca do interesse no feito. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra, Mivanildo da Silva Matos.

00183 - 001006135016-0

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Lundgren Irmãos Tecidos S/A e outros => Defiro fls. 44. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

EXECUÇÃO FISCAL

00184 - 001001009338-2

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Manoel Progenio Ribeiro e outros => Intime-se o Estado pessoalmente. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00185 - 001001009383-8

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Pedro Pereira da Cunha => Reitere e-mail. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - João Felix de Santana Neto, Severino do Ramo Benício, Ana Luciola Vieira Franco, Lúcia Pinto Pereira.

00186 - 001001009578-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: Valmir Gomes da Silva e outros => Defiro fls. 123. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00187 - 001004093258-3

Exequente: O Estado de Roraima

Executado: D Oliveira Agra e outros => 1 - Proceda-se com a penhora
2 - Após, intime-se os executados para opor embargos no prazo legal. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00188 - 001006128533-3

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Raimundo Silva Soares => Defiro fls. 44. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00189 - 001007157449-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Alvaro Vital Cabral da Silva => Intime-se o executado para se manifestar acerca da petição de fls. 31. Boa Vista/RR, 04 de setembro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício, Lúcia Pinto Pereira.

00190 - 001007158058-2

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Carlos Alberto Pavelegini de Medeiros => Manifeste-se o exequente. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00191 - 001007163983-4

Exequente: Município de Boa Vista

Executado: Espolio de Washington Luis Guedes de Souza => Para adequação do pólo passivo é necessário a indicação do nome da filha do falecido. Desta forma, manifeste-se o exequente. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

INDENIZAÇÃO

00192 - 001004083611-5

Autor: Yacy Medeiros da Silva

Réu: O Estado de Roraima => Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Sandra Cristina Satie Saito, Mivanildo da Silva Matos.

00193 - 001007164575-7

Autor: R.r. Comércio e Serviços Ltda

Réu: O Estado de Roraima => Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00194 - 001008187163-3

Autor: Henrique Anderson Boness

Réu: O Estado de Roraima => Manifeste-se a parte autora acerca da contestação, em especial, a preliminar. Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Junior, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

MONITÓRIA

00195 - 001008187253-2

Autor: DI de Souza e Cia Ltda

Réu: O Estado de Roraima => 1 - Desentranhe-se fls. 35/44. Autuem-se em apenso
2 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Raimundo Hitotuzi de Lima, Danielle Vieira Hitotuzi Paes, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

ORDINÁRIA

00196 - 001006130469-6

Requerente: Marinalva Ferreira Cruz Pinheiro e outros

Requerido: O Estado de Roraima => Intime-se o Estado pessoalmente. Boa Vista/RR, 02 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Mivanildo da Silva Matos, Arthur Gustavo dos Santos Carvalho.

00197 - 001007171849-7

Requerente: Arlete Alcântara e outros

Requerido: Município de Boa Vista => 1 - Recebo a apelação em ambos os efeitos
2 - Intime-se o apelado para querendo apresenta contra-razões. Após, com ou sem apresentação, encaminhe-se os autos ao Eg.TJ/RR com nossas homenagens. Boa Vista/RR, 01 de outubro de 2008. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

1A VARA CRIMINAL**Expediente de 07/10/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00298 - 001001010051-8

Réu: Pedro Dias de Araújo Filho => A decisão de folhas 366 foi publicada conforme certidão de folhas 369v e não houve interposição de recurso por nenhuma das partes. Ademais, o aditamento ao libelo feito em conformidade com a legislação que vigorava na época não pode ser desconsiderado neste momento. A nova lei de caráter processual não retroage no tempo atingindo os atos processuais já realizados e eficazes. Assim, indefiro o pedido de fls. 476/484. Publique-se. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Ednaldo Gomes Vidal.

00299 - 001002026180-5

Réu: Magno José Machado Boechat => Edital de Intimação. Prazo: 15 (quinze) dias. A MM. Juíza de Direito Lana Leitão Martins, substituta da 1ª Vara Criminal, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... Faz saber a todos quanto o presente EDITAL de INTIMAÇÃO virem ou dele tiverem conhecimento que tramita neste Juízo criminal os autos n.º 0010 02 026180-5, em desfavor do acusado MAGNO JOSÉ MACHADO BOECHAT, brasileiro, filho de Augusto Francisco Boechat e Maria dos Anjos Machado, nascido aos 05/01/1983, natural de Xambioá/TO, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, tendo sido pronunciado como incurso nas sanções do art. 121, § 2º, inciso IV do CPB e será submetido a julgamento, em tempo oportuno, pelo Egrégio Tribunal do Júri, como não foi possível intimá-lo pessoalmente, fica intimado pelo presente edital que será fixado no local de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário para o conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista/RR, aos sete dia do mês de outubro do ano de dois e oito. Shyrley Ferraz Meira. Escrivã Substituta. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001003075342-9

Réu: Elieldo Duarte da Costa e outros => Intimação das partes para comparecerem à Sessão de Júri designada para o dia 24 de outubro de 2007, às 8h Adv - Jayme Rodrigues de Carvalho, Edimundo Nascimento Lopes.

00301 - 001005101785-2

Indiciado: C.A.R.B. e outros => FINAL DE DECISÃO: Destarte, por estar ausente o animus do agente, tornou-se este juízo INCOMPETENTE para o processamento do presente feito, razão pela qual determino a remessa destes autos para o cartório Distribuidor, após as anotações e baixas necessárias, para as providências cabíveis. Ciência desta decisão ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Boa Vista, 01 de outubro de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito. 1ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00302 - 001005107738-5

Réu: Emerson Costa Soares e outros => À defesa, no prazo de cinco dias, para manifestar-se sobre as certidões de folhas 340, 342 e 344. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00303 - 001007164889-2

Réu: Roberio Garcia Figueiredo => À Defesa para apresentar as contra-razões. Em 07/10/2008. Adv - Elias Bezerra da Silva, Roberto Guedes Amorim.

00304 - 001008190521-7

Réu: Daniel Correia Cordeiro e outros => DESPACHO:...Após, abra-se o prazo de 48h para cada defesa se manifestar sobre as testemunhas que não compareceram a esta audiência. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2008. Adv - Luiz Augusto Moreira, Gerson Coelho Guimarães.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00305 - 001008185860-6

Requerente: Alex da Silva Soares => FINAL DE DECISÃO: Ante ao exposto, considerando a desnecessidade da prisão cautelar, concedo LIBERDADE PROVISÓRIA a ALEX DA SILVA SOARES, determinando as seguintes restrições: proibição de permanecer na rua após as 22:00 horas, Qualquer mudança de endereço deverá ser imediatamente informada ao Cartório da 1ª vara Criminal, sob pena de revogação do benefício. Expeça-se o respectivo Alvará de Soltura para cumprimento imediato pelo Oficial de Justiça perante a autoridade carcerária, se por outro motivo não estiver custodiado. Ciência desta decisão ao Ministério Público e a DPE. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Boa Vista, 07 de outubro de 2008. Lana Leitão Martins. Juíza de Direito Substituta. 1ª Vara criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

2A VARA CRIMINAL**Expediente de 07/10/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Iarly José Holanda de Souza

CRIME C/ COSTUMES

00307 - 001008190206-5

Réu: Geomárcio dos Santos Costa => “Intimar o advogado em epígrafe para se manifestar nos autos no prazo de 03 (três) dias para se manifestar, especialmente no tocante a eventual requerimento de diligências, dentre outros que julgar conveniente. Boa Vista, 07 de outubro de 2008. Dr. Jarbas Lacerda de Miranda. Juiz de Direito Titular da 2ª VCR/RR” Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00308 - 001008192726-0

Réu: Manoel Nascimento => FICA O ACUSADO MANOEL NASCIMENTO INTIMADO ATRAVÉS DE SEU ADVOGADO CONSTITUÍDO PARA OFERECER DEFESA PRELIMINAR, POR ESCRITO NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS. PROCESSO EM CARTÓRIO A DISPOSIÇÃO DA DEFESA. Adv - José Fábio Martins da Silva.

CRIME DE TÓXICOS

00309 - 001006150801-5

Réu: Dejanieri Vasconcelos Vital e outros => Aguarda trânsito em julgado. Prazo de 005 dia(s). Adv - Ubirajara dos Campos de Oliveira e Carvalho Leite, Antônio Cláudio de Almeida, Antônio Agamenon de Almeida, Gerson Coelho Guimarães.

00310 - 001008193017-3

Réu: Joice Mary Rodrigues Lopes => DESPACHO: 1) Expeça-se ofício com a finalidade de unificação das variantes relativas ao nome da acusada junto ao SISCOM
 2) Defiro o pedido do Ministério Público, com a juntada dos mandados, vista ao 2º Parquet. 3) Expeça-se ofício ao IMOL requisitando o laudo de exame de corpo de delito da ré, bem como o exame pericial de fls. 57
 4) Cobrar respostas dos ofícios de fls. 59, fixando o prazo de 10(dez) dias
 5) Cobrar resposta da carta precatória de fls. 62, devidamente cumprida
 6) Expeça-se ofício ao Comando da Polícia Militar cobrando explicações pela não apresentação do policial militar Deyvisson Silva, no prazo de 05(cinco) dias, com as advertências legais
 7) Defiro o pedido do advogado com relação a apresentação de suas testemunhas independente de intimação
 8) Cumpra-se. JARBAS LACERDA DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR - COMARCA DE BOA VISTA/RR, EM 07 DE OUTUBRO DE 2008. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00311 - 001007166241-4

Indiciado: A.A.L. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/10/2008. às 09h00 Adv - Mamede Abrão Netto.

00312 - 001008195353-0

Indiciado: J.B.E. => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 21/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00313 - 001003072243-2

Réu: Marcos Magnaldo Alves dos Santos => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/10/2008. às 09h30. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00314 - 001008182992-0

Réu: Davi Alves do Nascimento => DESPACHO: 1) Homologo o pedido da defesa quanto à desistência de suas testemunhas, bem como quanto ao exame pericial datiloscópico

2) Produzidas as provas, nos termos do art. 402 do Código de Processo Penal dou a palavra às partes para requererem o que entender necessário. DESPACHO: 1) Com fundamentos no § 3.º do artigo 403 do Código de Processo Penal, com sua nova redação determinada pela Lei n.º 11.719/2008, considerando a complexidade do caso, bem como as mudanças no processo penal, com a anuência das partes, hei por bem determinar a substituição das alegações finais orais por apresentação de memoriais, no prazo de 05(cinco) dias, primeiramente ao Ministério Público e, em seguida, à defesa do acusado

2) Após, retornem os autos conclusos para sentença

3) Cumpra-se. JARBAS LACERDA DE MIRANDA - JUIZ DE DIREITO TITULAR - COMARCA DE BOA VISTA/RR, EM 07 DE OUTUBRO DE 2008. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

00315 - 001008190630-6

Réu: Lidiane do Nascimento Foo e outros => FINAL DA DECISÃO: (...) 1.7) Por derradeiro, determino as intimações dos nobres advogados, via Diário do Poder Judiciário quanto a presente decisão. 1.8) Da mesma maneira, intimem-se pessoalmente o representante do Ministério Público e Defensor Público em exercício nesta Vara Especializada da presente decisão. 1.9) Expedientes necessários. Boa Vista/RR, 03 de outubro de 2008. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco, Josué dos Santos Filho, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Ednaldo Gomes Vidal, Elias Augusto de Lima Silva, Rosa Cláudia Silva Queiroz, Mário Junior Tavares da Silva, Clodoci Ferreira do Amaral, Aline Dionísio Castelo Branco, Mauro Silva de Castro, Rogemilton Ferreira Gomes, José Fábio Martins da Silva, Alberto Simonetti Cabral, Alcides da Conceição Lima Filho.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00316 - 001008195037-9

Requerente: André Marcio Adriano Nunes => FINALIDADE: Inrimar o Advogado do Acusado para se manifestar sobre despacho de fls. 35, no prazo de 10 (dez) dias. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

3ª VARA CRIMINAL**Expediente de 07/10/2008**

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A):
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A):
Francivaldo Galvão Soares

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00317 - 001003070452-1

Indiciado: N.C.E.I. => Intimação efetivado(a). Da defesa para se manifestar nos autos em epígrafe. Adv - Francisco Alves Noronha, Joaquim da Silva Oliveira.

00318 - 001005122676-8

Indiciado: L.L.C.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00319 - 001006126064-1

Indiciado: C.S.F. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00320 - 001006133810-8

Indiciado: O.O.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00321 - 001006136026-8

Indiciado: S.R.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00322 - 001003069983-8

Sentenciado: Nilton da Silva Pereira => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3ª V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00323 - 001003070013-1

Sentenciado: Ismael de Matos Lima => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3ª V.Cr/RR." Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

00324 - 001003074173-9

Sentenciado: José Oliveira dos Santos => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3ª V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00325 - 001004083793-1

Sentenciado: Maria das Graças de Andrade => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3ª V.Cr/RR." DECISÃO: Remição de Pena Deferida. "...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 16 (dezesesseis) dias da pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal (Lei 7.210/84). ... Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3ª V. Crim./RR". Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00326 - 001004087123-7

Sentenciado: Idomar Lima Moreira => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3ª V.Cr/RR." Adv - Fernando Pinheiro dos Santos, José Luciano Henriques de Menezes Melo.

00327 - 001004094063-6

Sentenciado: Ariovaldo Delmiro dos Santos => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08

(a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00328 - 001005108573-5

Sentenciado: Rayson Macedo Brito => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00329 - 001006127407-1

Sentenciado: Fernando de Almeida => (...)PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de progressão de regime para CONCEDER a progressão do regime FECHADO para o regime SEMI-ABERTO para o cumprimento da pena privativa de liberdade do reeducando acima indicado, nos termos do artigo 112 da Lei de Execução Penal(7.210/84). Juiz Euclides Calil Filho. Boa Vista/RR, 03/10/2008. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00330 - 001006134093-0

Sentenciado: Nixon Gaskin de Araújo => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Bruno César Andrade Costa.

00331 - 001007154473-7

Sentenciado: Sebastião Alves de Alencar => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Vera Lúcia Pereira Silva.

00332 - 001007154487-7

Sentenciado: Daniel Pereira Neves => (...)PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de remição e DECLARO remidos 75(setenta e cinco) dias da pena privativa de liberdade do reeducando acima indicado, na proporção e nos termos do artigo 126 da Lei de Execução Penal(7.210/84).(...)PELO EXPOSTO, DEFIRO o pedido de livramento condicional formulado pelo condenado acima indicado, nos termos do artigo 131 da Lei de Execução Penal(7.210/84), ficando sujeito às condições estabelecidas nesta decisão. Juiz Euclides Calil Filho. Boa Vista/RR, 15/08/2008. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00333 - 001007154783-9

Sentenciado: Francisco Edvando Pinto Viana => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00334 - 001007156247-3

Sentenciado: Francivaldo Ferreira de Sousa => (...)PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 a 17/10/2008. Juiz Euclides Calil Filho. Boa Vista/RR, 03/10/2008 Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00335 - 001007164663-1

Sentenciado: Wesley de Abreu Matos => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00336 - 001007164693-8

Sentenciado: Elmilton dos Santos Freitas => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08

(a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00337 - 001008182813-8

Sentenciado: Jairo Julio de Moraes => DECISÃO: Saída Temporária Deferida. "... PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 11/10/2008 à 17/10/2008... Certifique-se o trânsito em julgado. § Publique-se. § Registre-se. § Intimem-se. § Boa Vista/RR, 03/10/08 (a) Euclides Calil Filho, Juiz Titular da 3A V.Cr/RR." Adv - Lizandro Icassatti Mendes, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

PRECATÓRIA CRIME

00338 - 001006140586-5

Réu: Jaine Caetano Rosa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00339 - 001006142550-9

Réu: Jaine Caetano Rosa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00340 - 001007157564-0

Réu: Fernando Ferreira de Oliveira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - James Pinheiro Machado, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00341 - 001007162800-1

Réu: Nôe Alves Feitosa e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00342 - 001007165440-3

Réu: Carlos Messias do Prado => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Renato da Rocha Ferreira.

00343 - 001007165598-8

Réu: Acira Hasan Abdalla => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Mario Cesar Torres Mendes.

00344 - 001007177505-9

Réu: Alexandre dos Santos Martins => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00345 - 001008182290-9

Réu: João Moura da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00346 - 001008182567-0

Réu: Luiz Fabiano Guimarães Corrêa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Nize Maria Salles Correra Possato.

00347 - 001008182578-7

Réu: Adão Bento de Sousa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00348 - 001008183114-0

Réu: Domingos Machado Vieira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Roberto Guedes Amorim.

00349 - 001008184534-8

Réu: Abinadabi Torres Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Francisco José Pinto de Mecêdo.

00350 - 001008188327-3

Autor: Justiça Publica
Réu: Nei Marcos Marangon e Outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00351 - 001008189192-0

Réu: Jose dos Santos Melo => Conflito de competência suscitado.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00352 - 001008190810-4

Réu: Jose dos Santos Melo => Audiência REDESIGNADA para o dia 14/10/2008 às 09:45 horas. Adv - Alexandra Calderaro Queiroz, Ana Nery Gomes Conrado.

00353 - 001008193018-1

Réu: Heros Ferreira Candido => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
 AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARA CRIMINAL**Expediente de 07/10/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Jésus Rodrigues do Nascimento****PROMOTOR(A):****Adriano ávila Pereira****Carla Cristiane Pipa****ESCRIVÃO(A):****Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00354 - 001002023339-0

Réu: Targino Pereira de Lucena Neto => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/11/2008 às 10h00min. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Ednaldo Gomes Vidal.

00355 - 001008194603-9

Réu: Percival Lima Siqueira Junior => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 15/10/2008 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00356 - 001007174273-7

Réu: Manoel Pereira da Silva => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 03/11/2008 às 12h30min. Adv - Paulo Luis de Moura Holanda.

QUEIXA CRIME

00357 - 001006147639-5

Querelante: Anselmo Silva
 Querelado: Francisco Willame de Souza e outros => Intimação ordenado(a). Para ciência da audiência de conciliação designada para o dia 31/10/2008 às 10h45min. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

5AVARA CRIMINAL**Expediente de 07/10/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****PROMOTOR(A):****Cláudia Parente Cavalcanti****ESCRIVÃO(A):****Ronaldo Barroso Nogueira****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00358 - 001002029787-4

Réu: Humberto Brandão de Araújo => FINALIDADE: Intimar a Defesa do réu para tomar ciência da audiência preliminar designada para a data de 24 DE OUTUBRO DE 2008 às 09:00horas. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André.

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00359 - 001002027352-9

Réu: Joaquim Filho Brandão => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 23 DE OUTUBRO DE 2008 às 09h45min. Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00360 - 001006130101-5

Réu: Fernando Pantaleao de Souza Junior => FINALIDADE: Intimar a Defesa para tomar ciência da audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para a data de 21 DE OUTUBRO DE 2008 às 09h45min. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida.

QUEIXA CRIME

00361 - 001006135504-5

Querelante: VERONILDO DA SILVA HOLANDA
 Indiciado: M.A.A. => FINALIDADE: Intimar a Defesa do querelante para tomar ciência da audiência de justificativa designada para a data de 16 DE OUTUBRO DE 2008 às 09h05min. Adv - Luiz Valdemar Albrecht.

JUSTIÇA MILITAR**Expediente de 07/10/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Lana Leitão Martins****PROMOTOR(A):****Carlos Paixão de Oliveira****Ricardo Fontanella****ESCRIVÃO(A):****Shyrley Ferraz Meira****CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA**

00306 - 001004087945-3

Réu: João Lins dos Santos Filho => Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 29/10/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE**Expediente de 07/10/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Graciete Sotto Mayor Ribeiro****PROMOTOR(A):****Jeanne Christine Fonseca Sampaio****Luiz Carlos Leitão Lima****Márcio Rosa da Silva****ESCRIVÃO(A):****Gianfranco Leskewsz Nunes de Castro****AÇÃO SÓCIO-EDUCATIVA**

00005 - 001008193534-7

Infrator: E.N.S.F. => Audiência de INSTRUÇÃO - ATO INFRACIONAL designada para o dia 14/10/2008 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001008194342-4

Infrator: B.J.S. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO - ATO INFRACIONAL designada para o dia 13/10/2008 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00007 - 001008193577-6

Requerente: T.B.I. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001008194112-1

Requerente: A.C.C.M. e outros => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001008194300-2

Requerente: L.B.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00010 - 001005109013-1

S.educando: N.C.M. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. PSC E LA EXTINTAS Adv - Francisco Francelino de Souza.

00011 - 001005109145-1
S.educando: Y.H.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente.
Adv - Francisco Francelino de Souza.

00012 - 001006145489-7
S.educando: J.N.S. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente. LA
EXTINTA Adv - Ernesto Halt.

00013 - 001007153954-7
S.educando: N.C.M. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente.
PSC EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001007162597-3
S.educando: V.C.A. => SENTENÇA: Pedido julgado procedente.
PSC EXTINTA Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00015 - 001008194355-6
Impetrante: G.O.R. e outros
Autor: Coatora: D.A.N.S. => DECISÃO: Pedido Indeferido.
Liminar do Mandado de Segurança Negada Adv - Natanael de Lima
Ferreira.

RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00016 - 001007154007-3
Educando: M.R.C. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001007162466-1
Educando: R.L.B.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001007172266-3
Educando: A.S.P. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001007172350-5
Educando: A.B.C. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007172360-4
Educando: R.L.B.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007172363-8
Educando: R.B.L. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 001007172364-6
Educando: A.S.P. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001007172387-7
Educando: A.S.P. e outros => SENTENÇA: Remissão homologada.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 001007172396-8
Educando: A.S.P. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001008180999-7
Educando: V.R.S. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001008181243-9
Educando: M.J.A.V. e outros => SENTENÇA: Remissão
homologada. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 001008184701-3
Educando: F.M.C. => SENTENÇA: Remissão homologada. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/10/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA ITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

DISPENSA DE PROCLAMA

00001 - 001008192471-3
Requerente: Rumao de Souza Bastos e outros => Distribuição em
Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2008. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 001008192484-6
Requerente: Welligton Batista Moreira e outros => Distribuição em
Emergência. Distribuição Manual em 28/08/2008. Adv - Não há
advogado(s) cadastrado(s).

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00003 - 001008195960-2
Autor: J.G.S. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição
Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001008196010-5
Autor: C.A.A.B. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00005 - 001008196014-7
Autor: P.R.S.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00006 - 001008196030-3
Requerente: J.M.B. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00007 - 001008196011-3
Requerente: F.M.S.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00008 - 001008196034-5
Requerente: A.M.O. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00009 - 001008196357-0
Autor: P.G.R.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 22/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00010 - 001008196358-8
Autor: G.S.A. e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição
Manual em 01/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

GUARDA DE MENOR

00011 - 001008195996-6
Requerente: E.X.L. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 20/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00012 - 001008195999-0
Requerente: L.M.R. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 23/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00013 - 001008196009-7
Requerente: C.P.F. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00014 - 001008196036-0

Requerente: E.J.C.B. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00015 - 001008196037-8

Requerente: C.R.S.B. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00016 - 001008196042-8

Requerente: J.V.L.H. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 29/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00017 - 001008196049-3

Requerente: T.C.S.L.S. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 01/10/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00018 - 001008195934-7

Requerente: M.S.X. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 10/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00019 - 001008196220-0

Requerente: H.F.L. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 22/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00020 - 001008196306-7

Requerente: D.C.F.F. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 26/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

00021 - 001008196355-4

Requerente: A.C.O. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 03/10/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

RECONHECIMENT PATERNIDADE

00022 - 001008196356-2

Autor: H.V.S. => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual
em 03/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 001008196359-6

Autor: K.G.G.B. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 22/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00024 - 001008196207-7

Requerente: F.S.F.F. e outros => Distribuição em Emergência.
Distribuição Manual em 22/09/2008. Adv - Não há advogado(s)
cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARÁ
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/10/2008

000184RR =>00011

000245RR-B =>00011

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Marcelo Mazur

CRIME C/ PESSOA

00002 - 002008012988-3

Indiciado: I.S.B. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 002008012992-5

Indiciado: G.A. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00004 - 002008012985-9

Réu: Jose Conceição da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/
2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00005 - 002008012990-9

Indiciado: S.M.L.J. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00006 - 002008012984-2

Réu: Jose Conceição da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/
2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00007 - 002008012986-7

Indiciado: O.R.G. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv -
Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 002008012987-5

Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. ****AVERBADO**** =>
Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 002008012989-1

Indiciado: R.N.F.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 002008012993-3

Indiciado: F.S.R. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/10/
2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Marcelo Mazur

APREENSÃO EM FLAGRANTE

00001 - 002008012991-7

Indiciado: V.V.V. e outros => Distribuição por Sorteio em 07/10/
2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:**Marcelo Mazur****PROMOTOR(A):****Adriano ávila Pereira****Anedilson Nunes Moreira****Henrique Lacerda de Vasconcelos****José Rocha Neto****Madson Welligton Batista Carvalho****ESCRIVÃO(A):****Kamyla Karyna Oliveira Castro****MANDADO DE SEGURANÇA**

00011 - 002006009004-8

Impetrante: Raimundo Pedro Fernandes

Autor. Coatora: Município de Caracará => Autos remetidos ao
Tribunal de Justiça. Adv - Jaime Brasil Filho, Edson Prado Barros.

**COMARCA DE CARACARAÍ
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/10/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ PESSOA

00001 - 002008013030-3

Indiciado: A.G.S.N. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008.

Audiência Preliminar: Dia 07/10/2008, às 08:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE MUCAJÁI

O Departamento Informática do TJRR informa que por problemas de acesso ao Link da EMBRATEL, não foi possível enviar para a publicação os despachos e as distribuições dos processos da Comarca de Mucajái-RR, referente ao dia 07/10/2008. As publicações referentes a este dia, se houverem, serão enviadas na próxima edição.

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/10/2008

000083RR-E =>00003

000368RR =>00003

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004708008694-6

Requerente: J.A.V.F. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Gabriela Leal Gomes

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00002 - 004706005673-7

Requerente: M.I.S.S.

Requerido: M.I.S.S. => FINAL DE SENTENÇA: Ex positis, satisfeitas que foram as formalidades legais, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, e, por via de consequência, decreto o divórcio do casal com a extinção do vínculo matrimonial e determino seja oficiado ao Cartório de Registro Civil

para que realize a respectiva averbação, sem, contudo, alterar o nome da conjuge virago. Sem custas. Transitado em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Cientifique-se o Ministério Público. P.R.I.C. Rorainópolis, 04 de outubro de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ORDINÁRIA

00003 - 004707007034-8

Requerente: Altina de Sousa da Silva

Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Intime-se a requerida. Intime-se a requerente via DPJ. Sem custas e honorários advocatícios. P.R.I.C. Rorainópolis, 04 de outubro de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00004 - 004706006269-3

Requerente: S.C.S.

Requerido: M.G.S. => FINAL DE SENTENÇA: Diante do exposto, satisfeitas que foram as formalidades legais, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e, por via de consequência, DECLARO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, determinando e fixando os alimentos doravante em 50% do salário mínimo vigente nacional, os quais deverão ser depositados na conta da genitora (Agência 3994-2, Banco do Brasil, C/C 6729-6) todo dia 10 de cada mês. Custas e honorários advocatícios pelo requerido. Fixo honorários em 10% do valor da causa, a serem revertidos em benefício da Defensoria Pública do Estado. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. P.R.I.C. Rorainópolis, 04 de outubro de 2008. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Gabriela Leal Gomes

ALVARÁ JUDICIAL

FINAL DE SENTENÇA: "Isto posto, DEFIRO, o pedido de fl.02, para autorizar a participação de adolescentes na faixa etária de 16 (dezesseis) a 18 (dezoito) anos incompletos no evento que será realizado pela requerente no Clube Chuverinho, neste Município de Rorainópolis, no dia 07/10/2008, no horário de 19:00 horas até às 02:00 horas do respectivo dia seguinte sob as seguintes condições: A)- É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas aos adolescentes B)- Os adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais dos adolescentes, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando solicitado C)- Nos demais casos não previsto nesta autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude. D)- PERMITIR a comercialização de bebidas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos de vidro. E)- Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para o dia 07 de outubro de 2008, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Após arquivem-se, com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 07 de outubro de 2008. LUIZ ALBERTO DE

MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUIZADOS ESPECIAIS**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/10/2008

000101RR-B =>00002;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004708008691-2

Autor: Claudemir da Silva Pereira

Réu: Adriano Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 200,00 - Audiência Conciliação: Dia 07/11/2008, às 09:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Hevandro Cerutti

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(A) :

Gabriela Leal Gomes

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004708007770-5

Autor: Jesse da Silva Costa

Réu: Consorcio Nacional Honda => Aguarde-se realização da audiência prevista para 15/10/2008. Adv - Sivirino Pauli.

**COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM**

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 07/10/2008

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00001 - 006008022533-1

Indiciado: R.M.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006008022535-6

Indiciado: A.J.G. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00003 - 006008022534-9

Indiciado: N.B.A. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00004 - 006008022531-5

Réu: Valdecir Marques da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 006008022532-3

Réu: Osmar Rodrigues da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006008022544-8

Réu: Henrique da Cruz => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006008022545-5

Réu: Darluso Barreto da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA CRIMINAL

Expediente de 07/10/2008

JUIZ(A) TITULAR:

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(A) :

Wallison Larieu Vieira

CRIME C/ COSTUMES

00008 - 006002000150-3

Réu: Vicente Candido Vieira => SENTENÇA: “(...) Do exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva para CONDENAR o denunciado VICENTE CANDIDO VIEIRA, nas penas do 214 c/c o art. 224, ambos do Código Penal. PASSO A DOSAR A PENA. (...) Assim, com estas considerações, fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão. Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, bem como causas de aumento e de diminuição de pena. A pena deve ser cumprida em regime semi-aberto. Concedo, outrossim, o direito de recorrer em liberdade, uma vez que o denunciado já se encontra nessa situação há algum tempo, não existindo nenhuma razão para sua prisão. Condono o réu ao pagamento das custas do processo. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados. Expeçam-se os ofícios e tomem-se as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. São Luiz do Anauá, 03 de outubro de 2008.” (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 006008021988-8

Réu: Marcos Antonio da Conceição Vale => SENTENÇA: “(...) Em face do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE A DENÚNCIA para o fim de CONDENAR o denunciado Marco Antonio da Conceição Vale pela prática do crime de atentado violento ao pudor, estando incurso nas penas do art. 214 combinado com o art. 224, alíneas “a” e “c”, na forma do art. 71, todos do Código Penal, ABSOLVENDO-O quanto ao crime de estupro tentado (art. 213, combinado com o art. 14, II, do CP). (...) Fixa-se, portanto, a PENA DEFINITIVA em 08 (oito) anos e dois meses de reclusão. O réu não tem direito à substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos previstas nos arts. 43 a 46, do Código Penal, pois o montante ultrapassou o limite máximo estabelecido para tal finalidade. Por entender que o delito em tela não se inclui no rol dos crimes hediondos, ante a ausência de previsão legal expressa, bem como frente a inconstitucionalidade declarada quanto ao art. 2º, § 1º, da Lei 8.072/90 (STF HC 82.959-7 SP) em consonância com o disposto pelo art. 33, § 2º, letra “a”, do CP, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena em regime fechado. Nego ao réu o direito de responder eventual recurso em liberdade, eis que preso em razão de prisão preventiva decretada neste processo, devendo assim permanecer em face do crime cometido que, por si só, recomenda a manutenção da sua custódia. Condono, ainda, o réu ao pagamento das custas e despesas processuais, isentando-o, entretanto, em razão de sua miserabilidade. Após o

trânsito em julgado desta decisão, lance-se o nome do réu no rol dos culpados expedindo o Cartório os officios competentes, nem como tomando as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá/RR, 06 de outubro de 2008.”. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00010 - 006002000450-7

Réu: Natalino Aliaga e outros => DECISÃO: “ (...) Declaro extinta a punibilidade de Natalino Aliaga, tendo em vista o cumprimento da pena, conforme documento de f. 185. Quanto ao réu Alderir Gonçalves, converto a pena restritiva de direito pela restritiva de liberdade, decretando sua prisão, haja vista o descumprimento da medida imposta. Intime-se. Cumpra-se. São Luiz do Anauá/RR, 06 de outubro de 2008.”. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 006005018074-8

Réu: Gilberto Prudente => SENTENÇA: “ (...) Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para condenar o denunciado GILBERTO PRUDENTE, como incurso nas sanções descritas no art. 155, caput e art. 163, parágrafo único do CP.(...) Dessa forma, FICA A PENA DEFINITIVA FIXADA EM 06 meses de detenção, acrescida de multa de meio salário mínimo, além da multa de (em duplicidade) 1/30 do salário mínimo vigente na data do fato, devidamente atualizada. Cumprirá a pena em regime aberto, nos termos do art. 33, § 1º, letra “c” e § 2º, letra “c”, combinado com o artigo 36, §§ 1º e 2º, todos do Código Penal. Porque preenche os requisitos do artigo 44, do Código Penal procede-se à SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consubstanciada em PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA, art. 43, inciso I, combinado com o art. 45, § 1º, ambos do Código Penal, no valor de 01 (um) salário mínimo a ser destinado a alguma entidade das constantes no art. 45, parágrafo 1º do CP, a ser especificada após o trânsito em julgado desta sentença, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar desse mesmo trânsito em julgado. Deverá haver comprovação do pagamento nos autos, em até 10 (dez) dias após expirado o prazo antes referido. A pena restritiva de direitos converter-se-á em privativa de liberdade se ocorrer o descumprimento injustificado da restrição imposta - § 4º do art. 44 do Código Penal. Poderá apelar em liberdade por ser primário e de bons antecedentes e, principalmente, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa, do contraditório e da presunção de inocência. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado a presente sentença, após as anotações e comunicações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. São Luiz do Anauá/RR, 02 de outubro de 2008.”. (a) Elvo Pigari Júnior - Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 07/10/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006008022476-3

Autor: Francisco das Chagas Freitas

Réu: Severino de Almeida Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 620,00 - Audiência Conciliação: Dia 15/10/2008, às 14:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAIMA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS**Expediente de 07/10/2008**

000119RR-A =>00030

000247RR-B =>00030

000345RR =>00030

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

ALIMENTOS - PEDIDO

00014 - 004508002539-3

Requerente: M.G.A. e outros

Requerido: A.P.A. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 2.490,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00015 - 004508002419-8

Requerente: Boa Vista Energia SA

Requerido: Francisco Alves de Araujo => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 2.083,38. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 004508002445-3

Requerente: Rinaldo Gomes de Moraes

Requerido: Deise Maria Henrique de Moraes => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 004508002447-9

Requerente: Ibama

Requerido: Vanderler Luciano da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 1.916,70. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 004508002502-1

Requerente: Deborah Cecilia Roth Nogueira Jordao

Requerido: Julio Cesar Monteiro Jordao => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 004508002503-9

Requerente: O Estado de Roraima

Requerido: F I de Oliveira Barreto => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 8.056,28. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 004508002504-7

Requerente: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria Incra

Requerido: Jose Maria Pires => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 004508002505-4

Requerente: Ibama

Requerido: Airtton Vieira de Souza => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 7.854,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00022 - 004508002506-2

Requerente: Maria da Costa de Pinho

Requerido: Ubirajara Evangelista de Pinho => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 004508002507-0

Requerente: Uniao

Requerido: Fernando Gomes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00024 - 004508002534-4

Requerente: Fernanda Araujo Gomes => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 004508002535-1

Requerido: Edmilson Sevino Leite => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 004508002536-9

Requerente: Jeane Coimbra Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 15.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGISTRO CIVIL

00027 - 004508002549-2

Requerente: Jam Diego Espejo da Silva e outros => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 004508002550-0

Requerente: Arthur Henrique Rodrigues Oliveira e outros => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REGULAMENTAÇÃO DE VISITA

00029 - 004508002542-7

Requerente: A.O.A.
Requerido: G.S.C. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 415,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00004 - 004508002500-5

Indiciado: G.M.L. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00005 - 004508002543-5

Reu: Jose Maria de Souza Soares => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00006 - 004508002418-0

Autor: Ministerio Publico Federal
Réu: Genival Costa da Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004508002508-8

Autor: Ministerio Publico Federal
Réu: Procópio Sandes Silva => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 004508002509-6

Autor: Ministerio Publico Federal
Réu: Jose Cavalcante Conceição => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 004508002530-2

Autor: Jade Manduca Pereira => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 004508002532-8

Autor: Carlos Alberto de Oliveira Cesar => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 004508002533-6

Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 004508002537-7

Réu: Antonio Luiz Lima Azevedo => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00013 - 004508002544-3

Autuado: Raimundo Nonato de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 004508002548-4

Requerente: A.J.M.G. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

AUTOS DE INFRAÇÃO-CÍVEL

00002 - 004508002540-1

Requerente: H.Q.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004508002541-9

Requerente: A.J.M.G. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL****Expediente de 07/10/2008****JUIZ(A) TITULAR:****Delcio Dias Feu****PROMOTOR(A):****Ilaine Aparecida Paglianni
Luiz Antonio Araujo de Souza
Ulisses Moroni Junior****Valdir Aparecido de Oliveira****ESCRIVÃO(Ã):****Ingrid Gonçalves dos Santos****EMBARGOS DE TERCEIROS**

00030 - 004508002457-8

Embargante: Jose Paulo da Costa Oliveira
Embargado: Banco Finasa Sa => DECISÃO: Pedido Indeferido.
Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 21/10/2008 às 11:21 horas. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Alexander Sena de Oliveira.

**COMARCA DE PACARAÍMA
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS****Expediente de 07/10/2008**

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004508002545-0

Autor: Belarmino Belo de Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 4.500,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004508002546-8

Autor: Belarmino Belo de Araujo e outros => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REPETIÇÃO INDÉBITO

00003 - 004508002547-6

Autor: Francisco Eduardo Sousa de Oliveira

Réu: Banco do Brasil Sa e outros => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Valor da Causa: R 16.600,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

PRECATORIA CRIME

00004 - 004508002446-1

Indiciado: C.S.S. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Transferência Realizada em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 004508002448-7

Indiciado: J.C.M. => Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 004508002538-5

Distribuição por Sorteio em 07/10/2008. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O MM. JUIZ MARCELO MAZUR, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 02002 001821-2 - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, em que figura como exequente FAZENDA NACIONAL. Como se encontra o(s) requerido(s) Sr.(a) LEONIDAS BRITO AMORIM e L. B. AMORIM, brasileiro e pessoa jurídica, respectivamente, atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, para que o mesmo pague, no prazo de 05 (cinco) dias, o PRINCIPAL E ACESSÓRIOS, ou ofereça bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de não o fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem para satisfação integral da execução, ficando o mesmo intimado de que têm o prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor embargos.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracarái (RR), aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivã Judicial

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. JUIZ MARCELO MAZUR, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 05 008254-2, Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) JOANA LIMA DE MORAIS COSTA e Interditado(a) MARINEIDE LIMA DA COSTA, o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, decreto a INTERDIÇÃO de MARINEIDE LIMA DA COSTA, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe curadora JOANA LIMA DE MORAIS COSTA, que deverá representá-lo(a) em todos os atos da vida civil, nos termos dos artigos 1767, I, e 1772, ambos do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Adotem-se as providências do artigo 1184, do referido ordenamento. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Caracarái-RR, 11 de janeiro de 2008. Juiz MARCELO MAZUR". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracarái/RR, aos 1º dias do mês de agosto de 2008.

Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivã Judicial

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. JUIZ MARCELO MAZUR, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 06 008689-7, Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) MARIA TEREZA GUEDES DA SILVA e Interditado(a) JOSÉ PINHEIRO GUEDES FILHO, o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, decreto a INTERDIÇÃO de JOSÉ PINHEIRO GUEDES FILHO, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe curador(a) MARIA TEREZA GUEDES DA SILVA, que deverá representá-lo(a) em todos os atos da vida civil, nos termos dos artigos 1767, I, e 1772, ambos do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Adotem-se as providências do artigo 1184, do referido ordenamento. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Caracarái-RR, 09 de maio de 2008. Juiz MARCELO MAZUR". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracarái/RR, aos 1º dias do mês de agosto de 2008.

Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivã Judicial

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. JUIZ MARCELO MAZUR, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 06 010272-8, Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) VERA LÚCIA SACRAMENTO DOS SANTOS e Interditado(a) PAULO CESAR RODRIGUES DOS SANTOS, o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Isso posto, julgo procedente o pedido, com resolução do mérito (art. 269, I, CPC), razão pela qual DECRETO a INTERDIÇÃO de PAULO CÉSAR RODRIGUES DOS SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do Código Civil. E, com espeque no art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, NOMEIO a requerente VERA LÚCIA SACRAMENTO DOS SANTOS, Curadora, a qual deverá prestar compromisso no prazo legal (art. 1187ºdo CC). Em obediência ao disposto no art. 1184, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se esta sentença no Registro Civil e publique-se no órgão oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do Interdito e da Curadora, a causa da Interdição e os limites da Curatela. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, enviando-lhe cópia, dêem-se as baixas necessárias, arquivando-se os autos. Sem custas. P.R.I. Cumpra-se. Caracarái-RR, 27 de junho de 2007. Juiz BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracarái/RR, aos 1º dias do mês de agosto de 2008.

Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivã Judicial

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. JUIZ **MARCELO MAZUR**, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 07 010369-0, Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) MARIA DO SOCORRO LEAL LIMA e Interditado(a) VALTER CIPRIANO LEAL, o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, decreto a INTERDIÇÃO de VALTER CIPRIANO LEAL, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe curador(a) MARIA DO SOCORRO LEAL LIMA, que deverá representá-lo(a) em todos os atos da vida civil, nos termos dos artigos 1767, I, e 1772, ambos do Código Civil. Em consequência, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Adotem-se as providências do artigo 1184, do referido ordenamento. Sem custas. P.R.I. Arquivem-se. Caracarái-RR, 14 de setembro de 2007. Juiz MARCELO MAZUR". E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracarái/RR, aos 1º dias do mês de agosto de 2008.

*Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivão Judicial*

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. JUIZ **MARCELO MAZUR**, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 07 010626-3, Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) MARIA HELENÁ DE JESUS FEITOSA e Interditado(a) JAILSON DE JESUS FEITOSA, o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Anuncio em audiência o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista a produção da prova pericial emprestada constantes nos autos. A incapacidade do Sr. JAILSON DE JESUS FEITOSA para auto reger-se nos atos da vida civil resta incontestado pelo seu interrogatório neste ato prestado, como também pelo laudo pericial que concluiu pela sua alienação mental que lhe incapacita permanente e totalmente. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de JAILSON DE JESUS FEITOSA e para nomear-lhe como curadora a senhora MARIA HELENÁ DE JESUS FEITOSA, para representá-lo(a) em todo e qualquer ato da vida civil, nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil. Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Atendam-se as determinações do artigo 1.184, do Código de Processo Civil, oficiando-se o cartório de registro civil da comarca de Porto Velho-RO, conforme numeração da sua certidão de nascimento constante no verso de folhas 07. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. (...) Caracarái,RR, 26 de setembro de 2007. Juiz MARCELO MAZUR." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracarái/RR, aos 1º dias do mês de agosto de 2008.

*Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivão Judicial*

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. JUIZ **MARCELO MAZUR**, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 07 011064-6, Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) FRANCIMAR MELGUEIRO CELESTINO e Interditado(a) DIONÍSIO MELGUEIRO CELESTINO, o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Anuncio em audiência o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista a visualização da prova in loco. A incapacidade do Sr. DIONÍSIO MELGUEIRO CELESTINO para auto reger-se nos atos da vida civil resta incontestado, como também informado pelo laudo médico que concluiu pela sua alienação física e mental que lhe incapacita permanente e totalmente. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de DIONÍSIO CELESTINO MELGUEIRO e para nomear-lhe como curador(a) o(a) senhor(a) FRANCIMAR MELGUEIRO CELESTINO, para representá-lo(a) em todo e qualquer ato da vida civil, nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil. Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Atendam-se as determinações do artigo 1.184, do Código de Processo Civil, oficiando-se o cartório de registro civil desta Comarca. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publicada em audiência. Registre-se. As partes renunciaram o prazo recursal. Após oficiado o cartório, arquivem-se. (...) Caracarái,RR, 17 de abril de 2008. Juiz MARCELO MAZUR." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracarái/RR, aos 1º dias de agosto de 2008.

*Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivão Judicial*

**EDITAL DE SENTENÇA DECLARATÓRIA
DE INTERDIÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

O MM. JUIZ **MARCELO MAZUR**, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARAÍ, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 08 011710-2, Ação de CURATELA/INTERDIÇÃO, em que figura como autor(a) ANITA LIMA BEZERRA DE MENEZ e Interditado(a) PAULO DA SILVA LIMA, o MM. Juiz decretou a interdição deste(a), conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Anuncio em audiência o julgamento antecipado da lide, nos termos do artigo 330, I, do Código de Processo Civil, tendo em vista a produção da prova pericial emprestada constantes nos autos. A incapacidade do Sr. PAULO DA SILVA LIMA para auto reger-se nos atos da vida civil resta incontestado pelo seu interrogatório neste ato prestado, como também pelo laudo pericial que concluiu pela sua alienação mental que lhe incapacita permanente e totalmente. Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de PAULO DA SILVA LIMA e para nomear-lhe como curadora a senhora ANITA LIMA BEZERRA DE MENEZ, para representá-lo(a) em todo e qualquer ato da vida civil, nos termos do artigo 1.767, I, do Código Civil. Diante do exposto, declaro resolvido o mérito, com base no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Atendam-se as determinações do artigo 1.184, do Código de Processo Civil, oficiando-se o cartório de registro civil da comarca de Rio Branco-AC, conforme numeração da sua certidão de nascimento cuja fotocópia ora se junta. Sem custas. Publicada em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. (...) Caracarái,RR, 03 de abril de 2008. Juiz MARCELO MAZUR." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracarái/RR, aos três dias do mês de julho de 2008.

Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivão Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O MM. JUIZ **MARCELO MAZUR**, TITULAR DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CARACARÁI, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER a todos que por este Juízo tramitam os autos sob n.º 0020 06 008634-3, Ação de Declaração de Ausência, em que figura como autor(a) AMÉLIA NAZARÉ DOS SANTOS BENFICA. Como se encontra o ausente RAIMUNDO TORRES BENFICA, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, anunciando a arrecadação de seus bens, para que o mesmo entre na posse de seus bens. E para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e na Comarca de Caracarái/RR, aos três dias do mês de julho de 2008.

Kamyla Karyna Oliveira Castro
Escrivão Judicial

LISTAGERAL

Dr. MARCELO MAZUR, MM. Juiz de Direito Titular da Comarca de Caracarái, RR e Presidente do Tribunal do Júri Popular, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, em conformidade com a lei em vigor, ficam as pessoas abaixo descritas, designadas como jurados para as reuniões que venham a ocorrer durante o ano de 2009:

Nº	NOME	PROFISSÃO
1.	Ademar José Nascimento	Comerciante
2.	Adanilson José Silva de Araújo	Funcionário público municipal
3.	Adriana Lima Soares	Comerciante
4.	Albânia Sineider Barros de Moraes	Empresária
5.	Albercy Freitas de Vasconcelos	Funcionária pública municipal
6.	Alberto Saraiva de Souza	Professor
7.	Aldete Francisca de Oliveira	Técnica em Enfermagem
8.	Aldineide Paulain de Oliveira	Funcionário público
9.	Alessandra Gomes da Costa	Funcionária pública municipal
10.	Alexander de Souza Guivares	Técnico em Agropecuária
11.	Alexandro da Costa Góes	Funcionário público municipal
12.	Allen Wilder Holanda Arruda	Escrutário/Banco do Brasil
13.	Almir Ribeiro Barros	Funcionário público
14.	Aloisio Loyola de Souza	Professor
15.	Amarildo Gonçalves Ferreira	Auxiliar administrativo/INCRA
16.	Ana Cristina Alves Monteiro	Funcionária pública municipal
17.	Ana Paula Maciel Ribeiro	Analista ambiental/IBAMA
18.	Andréia Loyola de Souza	Professora
19.	Antônia Dalva Rodrigues	Professora
20.	Antônia Ferreira da Silva Araújo	Professora
21.	Antônia Luzivan Moreira Policarpo	Professora
22.	Antônia Maria Martins Bezerra	Professora
23.	Antônio de Sousa Araújo	Funcionário público municipal
24.	Antônio Guivara Nogueira	Funcionário público
25.	Antônio Luiz de Souza Silva	Pastor
26.	Antônio Martins da Silva	Chefe da Casa do Produtor rural
27.	Antônio Ricardo dos Santos Madeira	Operativo/BASA
28.	Arcia Maria Alves de Sousa	Datilógrafa/SEAPA
29.	Arison Siqueira Soares	Auxiliar de Radiologia
30.	Arleci Barreto da Costa	Funcionário público municipal
31.	Benedita Severo Nogueira	Funcionária pública
32.	Carivaldo Silva dos Santos	Técnico em Radiologia
33.	Charles Miguel Bruster	Diretor da Unidade Mista - Caracarái
34.	Claudenir Alencar Lima	Funcionário público municipal
35.	Cláudia Rejane de Sousa	Funcionária pública
36.	Cláudia Valbia Silva de Moura	Funcionária pública
37.	Cláudio Almeida Rocha	Comerciante
38.	Dalvina Gomes Carvalho	Auxiliar de Enfermagem
39.	Daniel Muniz Barros	Funcionário público municipal
40.	Daniel Tavares da Silva	Funcionário público municipal
41.	Darcineide dos Santos Silva	Comerciante
42.	Daniery de Souza Coelho	Autônoma
43.	Dilcéia Inês Santos	Comerciante
44.	Dinelza Barros da Silva	Funcionária pública municipal
45.	Domingos de Souza Ramos	Comerciante
46.	Dorailce Baia Mota	Professora
47.	Doraneu Mota Freitas	Professora
48.	Doreide Lina Abreu Santos	Funcionária pública
49.	Ecilene da Silva Rodrigues	Funcionária pública
50.	Edilson Máximo da Rocha Costa	Comerciante

51.	Edilson Paz Fagundes	Operativo/BASA
52.	Edimilson Guimarães Costa Filho	Funcionário público municipal
53.	Edimilson Pereira Costa	Professor
54.	Edinilza Inácio da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde
55.	Edivan Carneiro Albuquerque	Funcionário público municipal
56.	Ednir Carvalho dos Santos	Superv. Apoio Administrativo/BASA
57.	Edson Luiz Silva	Enfermeiro
58.	Eduardo Cavalcante	Médico
59.	Eduardo José Chaul de Oliveira	Funcionário público municipal
60.	Elcivam Sampaio Marinho	Comerciante
61.	Eleonora Carvalho dos Santos	Professora
62.	Elissandro Celestino Gomes	Escriturário/Banco do Brasil
63.	Elisa Rodrigues Corrêa Neta	Auxiliar de Enfermagem
64.	Elizabeth da Silva Nogueira	Professora
65.	Eraldo Gomes de Oliveira	Funcionário público
66.	Erasmo de Jesus Nascimento	Funcionário público
67.	Erandina Silva Carvalho	Professora
68.	Erocilda Coutrin da Silva	Funcionária pública
69.	Eunice Ferreira Gomes	Técnica em Laboratório
70.	Euso Barbosa Ribeiro	Agente Administrativo ARF
71.	Evandira Carneiro Albuquerque	Professora
72.	Evangelista Cardoso da Silva	Microscopista
73.	Fábio Tarcísio Santos	Radialista
74.	Fernando de Oliveira Marques	Dentista
75.	Flávio Fernandes Azevedo	Comerciante
76.	Francisca Marques da Silva	Funcionária pública municipal
77.	Francisco Alves da Silva Magalhães Filho	Comerciante
78.	Francisco Alves da Silva Magalhães	Comerciante
79.	Francisco Arnaud de Souza	Funcionário público
80.	Francisco Carlos Fonseca de Oliveira	Gerente Geral/BASA
81.	Francisco das Chagas Damasceno	Técnico em Agropecuária
82.	Francisco José Cabral do Nascimento	Comerciante
83.	Francisco Rogério dos Santos Chaves	Bancário
84.	Francisco Virino de Lima	Comerciante
85.	Franklin Silva Picanço	Professor
86.	Gabriela Pará Bruce	Funcionária pública municipal
87.	Georgina dos Santos Monteiro	Médica
88.	Gerisa Evangelista Freitas	Professora
89.	Gerlivane Alves Freitas de Souza	Auxiliar de Enfermagem
90.	Gerson Ferreira dos Santos	Auxiliar de Serviços de Saúde
91.	Gessival de Souza Freitas	Professor
92.	Gilsélia da Conceição Farias de Assis	Funcionária pública municipal
93.	Gilson Pereira Freitas	Auxiliar de Enfermagem
94.	Gilson Saboia Teles	Professor
95.	Gilvan Nunes Moreira	Comerciante
96.	Gleide Sabóia Teles	Professora
97.	Gleison Sabóia Teles	Funcionário público municipal
98.	Gleivanir Cabral do Nascimento	Funcionária pública
99.	Gracilane Arcaño Barros	Funcionária pública municipal
100.	Hendre Gregório da Silva	Funcionário público municipal
101.	Hildeberto Ramos de Queiroz Filho	Atendente DRT/RR
102.	Ielda Resplandes Lopes	Funcionária pública municipal
103.	Inaldo José Almeida de Souza	Funcionário público municipal
104.	Irlane Cristina da Silva Pires	Auxiliar de Enfermagem
105.	Ismar Bernardo de Andrade	Funcionário público
106.	Ivanildo Oliveira Brandão	Motorista
107.	Ivanilson Tavares de Andrade	Segurança
108.	Izabel Aparecida Machado	Comerciante
109.	Jacira de Araújo Souza	Professora
110.	Jaime Antônio Prilla	Gerente de expediente/Banco do Brasil
111.	Jakson Lima do Nascimento	Funcionário público
112.	Jander Araújo Brito	Funcionário público municipal
113.	Janeide Moraes de A. Ferreira	Auxiliar de Enfermagem
114.	Jarles Castro Costa	Caixa executivo/Banco do Brasil
115.	Jislene Fernandes Machado da Silva	Funcionária pública municipal
116.	Joab Almeida Ribeiro	Operativo/BASA
117.	Joabe Pinto Castelo Branco	Motorista
118.	Joaquim Mendes de Souza Filho	Funcionário da Petrobrás
119.	Joceyr Rodrigues Dias	Escriturário/Banco do Brasil
120.	Jonas Marreiro de Souza	Comerciante
121.	Joniel Yonack Ramos de Souza	Funcionário público municipal
122.	José Alberto Xavier da Rocha	Superv. Operações/BASA
123.	José da Luz Pacheco Neto	Funcionário público
124.	José da Silva Araújo	Auxiliar administrativo/IBAMA
125.	José Flávio Silva Freitas	Funcionário público
126.	José Luiz Gomes dos Santos	Técnico em Radiologia
127.	José Nogueira Filho	Funcionário público
128.	José Ribamar Cardoso da Silva	Datilógrafo SEAPA

129.	José Ronaldo G. de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem
130.	Josenildo Nogueira de Moraes	Professor
131.	Joyceneide de Souza Costa	Funcionária pública
132.	Jucelino dos Santos Pereira	Funcionário público
133.	Justino Brazão de Lima	Funcionário público municipal
134.	Laide Nogueira Barata	Funcionária pública municipal
135.	Laurizete Rocha Souza	Auxiliar de Serviços de Saúde
136.	Leandro Moraes da Silva	Técnico em Radiologia
137.	Leidinalva Alves Moraes	Funcionária pública
138.	Leidivânia Moraes de Freitas	Autônoma
139.	Leila D'ávila Costa	Funcionária da Petrobrás
140.	Libânia Rodrigues de Souza	Auxiliar de Enfermagem
141.	Lilian Silva Matos de Carvalho	Auxiliar de Enfermagem
142.	Luciene Franczy de Souza Matos	Técnica em Enfermagem
143.	Lucineide Gomes Pinheiro	Funcionária do SESP
144.	Lucilene Ferreira Gomes	Enfermeira
145.	Luis Arturo Ulloa Peres	Bioquímico
146.	Luiz Carlos Freitas Lima	Autônomo
147.	Luiz Carlos Sá	Agente administrativo/ARF
148.	Manoel Bernardo Cordeiro	Técnico ambiental/IBAMA
149.	Manoel Joarez Lima Soares	Auxiliar de Serviços de Saúde
150.	Márcio Luiz Esteves Ribeiro	Caixa executivo/Banco do Brasil
151.	Márcio Sabino da Costa	Auxiliar de Enfermagem
152.	Marcos Augusto de Freitas	Funcionário público
153.	Maria Auxiliadora Gemaque de Oliveira	Autônoma
154.	Maria Anaboora Saraiva Souza	Funcionária pública
155.	Maria Darcy Almeida	Funcionária pública
156.	Maria das Graças de Souza Oh	Funcionária pública
157.	Maria de Fátima Carvalho Furtado	Auxiliar de Serviços de Saúde
158.	Maria de Pinho Mineiro	Microscopista
159.	Maria dos Milagres Coelho Vieira	Professora
160.	Maria Dutra de Araújo	Funcionária pública
161.	Maria Erides Garcia	Funcionária pública municipal
162.	Maria Graciete Santana Olívio	Funcionária pública municipal
163.	Maria Helena Luz e Silva	Funcionária pública municipal
164.	Maria Léa Amorim Torres	Professora
165.	Maria Lúcia Ribeiro do Nascimento	Auxiliar administrativo/INCRA
166.	Maria Norma Souza Matos	Professora
167.	Maria Rutinéia Nobre Pereira	Analista ambiental/IBAMA
168.	Maria Zélia Câmara Rego Aguiar	Professora
169.	Marinalva Alves de Souza	Professora
170.	Marinho Soares da Silva	Funcionário público municipal
171.	Marivalda Maria da Silva Figueiredo	Funcionária pública
172.	Marleide Mateus de Lima	Auxiliar de Enfermagem
173.	Marlene Dias Araújo	Autônoma
174.	Marlene Socorro Freitas Duarte	Autônoma
175.	Max Carvalho Maia	Comerciante
176.	Miguel Gerônimo T. Dominguez	Médico
177.	Miramón Patrocínio da Costa Júnior	Operativo/BASA
178.	Natalina Teles de Albuquerque	Comerciante
179.	Natanael Lima B. de Menezes	Técnico em Enfermagem
180.	Neli Lima Monteiro	Funcionária pública
181.	Nely Pacheco de Souza	Funcionária pública
182.	Nicéa Carvalho Barros	Professora
183.	Orilene Guerreiro da Silva	Funcionária pública municipal
184.	Orlando de Jesus B. Robert	Médico
185.	Orlanildo de Jesus Cruz	Funcionário público municipal
186.	Oton Cláudio Pereira de Melo	Engenheiro Agrônomo
187.	Paula Lisboa Moraes	Funcionária da DRT/RR
188.	Paulino Garcia	Microscopista
189.	Paulo César Ghellar	Gerente de Agência/Banco do Brasil
190.	Pedro Evaristo de Oliveira	Comerciante
191.	Petrônio da Silva Guivares	Professor
192.	Prisciana de Souza Vitório	Funcionária pública municipal
193.	Raimundo das Neves Figueiredo	Comerciante
194.	Raimundo Nonato Sabóia Vilarins	Professor
195.	Raulino Braz da Silva	Agente administrativo/DRT/RR
196.	Regiane Severo dos Santos	Funcionária pública municipal
197.	Regina Severo dos Santos	Microscopista
198.	Renata Eustáquio Silva Santos	Cirurgiã Dentista
199.	Rinaldo Lopes Silva	Pescador
200.	Romeu França	Superv. Atendimento/BASA
201.	Rosa de Fátima Gemaque de Oliveira	Funcionária pública
202.	Rosa Maria Peres Maister	Professora
203.	Rosane da Costa Antunes	Técnica em Enfermagem
204.	Rosângela Antunes da Silva	Técnica em Laboratório
205.	Rosângela Peixoto Moreira da Silva	Microscopista
206.	Roseane Bentes de Souza	Professora

207.	Rosely Viana de Souza	Funcionária pública municipal
208.	Rosilda Pinheiro de Oliveira	Coordenadora Prog. TB/MH
209.	Rosilene Pereira Araújo	Microscopista
210..	Rosilene Pimentel Froz	Funcionário público municipal
211.	Samuel Lima Rodrigues	Funcionário público
212.	Sandra Brito Fonseca	Funcionária pública
213.	Sandro de Jesus Mendes Moraes	Professor
214.	Sebastião da Cruz Gomes	Professor
215.	Sebastião Freire da Silva	Operativo/BASA
216.	Sebastião Maciel de Araújo	Funcionário público
217.	Shirley Socorro Gemaque Oliveira	Professora
218.	Silvana Peixoto de Oliveira	Professora
219.	Silvio Bichara	Construtor
220.	Simone Carneiro Mesquita	Auxiliar de Serviços de Saúde
221.	Simone Carvalho dos Reis	Técnica em Laboratório
222.	Simone Lopes de Almeida	Enfermeira
223.	Sinara Rodrigues Pereira	Professora
224.	Sindevalda Almeida de Souza	Professora
225.	Sônia Lúcia Maciel	Funcionária pública municipal
226.	Sônia Maria Oliveira	Funcionária pública
227.	Soraia Rodrigues Pereira	Comerciante
228.	Sueli de Freitas da Silva	Técnica em Agropecuária
229.	Sulamita Garcia Tomé	Professora
230.	Terezinha de Jesus Nogueira	Professora
231.	Terezinha de Jesus S. Oliveira	Auxiliar de Laboratório
232.	Valdeniza Lisboa de Medeiros	Funcionária pública municipal
233.	Valda Maria Dias da Silva	Funcionária pública municipal
234.	Valdélia Dias da Silva	Funcionária pública municipal
235.	Valdirjânio Chaves Ramos	Auxiliar de Enfermagem
236.	Vânia Oliveira Bastos	Funcionária pública municipal
237.	Vera Lúcia Pedro Correia	Funcionária pública municipal
238.	Vilma Oliveira Bastos	Funcionária pública municipal
239.	Waldecene Almeida Rocha	Professora
240.	Waldemira Gomes Freitas	Comerciante
241.	Walderez Bastos Rocha	Professor
242.	Wanderson Bolsanello	Comerciante
243.	Wender de Oliveira Medeiros	Professor
244.	William Douglas Souza de Alcântara	Funcionário público municipal
245.	Wilson Moraes Souza	Comerciante
246.	Yosvany Diaz Marquez	Patologista
247.	Zelza Muniz Barros	Funcionária pública municipal
248.	Zilda Senhorinha Oliveira do Nascimento	Auxiliar administrativo/INCRA
249.	Zildenira de Oliveira Chaves	Funcionária pública municipal

Caracarái, RR, 07 outubro de 2008.

Juiz MARCELO MAZUR

1ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DE ARRECADAÇÃO DE BENS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Cartório e Juízo se processam os autos da Ação de **Declaração de Ausente, Processo nº 06 138184-3**, em que é requerente **FRANCISCA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS** e requerido **FRANCISCO CÂNDIDO DOS SANTOS**. Pelo presente **citá-lo** para entrar na posse de seus bens, nos termos e de acordo com a sentença. **Final da Sentença:** Ante o exposto, nos termos dos arts. 22 e 25 do código Civil, bem como arts. 1.159 e 1.160 do Código do Processo civil, DEFIRO o pedido para DECLARAR A AUSÊNCIA DE FRANCISCO CÂNDIDO DOS SANTOS, nomeando sua esposa e interessada curadora dos bens eventualmente deixados. Nos termos do art. 1.161 do CPC, determino publique-se editais durante 01 (um) ano, reproduzindo-os de dois em dois meses, anunciando a arrecadação e chamando o ausente a entrar na posse de seus bens. Boa Vista 24 de julho de 2006. **(a) Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet - Juiz de Direito**. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente Edital, que será publicado e afixado no local de costume na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz, o assinou.
Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 163912-3** em que é requerente **MARINALVA RODRIGUES SALES** e requerido **RONALDO SALES BRANDÃO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **RONALDO SALES BRANDÃO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curadora a Sr.ª **MARINALVA RODRIGUES SALES** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2008. **(a) Dr. Luiz Fernando**

Castanheira Mallet – Juiz de Direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 147235-2** em que é requerente **ELIANE ALEXANDRE DELFONSO** e requerido **ASSIS ALEXANDRE**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **ASSIS ALEXANDRE**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.ª **ELIANE ALEXANDRE DELFONSO** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 09 de janeiro de 2008. **(a) Dr. Paulo César Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 164957-7** em que é requerente **ARLINDO FERNANDES DE AZEVEDO** e requerida **FABIANE CARVALHO AZEVEDO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **FABIANE CARVALHO AZEVEDO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. **ARLINDO FERNANDES DE AZEVEDO** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 24 de março de 2008. **(a) Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 160190-9** em que é requerente **ÂNGELA MARIA ROCHA DA COSTA** e requerido **MANOEL ROCHA DA COSTA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **MANOEL ROCHA DA COSTA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.ª **ÂNGELA MARIA ROCHA DA COSTA** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2008. **(a) Dr. Paulo César Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 169328-6** em que é requerente **ZENILDA ARAÚJO DE LIMA** e requerida **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE LIMA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do contido nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DE LIMA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.ª **ZENILDA ARAÚJO DE LIMA** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 30 de novembro de 2008. **(a) Dr. Luiz Fernando Castanheira Mallet – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 165295-1** em que é requerente **CELESTINA ADELIA ROMÃO** e requerido **ESTANISLAU PETER DE SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste,

conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do conteúdo nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **ESTANISLAU PETER DE SOUZA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como sua Curadora a Sr.^a **CELESTINA ADÉLIA ROMÃO** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2008. **(a) Dr. Paulo César Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) mandou lavrar o presente termo e de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 07 157945-1** em que é requerente **RAIMUNDO TELES TAVEIRA FILHO** e requerido **ANTÔNIO DIAS BARBOSA NETO**, e que o MM. Juiz decretou a interdição deste, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do conteúdo nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **ANTÔNIO DIAS BARBOSA NETO**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curador o Sr. **RAIMUNDO TELES TAVEIRA FILHO** que deverá representá-lo nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2008. **(a) Dr. Paulo César Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RORAIMA

FAZ SABER: a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório se processam os autos da ação de **Interdição nº 06 151033-4** em que é requerente **VANILDA RODRIGUES DE SOUZA** e requerida **IVANILDE RODRIGUES DE SOUZA**, e que o MM. Juiz decretou a interdição desta, conforme sentença a seguir transcrita. **FINAL DE SENTENÇA:** ...Assim, à vista do conteúdo nos autos, em especial ao exame pericial, decreto a **INTERDIÇÃO** de **IVANEIDE RODRIGUES DE SOUZA**, na condição de absolutamente incapaz, nomeando-lhe como seu Curadora a Sr.^a **VANILDA RODRIGUES DE SOUZA** que deverá representá-la nos atos da vida civil. Adotem-se as providências do art. 1184 do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 22 de fevereiro de 2008. **(a) Dr. Paulo César Dias Menezes – Juiz de Direito.** E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz mandou expedir o presente edital, que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local público de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista,

capital do Estado de Roraima, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e oito. E, para constar Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **ANTÔNIO NONATO BERNARDINO**, brasileiro, casado, filho de Pedro Bernardino de Andrade e Esmeralda Felícia dos Santos Andrade, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 188765-4 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.E.P.B., contra A.N.B., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **EDIVALDO PEREIRA SOBRAL**, brasileiro, casado, filho de Francisco Pereira do Carmo e Iracema Pereira Sobral, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 190429-3 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.I.S.S., contra E.P.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: **IZAIAS PONTES BRITO**, brasileiro, casado, filho de Valdimiro de Brito e Maria Pontes Brito, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 190394-9 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.V.O.B., contra I.P.B., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dia do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: CLÁUDIO MANOEL DA CRUZ, brasileiro, casado, filho de José Manoel da Cruz e Josefina Maria dos Santos, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 189359-5 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes A.M.C., contra C.M.C., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dia do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: JOSÉ AGNALDO DA SILVA, brasileiro, casado, filho de Maria Augusta da Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 190653-8 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes M.I.S.S., contra E.P.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dia do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: ANALÚCIA LOPES PEREIRA, brasileira, casada, filha de João Ramos pereira e Alixandrina Batista Pereira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 190468-1 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes J.L.S.P., contra A.L.L.P., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dia do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: REGINALÚCIA PEREIRA ASSUNÇÃO, brasileira, casada, filha de Raimunda Pereira Assunção, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 189330-6 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes J.G.D.C., contra R.L.P.A., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dia do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: ALBERTINA ROMÃO SANTOS, brasileira casada, filha de José Romão da Silva e Maria Umbelina Romão Silva, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 190645-4 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes I.S.S., contra A.R.S., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dia do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: FRANCISCA DUQUES BARROS MORAES, brasileira, casada, filha de Livio José de Barros e Luiza de Oliveira Barros, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 190604-1 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes J.F.M., contra F.D.B.M., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: EMÍLIA LIMA ARAÚJO, brasileira, casada, filha de maria Nazaré Sousa Lima, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 08 186834-0 Ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, em que são partes I.F.A., contra E.L.A., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: T.K.J., menor rep. por QUELIANE JAIME RAPOSO, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 218.890 SSP/RR e CPF 999.831.502-63, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 07 157925-3, Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes T.K.J., contra T.O.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: FRANCIVAN JOÃO ELIAS, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 1.861.998 SSP/RR e CPF 820.066.793-68, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 07 157126-8, Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes F.J.E., contra L.K.A.E., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: I.C.S.C. E outra, menores rep. por RITA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 1.764.211-6 SSP/RR e CPF 776.224.052-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 07 160615-5, Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes I.C.S.C., contra A.J.N.C., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: E.M.S., menor rep. por ELESSANDRA MEIRELES DO CARMO, brasileira, solteira, zeladora, portadora do RG 363.295-52 SSP/RR e CPF 708.969.762-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 07 162923-1, Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes E.M.S., contra E.C.C.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: S.O.S menor rep. por ALCIRENE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, atendente, portadora do RG 0764798-0 SSP/AM e CPF 284.591.132-72, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 05 104634-9, Ação de Alimentos - Pedido, em que são partes S.O.S., contra S.A.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ISMÁLIA GONÇALVES DOS SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 64.278 SSP/RR e CPF 381.966.462-91, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 05 111886-6, Ação de Alvará Judicial, em que são partes I.G.S., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: O.A.S.N., menor rep. por ORLANILZA SANTIAGO DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG 142.549 SSP/RR e CPF 589.505.402-15, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, manifestar-se nos autos do Processo 07 166605-0, Ação de Investigação de Paternidade, em que são partes O.A.S.N., contra A.A.J.L., sob pena de arquivamento do feito.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: R.B.S.N. menor rep. por V.M.C.S., brasileira, solteira, estudante, portadora do RG 1807951 SSP/AM e CPF 818.368.212-04, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 05 116709-5, ação de Execução, em que são partes R.B.S.N. Contra H.S.N., no valor R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: JOÃO FLORENTINO DA SILVA, brasileiro, separado judicialmente, agricultor, portador do RG 3.232.291 SSP/RR, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 06 128275-1, ação de Divórcio por Conversão, em que são partes I.A.S. contra J.F.S., no valor R\$ 70,00 (setenta reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: SEBASTIÃO ERNESTO SANTOS DOS ANJOS, brasileiro, divorciado, advogado, OAB 123-B/RR e CPF 311.161.402-68, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 07 172007-1, ação de Divórcio Consensual, em que são partes S.E.S.A. e E.M.A.A., no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ANTÔNIO JAIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, vendedor, portador do RG 119.195 SSP/RR e CPF 222.487.813-34, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de **05 (cinco) dias**, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 07 154506-4, ação de Dissolução de Sociedade, em que são partes

A.J.N. contra A.R.G., no valor R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ALEXSANDRA RODRIGUES GOMES, brasileira, solteira, professora, portadora do RG 143.414 SSP/RR e CPF 573.900.702-00, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 07 154506-4, ação de Dissolução de Sociedade, em que são partes A.J.N. contra A.R.G., no valor R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: STÊNIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, divorciado, oficial contador, portador do RG 1.211.826 SSP/AL e CPF 402.240.234-20, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 07 163830-7, ação de Divórcio por Conversão, em que são partes S.J.S. e E.S.S., no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: ELIZABETH SERIQUE DA SILVA, brasileira, divorciada, secretária, portadora do RG 48.712 SSP/PA e CPF

120.396.672-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento das Custas Finais referente ao processo nº 07 163830-7, ação de Divórcio por Conversão, em que são partes S.J.S. e E.S.S., no valor R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), sob pena de inscrição da Dívida Ativa do Estado.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: DAVI SOBREIRO DA SILVA, brasileiro, viúvo, portador do RG 14.926 SSP/RR e CPF 065.138.832-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para confirmar, em 10 (dez) dias, se o bem imóvel arrolado é o único deixado pela falecida e se foi realmente vendido em vida. Caso positivo nos dois aspectos, deve-se pleitear um alvará judicial para transferência e não adjudicação, pois a venda deu-se antes do falecimento e não houve a transmissão por morte, logo não incide o ITCD, referente aos autos do processo nº 06 133035-2.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã judicial) mandou lavrar o presente termo e de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS HERDEIROS do Sr. Edivaldo de Souza, brasileiros, e a Sra. **ELENA INÁCIO MAIA**, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomarem conhecimento dos termos do Processo nº 08 180919-5, Ação de Reconhecimento de União Estável, em que são partes C.A.L. contra E.I.M. e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: ROZERLÂNDIA FERREIRA LIMA, brasileira, solteira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do Processo nº 06 134687-9 Ação de NEGATÓRIA DE PATERNIDADE, em que são partes E.N.S., contra J.R.M., ficando ciente que terá o prazo de 15 dias para apresentar contestação, sob pena de revelia.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito.

E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: VALMERICE FERREIRA VIDIGAL, brasileira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento dos termos do processo nº 08 186833-2 e ciência do ônus de comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia **17 de julho de 2008 às 10 horas e 10 minutos**, na sede deste Juízo, acompanhado (a) de advogado(s). Cientificando-a, de que o prazo para apresentar contestação será de 15 (quinze) dias a contar da data da audiência, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na Inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos onze dias do mês de abril de dois mil e sete. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: CRISTIANO PEREIRA NOGUEIRA, brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para comparecer à audiência de Conciliação, designada para o dia **31 de julho de 2008 às 10 h e 30 minutos**, na sede deste Juízo, acompanhado de advogado(s) e testemunha(s), referente ao Processo 03 069077-9, ação de Alimentos - Pedido, em que são partes C.P.N.J. contra C.P.N., sob as penas da lei.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito.

E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: POSSÍVEIS SUCESSORES do Sr. José **Gonçalo da Silva**, brasileiros, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomarem conhecimento dos termos do Processo nº 07 179594-1, Ação de Reconhecimento de União Estável, em que são partes M.F.M.C. contra J.G.S. e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

CITAÇÃO DE: FERNANDO ROQUE MATIAS, EDUARDO ROQUE MATIAS e RAFAEL HENRIQUE ROQUE MATIAS, brasileiros, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para tomarem conhecimento dos termos do Processo nº 05 118940-4, Ação de Declaratória, em que são partes M.S.N. contra F.N.M. e ciência do ônus de apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Adv. Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial), de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O DOUTOR **LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET** – JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA ESTADO DE RORAIMA

INTIMAÇÃO DE: IVANEIDE ALVES SANTOS, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG 209.020 SSP/RR e CPF 781.442.802-53, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 05 (cinco) horas, dar andamento ao feito - Processo nº 02 023433-1, Ação de Arrolamento, sob pena de remoção.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara Cível – Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, 666 – Centro – Boa Vista/RR – Fone: 3621 2721.

Dado e passado nesta Comarca e cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos três dias do mês de junho de dois mil e oito. E, para constar, Eu, Maria Cristina Chaves Viana (Assistente Judiciária) o digitei e Liduina Ricarte Beserra Amâncio (Escrivã Judicial) de ordem do MM. Juiz o assinou.

Liduina Ricarte Beserra Amâncio
Escrivã Judicial

1ª VARA CRIMINAL

MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS

Escrivã Substituta
SHYRLEY FERRAZ MEIRA

Expediente do dia 07 de outubro de 2008

Edital com a Lista provisória dos Jurados que deverão servir no ano de 2009

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2009, constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME DOS JURADOS	PROFISSÃO
1. ALESSANDRA MOUZINHO DA SILVA	ESTUDANTE
2. ARLYSON MATIAS DA SILVA	ESTUDANTE
3. CLEAN DIAS SANTOS	BOLSISTA
4. ELIANA PEREIRA SANTOS	ESTAGIÁRIA
5. KAROLINY RODRIGUES MOURA	ESTUDANTE
6. MARIO GLEISON ARAÚJO DINIZ	ESTUDANTE
7. ORDONIO CARNEIRO TERCEIRO	FUCIONÁRIO PÚBLICO
8. DIEGO DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
9. EDENILZA DE SOUZA OLIVEIRA	DO LAR
10. AGENOR PEREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
11. ALESANDRO CASTRO DE ARAÚJO	MILITAR
12. ALEXSANDRO JUVINO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
13. ANA FLAVIA PEREIRA SOARES	ESTUDANTE
14. ANDREANE CONCEIÇÃO DA SILVA	ESTUDANTE
15. ANTONIA PEREIRA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
16. ANTONIO AILTON DA SILVA	MOTORISTA
17. ANTONIO DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
18. CLEICIVAL DE ANDRADE MIRANDA	VENDEDOR
19. ELIANDRO NUNES MELO	ESTUDANTE
20. ELIZABETH COSTA DIAS	DO LAR
21. JOSÉ APARECIDO FERREIRA DOS SANTOS	COMERCIANTE
22. JOSELDO MIRANDA VIEIRA	OPERADOR DE IMPLEMENTAÇÃO DE AGRICULTURA
23. JULIVANIA AGUIAR	ESTUDANTE
24. JULLYANNE CHAVES DA SILVA	ESTUDANTE
25. LEDA FREITAS DE ARAÚJO	COMERCIANTE
26. LILIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	DO LAR
27. LUZIA DE ALENCAR FARIAS	DO LAR
28. MANOEL GOMES DA SILVA FILHO	ESTUDANTE
29. MANOEL TORRES DA SILVA	ESTUDANTE
30. MARCOS DO NASCIMENTO NONATO	BOLSISTA
31. MARIA DE LOURDES ROSADO	AGRICULTORA
32. MARIA DO RAOSARIO DE OLIVEIRA NEVES	DO LAR
33. MARIA JULIENE PEREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
34. MARIA NILSA ALVES	FUNCIONARIA PÚBLICA

35.	MAYUME SENA FERREIRA	ESTUDANTE
36.	RICHARLYSON SILVA SANTOS	ESTUDANTE
37.	SANAIRA BRAGA DE SOUZA	ESTUDANTE
38.	TAVARES LIMA DA SILVA	BOLSISTA
39.	WADAMO NASCIMENTO DE SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
40.	WANDERSON CONCEIÇÃO SANTOS	ESTUDANTE
41.	JOSÉ ADALVO PREIRA DA SILVA	CARPINTEIRO
42.	NATALINO PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA
43.	ELILDO DE SOUZA	MILITAR
44.	EVA FERREIRA LUCIO	FUCIONÁRIA PÚBLICA
45.	JULIA PERIRA DE SOUSA	ESTUDANTE
46.	LUZILENE PENHA RIBEIRO	ESTUDANTE
47.	PAULO ANASTACIO FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
48.	ANA PAULA SANTOS BEZERRA	SECRETÁRIA
49.	ANDRÉ SANTIAGO NARANJO	ELETRICISTA
50.	ANTONIA MARTINS DE LIMA	AGRICULTORA
51.	ANTONIO ALVES DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
52.	CARLOS CLEI CONCEIÇÃO DA SILVA	AGRICULTOR
53.	CRISLAINY ARAÚJO PINTO	ESTUDANTE
54.	DELMAR ROLIM CAMURÇA	ESTUDANTE
55.	ELIANE DE ABREU OLIVEIRA	ESTUDANTE
56.	FABIO JUNHO SOUSA SENA	BOLSISTA
57.	FRANCISCA DA SILVA SANTOS	FUNCONÁRIA PÚBLICA
58.	GIOVANI DE SOUZA GUERREIRO	ESTUDANTE
59.	GLEICIANE NICASIO RODRIGUES	ESTUDANTE
60.	GRACINEI DA SILVA SALDANHA	ESTUDANTE
61.	HERDESON XAVIER DA SILVA	TÉCNICO DE ELETRICIDADE
62.	HILDEMARIA TEIXEIRA MIRANDA	ESTUDANTE
63.	JAIR RODRIGO ISRAEL	ESTUDANTE
64.	JESYCA FERRO GUIMARÃES	ESTUDANTE
65.	JOSÉ DA SILVA FURTADO	MOTORISTA
66.	LUCIANA DOS SANTOS BEZERRA	ESTUDANTE
67.	MAGNO ROBERTO BARBOSA COSTA	ESTUDANTE
68.	MARIA DELCI GAIOSO COSTA	EMPREGADA DOMESTICA
69.	MARLETE BATISTA PEREIRA	DO LAR
70.	NAIANDRA VIEIRA DA SILVA	EMPREGADA DOMÉSTICA
71.	NINRODE NUNES DE SOUZA	AGRICULTOR
72.	PAULA LORRANE DE JESUS LOPES	ESTUDANTE
73.	RAFAEL NASCIMENTO PEIXOTO	ESTUDANTE
74.	RAILE MARIA FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
75.	RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
76.	ROQUE DANIEL FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
77.	SARA RIGETE LOPES FRANCO	ESTUDANTE
78.	VICENTE PEREIRA DOS SANTOS NETO	ESTUDANTE
79.	VILMAR ALVES DO NASCIMENTO	AGRICULTOR
80.	WILSON DE SOUZA	AGRICULTOR
81.	ZANZEROLANE CRUZ VIEIRA JUNIOR	COMERCARIO
82.	ADRIANO DA SILVA LIMA	ESTUDANTE
83.	CIINTHIA SOUSA SANTOS	ESTUDANTE
84.	DJANLEE CHAPLIN LIMA DOS SANTOS	ESTUDANTE
85.	EVA BARBOSA DOS SANTOS	ESTUDANTE
86.	FRANCISCO DELMAR ALVES CAMURÇA	COMERCIANTE
87.	GILSON BARROSO DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
88.	IRINALDO SOUSA SILVA	ESTUDANTE
89.	JOATAM D SOUZA TAVARES	ESTUDANTE
90.	JOSÉ REGINALDO DA SILVA LIMA	MILITAR REFORMADO
91.	MARCELINA CADETE	FUNCIONÁRIA PÚBLICA

92.	MARIA LUCIMEIRE LEAL	EMPREGADA DOMÉSTICA
93.	MIGUEL VIEIRA DE LIMA	MOTORISTA
94.	RAQUEL DA SILVA GOMES	ESTUDANTE
95.	ANTONIO JOSÉ DAMASCENO RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
96.	EDMARCOS SILVA MOREIRA	MOTORISTA
97.	JULIETA JOICE FREDERICO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
98.	DANNIELLY RODRIGUES DA SILVA	ESTUDANTE
99.	DERIANE SANTOS PINTO	ESTUDANTE
100.	ELIZABETE DE SOUZA CARVALHO	DO LAR
101.	FRANCIVALDO SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
102.	JANDIMAR MENEZES BAIA	AGRICULTOR
103.	LAIZA LIMA DE ARAÚJO	ESTUDANTE
104.	LUIZ IINACIO DOS SANTOS SOUZA	COMERCIANTE
105.	MARIA ANALIA GALDINO DE SOUZA	AGRICULTORA
106.	MARLI MONTEIRO DE MIRANDA	ESTUDANTE
107.	RANIELE SOCORRO MONTEIRO MIRANDA	ESTUDANTE
108.	ROGERIO CRUZ ARAÚJO	ESTUDANTE
109.	ALCIONE DE OLIVEIRA SANTOS	FUNCIONARIA PÚBLICA
110.	ELIANE DA SILVA SIQUEIRA	ESTUDANTE
111.	ERIK ALENCAR PEIXOTO	ESTUDANTE
112.	FABIANA RIBEIRO BRASIL	ESTUDANTE
113.	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	AGRICULTOR
114.	IANA CASTRO SANTIAGO	BOLSISTA
115.	JUCIMARIO SOUZA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
116.	LENILDO MEDEIROS DO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
117.	NEURA MOREIRA FREIRE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
118.	WELLINGTON DE CARVALHO MACEDO	ESTUDANTE
119.	DARCILENE JOSÉ	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
120.	DOMINGOS FERREIRA CHAVES	MECÂNICO
121.	FABIANE SILVA VIANA	ESTUDANTE
122.	JOSÉ DIAS DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
123.	MOACIR SOARES DA SILVA	MOTORISTA
124.1	ROSA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
125.	VALCY PESSOA MACEDO	TRABALHADOR RURAL
126.	ADAUTO JOSÉ SOARES	MILITAR
127.	ANTONIO DANILTON BORBA DO AMARAL	ESTUDANTE
128.	ELANE DANIELLE RODRIGUES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
129.	FAGNA RAMOS DE SOUZA	ESTUDANTE
130.	MARCOS FABIO RODRIGUES MELO	ESTUDANTE
131.	MIRIAM RODRIGUES SANTOS	ESTAGIÁRIA
132.	RAIMUNDA DAMIANA NASCIMENTO	DO LAR
133.	FRANCISCO PERIRA DE SOUZA	MECÂNICO
134.	ROGERIO LAVOR DAMASCENO	ESTUDANTE
135.	AFONSO CADETE GONÇALVES	ESTUDANTE
136.	ALUISIO JULIO PASTANA DA SILVA	ESTUDANTE
137.	ANA FERREIRA DA SILVA	DO LAR
138.	ANA PAULA DOS SANTOS RODRIGUES	ESTUDANTE
139.	ANTONIA GOMES DA SILVA	AGRICULTORA
140.	ANTONIO VALDEILSON DE SOUSA PONTES	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
141.	CARLEANE BATISTA SANTOS	EMPREGADA DOMÉSTICA
142.	CLEDSON DA SILVA BARROS	GARIMPEIRO
143.	CLEITON BERNARDO DE LIMA	ESTUDANTE
144.	CLEISSON DA SILVA AZEVEDO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
145.	CRISLANDIA VIEIRA DE FREITAS	ESTUDANTE

146.	DAIANA BENTO MORAIS	DO LAR
147.	DJANE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
148.	ELAINE CRISTINA DA SILVA MAIA	ESTUDANTE
149.	ELISEU APARECIDO DA SILVA	BOLSISTA
150.	ELZIVAN MOTA DA ENCARNAÇÃO	ESTUDANTE
151.	EMERSON TEIXEIRA ANASTACIO	AGRICULTOR
152.	FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA	COZINHEIRA
153.	FRANCISCA PATRICIA ARES DE SOUSA	ESTUDANTE
154.	FRANCISCO ALVES GOMES	ESTUDANTE
155.	FRANCISCO DA COSTA DE SOUZA	ESTUDANTE
156.	FRANCISCO PEREIRA LEITE	FUCIONÁRIO PÚBLICO
157.	FRANCISCO SILVA DE LIMA	ESTUDANTE
158.	FREDSON RICARDO PEREIRA FERREIRA	ESTUDANTE
159.	GENIVALDO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO	AGRICULTOR
160.	GEOVANE DA SILVA SOUSA	ESTUDANTE
161.	GERSON DE SOUZA RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
162.	GILMAR DA SILVA SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
163.	ISMAEL MEDEIROS DIAS	ESTUDANTE
164.	ISMAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	ESTUDANTE
165.	ISRAEL PORTO BRITO	MOTORISTA
166.	IVANETE DA COSTA CORREA	FUNCIONARIA PÚBLICA
167.	JANILSON OLIVEIRA DA SILVA	ESTUDANTE
168.	JEOVANI AMORIM	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
169.	JORGE ROBERTO RODRIGUES LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
170.	JOSÉ ALRISTON DE ALMEIDA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
171.	JOSÉ ALVES DE SOUSA	AGRICULTOR
172.	JOSÉ CARLOS SOARES DE OLIVEIRA	MOTORISTA
173.	JOSÉ DE RIBAMAR COSTA MESQUITA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
174.	JOSÉ IVANEI OLIVEIRA FERREIRA	ESTUDANTE
175.	JOSÉ PEREIRA DE SOUZA	FUNCONARIO PÚBLICO
176.	JOSÉ REMERSON DA COSTA CORREA	TRABALHADOR RURAL
177.	JOSEMAR DO NASCIMENTO CARVALHO	ESTUDANTE
178.	JOSIAS PICAÑO MARINHO	VENDEDOR
179.	JUCILENE BATISTA ANDRE	DO LAR
180.	LAURA REJANE DAS NEVES	DO LAR
181.	LAURIANE DE ARAÚJO SANTOS	ESTUDANTE
182.	LUCINEIDE BARROS NASCIMENTO	DO LAR
183.	LUI AMBRÓSIO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
184.	MARCELO BENTO	AGRICULTOR
185.	MÁRCIO ALVES DA GAMA	SACERDOTE
186.	MARIA DAS GRAÇAS LOPES	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
187.	MARIA LUCIA ALVES DA SILVA MEDEIROS	EMPREGADA DOMÉSTICA
188.	MARIZETE DE OLIVEIRA DA SILVA	ESTUDANTE
189.	MIRNA RAMONA ROMERIO	ESTUDANTE
190.	MOISES AUGUSTO SILVA PINTO	OLEIRO
191.	OTAIDES ELIAS DE MORAIS	GARIMPEIRO
192.	REGIANE DA CRUZ NASCIMENTO	ESTUDANTE
193.	RIVALDO VIEIRA DA SILVA	GARIMPEIRO
194.	ROSA MARIA ROCHA DA COSTA	ESTUDANTE
195.	SILVANA DE ALMEIDA LUIZ	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
196.	SIMONE PEREIRA DE SOUZA	VENDEDORA
197.	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	ESTUDANTE
198.	TATIANE PEREIRA RAMOS	ESTUDANTE
199.	TATIELE DA COSTA ALMEIDA SOUZA	ESTUDANTE
200.	VALDEMIR DE MIRANDA SOUZA	AGRICULTOR

201.	VALDIR MACHADO	MOTORISTA
202.	VANUZA BEZERRA SILVA	ESTUDANTE
203.	WELINGTON DA SILVA BENTES	ESTUDANTE
204.	WILSON BATISTA DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
205.	MAXSUEL TELES OLIVEIRA	ESTUDANTE
206.	ANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	ESTUDANTE
207.	LUCAS DOS SANTOS NARADSON	ESTUDANTE
208.	BENEDITO ANICETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
209.	LINA ELIAS	AGRICULTOR
210.	ANTONIO MARINHO OLIVEIRA	ESTUDANTE
211.	CELSON RODRIGUES FILHO	ESTUDANTE
212.	DANIELLE MONTEIRO SOUSA	ESTUDANTE
213.	EUDES DOS SANTOS FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
214.	FRANCISCO ABREU DA CUNHA	ESTUDANTE
215.	GUARNIERISSON SANTOS DA SILVA	OPERADOR DE IMPLEMENTOS DE AGRICULTURA
216.	ILDEAN NASCIMENTO DE SOUSA	VENDEDOR
217.	IVAN LIMA COSTA	ESTUDANTE
218.	LUIZ SANTOS NUNES	MÚSICO
219.	OSCAR FERREIRA DO NASCIMENTO NETO	ESTUDANTE
220.	VALERIA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ	ESTUDANTE
221.	GARDENIA SANTOS DA SILVA	BOLSISTA
222.	ALESSANDRA DA SILVA CAVALCANTE	ESTUDANTE
223.	CICERO AGOSTINHO MENDES	VENDEDOR
224.	DILMA RODRIGUES DE LIMA	ESTUDANTE
225.	FRANCINEI DE SOUZA LIMA	POLICIAL MILITAR
226.	KERON RAFAELLY PADILHA BRAGA	ESTUDANTE
227.	MARIA JOSÉ DE SOUSA	SECRETARIA
228.	RAUL NUNES BARRETO	ESTUDANTE
229.	ROBSON RODRIGUES LIMA	ESTUDANTE
230.	SEBASTIÃO DANIEL LOPES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
231.	SHIRLENE BAIA DE AGUIAR	ESTUDANTE
232.	THERENCE COELHO D SOUZA	ESTUDANTE
233.	CLEICIANE RODRIGUES BEZERRA	ESTUDANTE
234.	EDIVALDO DIAS CARNEIRO	TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
235.	MARIA DA GUIA GONZAGA DA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
236.	ELISVALDO LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
237.	FRANCISCO EDIELSON DE SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
238.	JHASSON DA SILVA NUNES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
239.	MARCIO PAIVA BEZERRA	MOTORISTA
240.	ANTONIO PEDRO DE SOUSA	MECÂNICO
241.	HELTON LIMA GAUDÊNCIO	ESTUDANTE
242.	ADRIANO DOMINGOS DE ARAUJO	AGRICULTOR
243.	DONNIE KASSAN DE LUCENA CAMPOS BAHIA	ESTUDANTE
244.	ELTON JHONNY DA SILVA AZEVEDO	ESTUDANTE
245.	JUCIVALDO PEREIRA DE SOUZA	ESTUDANTE
246.	LORENA BARBOSA RODRIGUES	DO LAR
247.	LUIGY GABRIEL OLIVEIRA CAMPOS	ESTUDANTE
248.	RODNEIA EUFRAZIO DE BRITO	ESTUDANTE
249.	RODRIGO BARROS DE CASTRO	ESTUDANTE
250.	BRUNA LILIAN MENDONÇA	EMPREGADA DOMÉSTICA
251.	LAISSE FERREIRA GOMES	ESTUDANTE
252.	ROBERVAL VIVEIRO CORREA	GARIMPEIRO
253.	RODRIGO PAIVA	ESTUDANTE

254.	MARCIA DAVI DA SILVA	ESTUDANTE
255.	ANTONIO ELIAS FILHO	VENDEDOR
256.	IVANILSON DA SILVA NEVES	ESTUDANTE
257.	LUIZ DE OLIVEIRA BRAGA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
258.	TIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
259.	ADELITA BARRETO	DO LAR
260.	ADRIANA GOMES ARAÚJO	ENFERMEIRA
261.	JOSELITA DIAS DE SOUSA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
262.	KAREN CRISTINA DA SILVA LIMA	ESTUDANTE
263.	KELMARA DA CONCEIÇÃO SOUSA	ESTUDANTE
264.	MARCIO COLARES MESQUITA	MILITAR
265.	RAQUEL GOMES LIMA	ESTUDANTE
266.	ROGERIO RODRIGUES DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
267.	SUZANA SOUZA DA SILVA	ESTUDANTE
268.	ADRIANA SOUZA FERREIRA	ESTUDANTE
269.	ATANIEL LIMA DA COSTA	ESTUDANTE
270.	DANE KELLE OLIVEIRA SILVA	ESTUDANTE
271.	DANIELA GOMES MONTEIRO	BOLSISTA
272.	FELIPE ROCHA	TRABALHADOR RURAL
273.	JOCELIA OLIVEIRA CANINANA	ESTUDANTE
274.	LUCIANA RODRIGUES DE SAMPAIO	ESTUDANTE
275.	MARIA LUIZA RIBEIRO DE SOUSA	AGRICULTORA
276.	NAYRA WILHENA FARIAS	ESTUDANTE
277.	RENATO LUIZ VERELLA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
278.	RODRIGO DE AMORIM E SOUSA	ESTUDANTE
279.	SULAMITA DA SILVA MOTA	ESTUDANTE
280.	ALICE CRISTIANE ASSIS FERNANDES	ESTUDANTE
281.	ANIZILDO MILITÃO	PROFESSOR
282.	EDMILSON AMORIM DE FREITAS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
283.	ELZANGELA SANTOS MOREIRA	ESTUDANTE
284.	GEORGE RICARDO DE SOUZA PINTO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
285.	KAMILA GOMES DE ASSIS DANTAS	ESTUDANTE
286.	MARCIO FRANKLLYN AZEVEDO SILVA	ESTUDANTE
287.	MARCOS AZEVEDO SILVA	ESTUDANTE
288.	MARIO CAETANO	BOLSISTA
289.	MAX MOREIRA GOMES	ESTUDANTE
290.	NANCY PALHETA DE LIRA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
291.	TATHIANE ALVES CRUZ	ESTUDANTE
292.	WILSON PEREIRA DE SOUZA	PINTOR
293.	ANTONIA CANDIDO DA SILVA	COMERCIANTE
294.	GESSICA SANTOS DE SANTANA	ESTUDANTE
295.	JOSÉ CARLOS MORALES	FUNCIONARIO PÚBLICO
296.	MARIA DE FATIMA LIMA BARROS	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
297.	SUELY REGINA COELHO	COMERCIANTE
298.	ABRÃO FERNANDO DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
299.	ALCIMAR SOUSA DA ROCHA	AGRICULTOR
300.	JANIO DE FREITAS	MECÂNICO
301.	JARDIEL OLIVEIRA VIEIRA	ESTUDANTE
302.	JASON DOS SANTOS PINHEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
303.	JONICE DE SOUZA MELO	ESTAGIÁRIO
304.	JOSÉ ALMEIDA SOBRINHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
305.	JOSÉ VALDINEI OLIVEIRA FERREIRA	BOLSISTA
306.	JULIANO PAULINO GARCIA DE SOUZA	ESTUDANTE
307.	JULIO CESAR CAVALCANTI GALVÃO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
308.	LINDOMAR PEREIRA SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
309.	LUCIANE SILVA DE LIMA	ESTAGIÁRIO
310.	LUIS SILVA DE SOUSA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
311.	MAGNO MELO DE MATOS	BOLSISTA
312.	MARIA DO SOCORRO SILVA E SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO

313.	MARIA JOSÉ ARAÚJO RIBEIRO	ESTUDANTE
314.	MARIZANGELA PEREIRA AZEVEDO	VENDEDOR DE COMÉRCIO
315.	ROMULO CESAR PINHEIRO DA SILVEIRA	MOTORISTA DE ÔNIBUS
316.	ROSIMEIRE MENDES DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO
317.	WILLIAN FALCÃO VIEIRA	BOLSISTA
318.	ADAIR LUIZ NUNES	MOTORISTA DE ÔNIBUS
319.	ANA MARIA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
320.	ANANIAS JOSÉ DA SILVA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
321.	DANIEL DAVID	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
322.	EDSON ALVES XAVIER	ESCUPTOR E PINTOR
323.	ELISEU ROLAND COSTA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
324.	EMERSON ARAÚJO CAVALCANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
325.	GERLANY ALBURQUERQUE MAFRA	AGRICULTOR
326.	JEFFERSON DA SILVA SANTOS	ESTUDANTE
327.	JESSÉ ROLAND COSTA	ESTAGIÁRIO
328.	JOÃO PAULO FELIPE FROTA	BOLSISTA
329.	JOSÉ CARLOS VIEIRA	ESTUDANTE
330.	LENISE VASCONCELOS GUEDES	ESTAGIÁRIO
331.	MARCIO RENAN DE SOUSA SANTOS	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
332.	MARIA DE JESUS GOMES VIANA	DO LAR
333.	MARIA VELANEIDE COELHO DA SILVA	DO LAR
334.	MARIA VIEIRA PAULINO	AGRICULTOR
335.	OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR	BOLSISTA
336.	VALMIR ADEMAR WEIDE K. JÚNIOR	ESTUDANTE
337.	JOSÉ REMIR LOPES DA SILVA	TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
338.	MARCO ALMEIDA DA SILVA	COMERCIÁRIO
339.	CARLOS RODOLFO ALVES RAMOS	ESTAGIÁRIO
340.	HELOISE DE SOUSA BALMANTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
341.	MARIA DE FÁTIMA B. DE OLIVEIRA	BOLSISTA
342.	NICOLI NAYA RODRIGUES LIMA	ESTUDANTE
343.	NUBITÂNIA DA SILVA RODRIGUES	DO LAR
344.	PEDRO DHIOGO COSTA DA SILVA	ESTAGIÁRIO
345.	SARA SILVA DE SOUZA	BOLSISTA
346.	TAYNARA RAFAELE RODRIGUES	ESTUDANTE
347.	THIAGO MALLONE DA SILVA	ESTAGIÁRIO
348.	WANDERJAN RODRIGUES JORDÃO	BOLSISTA
349.	EFRAIM PEREIRA FLOR	ESTUDANTE
350.	ELISANGELA MAGALHÃES BRIGLIA	RECEPCIONISTA
351.	FRANCINEIDE RODRIGUES CORREA	DO LAR
352.	GILDIVAN DA SILVA CARDOSO	ESTAGIÁRIO
353.	ILDERSON ALVES COELHO	BOLSISTA
354.	IVANILSON BARBOSA DOS SANTOS	ESTUDANTE
355.	MARIA DO SOCORRO SILVA MORAES	AGENTE DE SAÚDE
356.	MARIA LÚCIA DO ROSÁRIO	DO LAR
357.	ALAN ROBSON PAIVA DUTRA	ESTAGIÁRIO
358.	FRANCIANE SOUZA DA SILVA	BOLSISTA
359.	RAFAEL VIEIRA DA COSTA	ESTUDANTE
360.	RENATO MAGALHÃES DA COSTA	ESTAGIÁRIO
361.	RICHARD BRUNO CHAGAS CABRAL	BOLSISTA
362.	ROGÉRIO PEREIRA SANTOS	ESTOFADOR
363.	CELMA OLÍVIO DE OLIVEIRA	DO LAR
364.	GISELY LEITE SILVA	ESTUDANTE
365.	JOÃO ROBERTO DO ROSÁRIO	ESTAGIÁRIO
366.	JOSAFRAN SERRA LISBOA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
367.	LUDMILLA GALVÃO MARINHO CORREA	BOLSISTA
368.	MARCELINA DOS SANTOS SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
369.	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	ATENDENTE DE LANCHONETE
370.	FÁTIMA DA SILVA	EMPREGADA DOMÉSTICA
371.	GLEIDIANE CHAVES DA SILVA	ESTUDANTE
372.	MÁRCIA CHAVES DA CRUZ	PROFESSOR
373.	OZARIAS OLIVEIRA ARAÚJO	ESTAGIÁRIO
374.	PAULA PATRÍCIA GOES VIEIRA	BOLSISTA

375.	ROSA NILDE DOS SANTOS VIANA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
376.	BENÍZIO DE SOUZA	AGRICULTOR
377.	CRISTINO SAMUEL PEDRO DA SILVA	CARPINTEIRO
378.	DINA PEREIRA	AGRICULTOR
379.	DIONÉIA DE SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
380.	FRANCISCO INÁCIO ROCHA FIGUEIREDO	AGRICULTOR
381.	GESSIVALDO RAMOS DA COSTA	ESTUDANTE
382.	GILVAN SANTOS DE BARROS	ESTAGIÁRIO
383.	JOSÉ VIEIRA SILVA	BOLSISTA
384.	MAGNO LOURENÇO DOS SANTOS	ESTUDANTE
385.	MARCOS VIEIRA ANDRADE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
386.	MARIA DILENE PEREIRA DE ANDRADE	ESTAGIÁRIO
387.	MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	AGRICULTOR
388.	RAFAEL SILVA RODRIGUES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
389.	RUBERVAL MOURA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
390.	ANTONIO CLÁUDIO DOS SANTOS JÚNIOR	BOLSISTA
391.	BISMARCK DAMACENO CAVALCANTE	ESTUDANTE
392.	CARLENE RODRIGUES DA SILVA	ESTAGIÁRIA
393.	CARLOS SANTOS FEITOZA DE MELO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
394.	EDEOM DIAS DO CARMO	SERRALHEIRO
395.	EDILSON ANDRADE SILVA	ESTUDANTE
396.	ELESBÃO RODRIGUES DE SOUSA NETO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
397.	ELIANDIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	DO LAR
398.	ELIAS BATISTA SILVA DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
399.	ELIENE DOS SANTOS DAMACENA	DO LAR
400.	ELIENE LIMA ARAÚJO	ESTAGIÁRIO
401.	ELISVÂNIA GOMES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
402.	ERISVÂNIA FEITOSA SILVA	BOLSISTA
403.	GAMALIEL DA MOTA PERES	ESTUDANTE
404.	GILSON DE SOUSA LIMA JÚNIOR	ESTAGIÁRIO
405.	HENIELES ALVES PERES	TRABALHADOR RURAL
406.	JEFERSON RIBEIRO COSTA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
407.	JEFTE PEREIRA COSTA	BOLSISTA
408.	JOCILENE DA SILVA	ESTUDANTE
409.	LUCIENE DE ALMEIDA PEREIRA	ESTAGIÁRIA
410.	MARCIO ALMEIDA MEDEIROS	COMERCIANTE
411.	MARIA DO SOCORRO DE SOUSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
412.	MARIA MARTINS SILVA DA SILVA	EMPREGADA DOMÉSTICA
413.	MARIVÂNIA DA SILVA ROQUE	BOLSISTA
414.	ODEILSON GAMA VICENTE	AGRICULTOR
415.	ORLANILSON DA SILVA IRINEU	ESTUDANTE
416.	RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS	ESTAGIÁRIO
417.	RONALDO OLIVEIRA SILVA	BOLSISTA
418.	VAGNER FILHO DA MOTA PERES	ESTUDANTE
419.	ZILDA PEREIRA DA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
420.	ADRIANO ALMEIDA DA SILVA	ESTAGIÁRIO
421.	ADRIANO SILVA DE MATOS	BOLSISTA
422.	ALAIDE TEREZINHA AMORIM	DO LAR
423.	ALLYNNY KEYLLE B. DE FREITAS	ESTUDANTE
424.	ANTONIO ALVES DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
425.	CATARINA FÉLIX THOMAS	EMPREGADA DOMÉSTICA
426.	CLEYTON ARAÚJO BARRROS	ESTAGIÁRIO
427.	DENISVALDO PEREIRA DA SILVA	VIGILANTE
428.	EDSON DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
429.	ELAINE FREITAS DOS SANTOS	BOLSISTA
430.	EMERSON DIEGO LOURENÇO	ESTUDANTE
431.	ERONDINA DA SILVA FRANÇA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
432.	FABIANA MORAES DE SOUZA	ESTAGIÁRIA
433.	FRANCISCO OSMAR MARTINS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
434.	FRANK MESQUITA PEREIRA	BOLSISTA
435.	GENI PESSOA RODRIGUES	TECNICO DE ENFERMAGEM
436.	GEOVÁ DA SILVA PEREIRA	ESTUDANTE
437.	GEOVANI MOREIRA BRAGA	MOTORISTA

438.	HEULÁLIA EVANGELISTA DA SILVA	ESTAGIÁRIA
439.	IVANETE JEORGE	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
440.	IVONE DA SILVA LAURENTINO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
441.	JAMESSON GOMES DE MELO	BOLSISTA
442.	JOAQUIM TELES DA SILVA	AGRICULTOR
443.	JOSÉ ADAILTON DA SILVA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
444.	KELLY ANA DE SOUZA	ESTUDANTE
445.	LEONIDAS LINHARES D. SOBRINHO	ESTAGIÁRIO
446.	MARCELINO DE OLIVEIRA RODRIGUES	BOLSISTA
447.	MARCELO FERREIRA DO NASCIMENTO	ESTUDANTE
448.	MARCOS DOMINGOS OLIVEIRA LIMA	PADEIRO
449.	MARIA CLARICE DA COSTA SANTOS	DO LAR
450.	MARIA DEUZA DA C. FERREIRA	EMPREGADA DOMÉSTICA
451.	MAURÍLIO TEODORO	AGRICULTOR
452.	NADILENE ALVES DA COSTA	DO LAR
453.	OSMAR AMORIM	AGRICULTOR
454.	PEDRO ACORDI	COMERCIANTE
455.	PEDRO NUNES FERREIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
456.	RAIMUNDA ALVES DE SOUSA	DO LAR
457.	ELIZA SIEBENEICHLER	ESTUDANTE
458.	IZABEL SIEBENEICHLER	ESTAGIÁRIA
459.	JOÃO SERVINO OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
460.	JOSÉ ALVES DOS SANTOS	AGRICULTOR
461.	JUSCELINO DA SILVA FEITOSA	AGRICULTOR
462.	MARIA CLEIDE DA SILVA OLIVEIRA	BOLSISTA
463.	MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA GUILHERME	DO LAR
464.	ADEVALDO MORENO DE SOUZA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
465.	ALBERONI FREITAS DE ARAÚJO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
466.	ALDEMARLISON SIQUEIRA COSTA	ESTUDANTE
467.	ANTONIO KELMI LOIOLA LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
468.	ENILTA DOS SANTOS FERREIRA	ESTAGIÁRIA
469.	GERSON FRANCISCO DOS SANTOS	BOLSISTA
470.	GLEICIANE MATOS DA SILVA	ESTUDANTE
471.	ISAC SILVA DE SOUSA	ESTAGIÁRIO
472.	LOURIVAL DE OLIVEIRA COSTA	GARIMPEIRO
473.	LUANA PEREIRA TORRES	BOLSISTA
474.	MARCIA AZEVEDO CARVALHO	ESTUDANTE
475.	RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
476.	RAY ALVES DA SILVA	ESTAGIÁRIO
477.	RONALDO CAETANO DO N. FILHO	BOLSISTA
478.	RUSSEL LENNON PADILHA REIS	ESTUDANTE
479.	TEREZINHA DE JESUS F. DA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
480.	THAÍS NASCIMENTO PEREIRA	ESTAGIÁRIA
481.	ANA PAULA NUNES LIMA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
482.	ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	MOTORISTA
483.	EDILSON DE SOUZA	PROFESSOR
484.	ELLEN CRISTINA DOS S. DE MEDEIROS	BOLSISTA
485.	EVANDRO DA COSTA OLIVEIRA	ESTUDANTE
486.	FRANCISCA DE PAIVA LIMA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
487.	GILIARDE MACHADO DOS SANTOS	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
488.	HUDSON ALVES OLIVEIRA	ENFERMEIRO
489.	ISMAEL RODRIGUES DE NOJOSA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
490.	JANDERSON MOTA GENTIL	TÉCNICO CONTABILIDADE
491.	JEAN CARLA LOPES DA SILVA	ESTAGIÁRIO
492.	JOÃO BATISTA FERREIRA	AGRICULTOR
493.	MARIA CÂNDIDA RIBEIRO MAFRA	DO LAR
494.	MARIA ERLIANE DOS SANTOS ALVES	BOLSISTA
495.	MARIA JOSÉ NUNES SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
496.	MARIA MOREIRA DE FARIAS	DO LAR
497.	OSMIR RODRIGUES DOS SANTOS	TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
498.	PAULO CHALISON SILVA DE OLIVEIRA	ESTUDANTE
499.	SARON COSTA ALVES	ESTAGIÁRIO
500.	VALDINEIA BARBOSA DA SILVA	DO LAR

501.	VITÓRIA DA COSTA ANDRADE SILVA	ENFERMEIRA
502.	VIVIANE MONTEIRO BASTOS	BOLSISTA
503.	WAGNER SILVA DE SOUZA	MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
504.	WALTER DA LUZ	MOTORISTA
505.	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	ESTUDANTE
506.	GILBERTO DOS SANTOS CHAVES	ESTAGIÁRIO
507.	ALINALDO FREITAS	MOTORISTA
508.	ANTUNINO DAS COSTA SOARES	GARIMPEIRO
509.	CLÉRIO ALVES MEIRE JÚNIOR	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
510.	DACI OLIVEIRA DA SILVA	EMPREGADA DOMÉSTICA
511.	ELEN DA SILVA MORAIS	BOLSISTA
512.	LÉO FERNANDES DOS SANTOS	AGRICULTOR
513.	LUCIANO DA SILVA GUERRA	OPERADOR DE IMPLEMENTOS DE AGRICULTURA
514.	MARINEIDE DOS SANTOS SOARES	PROFESSORA
515.	FRANCINEY DA ENCARNAÇÃO GOMES	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
516.	DEBORA MATOS DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
517.	ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA	ESTUDANTE
518.	JOHNATAN GOMES DE OLIVEIRA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
519.	SILVANA DA SILVA SILVA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
520.	VERANILZE ALMEIDA DE SOUZA	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
521.	VERONICA EMILIANO DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
522.	DELTON LUIZ JOHNSON DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
523.	ERAUDO COSTA FERREIRA FILHO	CABALEIREIRO
524.	GILVANDRO DA SILVA MESSIAS	PROFESSOR
525.	HAROLDO BORGES GOMES	GERENTE
526.	IDACIR FRNACISCO TECHIO	MECÂNICO
527.	JOSÉ HASS	AGRICULTOR
528.	JOSEMAR ALVES DA COSTA	MILITAR
529.	JOZEAN SANTANA REGO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
530.	ROGÉRIO DA SILVA SANTOS	VENDEDOR
531.	STEFANY CAMELO FILGUEIRAS	ESTUDANTE
532.	VALDILENE SIQUEIRA DA S MARQUES	AGRICULTORA
533.	DENISE AGUIAR KATO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
534.	LUZIVAL MESQUITA BASTOS	TRABALHADOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
535.	ROBSON DE SOUZA SOARES	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
536.	SHIGUEO KATO JUNIOR	VENDEDOR
537.	ALRILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	SECRETARIA
538.	MARCOS LINS PEREIRA	MECANICO
539.	VERONICA DA SILVA	DO LAR
540.	ALLISON FAÇANHA DE LIMA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
541.	CARLOS CARNEIRO	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
542.	JOÃO RICARDO DE C OLIVEIRA	LAVADOR DE VEÍCULOS
543.	FABIANA TRAJANO MONTEIRO	ESTUDANTE
544.	GALILEU LOPES DE SOUZA	MOTORISTA
545.	MARIA ESTHER TORRES FADRAGA	MÉDICA
546.	PATRICIA FERREIRA DA SILVA	ESTUDANTE
547.	PAULO DE OLIVEIRA GLORIA	PROFESSOR
548.	SEBASTIÃO DOS SANTOS FERREIRA	MOTORISTA
549.	ALINE CRISTINA T DO NASCIMENTO	FUNCIONÁRIA PÚBLICA
550.	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	ESTUDANTE
551.	JOSÉ ANTONIO LIMA MACIEL	FRENTISTA
552.	ANGELO LIMA MONTEIRO	COMERCIANTE
553.	TARCILA MENDONÇA DOS SANTOS	CABELEIREIRA
554.	JOCINEIDE LIMA DA SILVA	FUNCONÁRIA PÚBLICA
555.	ALEXANDRO VIANA DA SILVA	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
556.	ELIANE MELO ALVES	PROFESSOR
557.	EVERALDO PORTELA DA PONTE	FUNCIONÁRIO PÚBLICO
558.	RAQUEL GONÇALVES DIAS	PROFESSOR
559.	TATIANE SOUZA DA SILVA	ESTUDANTE
560.	NADIJANE DE OLIVEIRA MENEZES	ESTUDANTE

forma do art. 426 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete. Eu, Luciano de Paula Meneses Silva, Assistente Judiciário, o digitei. Eu, Shyrley Ferraz Meira, Escrivã Substituta, subscrevi.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito Substituta

JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

MEMO Nº191/2008-SI/JIJ Boa Vista/RR
Em: 01.10.08

MM. Juiz,

Em consonância com o disposto na Portaria CGJ/Nº 004/02, publicada no DPJ em 16.03.02 e, em resposta ao Memo Nº 014/02/Cart/JIJ, estamos encaminhando o número de **estudos técnicos e atendimentos** realizados no mês de **setembro** conforme segue.

ÁREA DAS EXECUÇÕES:

Atendimentos: Execução de Medida Sócio-Educativa:	Quantidade
Socioeducandos	01
Genitores	01
Outros familiares	-
Profissionais Envolvidos	02
Sub-Total	04

Atendimentos: Conselho Tutelar	Quantidade
Genitores	-
Criança/Adolescente	-
Outros Familiares	-
Sub-Total	-
Autorização Judicial	-

Total Geral de Atendimentos	

Documentos Elaborados	Quantidade
Laudos Avaliatórios de Medida Socioeducativa	01
Relatórios Informativo/Circunstancial	37
Pareceres Técnicos / Estudos de Caso	-
Encaminhamentos/ atendimentos	-
Viagem	01
Reuniões e Participantes	02
Total Geral de Documentos Elaborados	41

B) ÁREA CÍVEL – (Quadro anexo) Equipe I Marinaldo e Juvenila

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO DE MÊS DE SETEMBRO/2008

VARA / COMARCA J.L.J	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS		Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					TOTAL DE ATENDIMENTO
			FN	FS	C/A	VD	OT	TOTAL DE ATENDIMENTO
COMARCA DE MUCAJAI-RR	01	Adoção Estatutária	-	01	-	01	01	03
	01	Guarda e Responsabilidade	01	-	-	01	01	03
	SubTotal						06	

Total Geral 06

FN=Família Natural
FS=Família Substituta
C/A=Criança /Adolescente
VD=Visita Domiciliar
OT=Outros (Relatórios / Laudos)

ÁREA INFRACIONAL**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS
NO MÊS DE SETEMBRO/2008**

Equipe I – Marinaldo e Juvenila

VARA COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS		Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS			TOTAL DE ATENDIMENTOS
			Pais/Responsável	Adolescente/Jovem	Laudo/Relatório	
J.L.J	01	Ação Sócio Educativa	01	01	01	03
Sub Total					03	

ÁREA INFRACIONAL**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS
NO MÊS DE SETEMBRO/2008**

Equipe I – Ilda e Jeanne

VARA COMARCA	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS		Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS			TOTAL DE ATENDIMENTOS
			Pais/Responsável	Adolescente/Jovem	Laudo/Relatório	
J.L.J	06	Ação Sócio-Educativa	02	01	06	09
SubTotal					09	

TOTAL GERAL..... **09****B) ÁREA CÍVEL – (Quadro anexo) Equipe II Ilda Jeanne****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS ATENDIMENTOS REALIZADOS NO DE MÊS DE SETEMBRO/2008**

VARA / COMARCA J.L.J	QUANTIDADE / NATUREZA DOS PROCESSOS		Nº DE INTERVENÇÕES TÉCNICAS					TOTAL DE ATENDIMENTO
			FN	FS	C/A	VD	OT	TOTAL DE ATENDIMENTO
03	Ação de Guarda c/c Pedido Liminar	-	-	-	-	03	03	
SubTotal					03			

Total Geral **03**

FN=Família Natural
 FS=Família Substituta
 C/A=Criança /Adolescente
 VD=Visita Domiciliar
 OT=Outros (Relatórios / Laudos)

1º JUIZADO ESPECIAL

Portaria n.º 002/2008 Boa Vista, 4 de outubro de 2008

Alexandre Magno Magalhães Vieira, Juiz de Direito do 1º Juizado Especial, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, V da Lei Complementar n.º 053, de 31.12.2001, no Provimento n.º 067/03, de 28.10.2003 – C.G.J., e o que dispõe na Portaria 079/03, de 12 de dezembro de 2003, Portaria 080/04, de 08 de junho de 2004 e a Portaria 174/07, de 18 de dezembro de 2007, da Corregedoria Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a escala de servidores para atuarem durante o plantão no horário de 08:00 às 18:00, nos dias:

11.10.2008 - sábado – Antônio Alexandre Frota Albuquerque (Escrivão), Ana Cláudia Sequeira Leite e Silva (Assistente Judiciária) e Eleonora Silva de Moraes (Agente de Proteção).
12.10.2008 - domingo - – Antônio Alexandre Frota Albuquerque (Escrivão), Ana Cláudia Sequeira Leite e Silva (Assistente Judiciária) e Eleonora Silva de Moraes (Agente de Proteção).

Art. 2º - Durante o plantão o serviço poderá ser acionado através do telefone celular 9971-5002 (plantão) ou do telefone fixo 3621-2739 (cartório – horário de atendimento aberto);

Art. 3º - Ficarão em regime de sobreaviso os servidores Antônio Alexandre Frota Albuquerque (Escrivão), a partir das 18:00 horas do dia 06/10/08 até às 08:00 horas do dia 11/10/08, Ana Cláudia Sequeira Leite e Silva (Assistente Judiciária), das 18:00 horas do dia 11/10/08 até às 08:00 horas do dia 12/10/08 e Eleonora Silva de Moraes (Agente de Proteção), a partir das 18:00 horas do dia 12/10/08 até às 08:00 horas do dia 13/10/08, no período fora do atendimento aberto.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.I.

Alexandre Magno Magalhães Vieira
Juiz de Direito

3º JUIZADO ESPECIAL**EDITAL – PRAÇA OU LEILÃO**

Processo: 010.2007.900.436-1

Exequente: SILVANIA SANTOS MENEZES

Executado: SERGILENE CORREIA DA COSTA

O MM. Juiz de Direito do 3º Juizado Especial, faz saber que, em **22 de outubro de 2008, às 11:00 horas**, no Fórum Adv. Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/nº, 1º Andar, Central de Mandados, serão levados a público, por pregão de venda e arrematação os bens abaixo descritos e avaliados, a quem melhor lance fizer, em hasta pública.

Quem pretender arrematar os ditos bens compareça no endereço, dia e hora aqui indicados. Se não houver lance superior à importância de avaliação será feita à venda quem mais der, em **07 de novembro de 2008, às 11:00 horas**, no mesmo endereço. O presente edital será afixado no átrio do edifício deste Juizado, pelo prazo de 30 dias. Avaliado(s) em: R\$ 8.000 (oito mil reais).

Descrição do(s) bem(ens) e local onde se encontram: UM AUTOMÓVEL MARCA CHEVROLET, MODELO CORSA WIND, ANO/MODELO 1994/1994, A GASOLINA, NA COR AZUL, PLACA NAH – 3813, CHASSI Nº 9BGS08WRR06171128, encontra-se à Rua Itajara, 802 – Joquei Clube.

Boa Vista, 07 de outubro de 2008.

Eliane de A. C. Oliveira
Escrivã Judicial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR**SECRETARIA JUDICIÁRIA**

Expediente do dia **08 de outubro de 2008**, para ciência e intimação das partes.

COMUNICADO:

A Secretaria Judiciária do TRE/RR comunica que as sessões ordinárias do dia 14/10/2008 será realizada às 12:00 horas e a do dia 16/10/2008 ocorrerá no dia 20/10/2008 às 11:00 horas, conforme decisão administrativa do Pleno deste Egrégio tribunal.

PUBLICAÇÃO DE DESPACHOS/DECISÕES:

PROCESSO N.º 64 – CLASSE RECURSO ELEITORAL
ASSUNTO: RECURSO ORDINÁRIO EM FACE DA SENTENÇA PROLATADA NOS AUTOS DA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL N.º 5/2008, DA 3ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.
RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS PELO PROGRESSO
ADVOGADO: JOSÉ ALE JÚNIOR
RECORRIDO: ZACARIAS ASSUNÇÃO RIBEIRO ARAÚJO
ADVOGADOS: EMERSON LUIS DELGADO GOMES E CAMILA ARZA GARCIA
RELATOR: JUÍZA MARIA DILMAR

DESPACHO

Vista ao Ministério Público Eleitoral.
Boa Vista, 07 de outubro de 2008-10-07

JUÍZA MARIA DILMAR
Relatora

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 9

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) EM FACE DE DECISÃO NOS AUTOS DA REPRESENTAÇÃO ELEITORAL N.º 54/2008 – 5ª ZE/RR.
IMPETRANTE: REDE TROPICAL DE COMUNICAÇÃO – TV TROPICAL
ADVOGADO: HELAINE MAISE FRANÇA
IMPETRADO: JUIZ DA 5ª ZE/RR
RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL. SENTENÇA. EXISTÊNCIA DE RECURSO PRÓPRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. INDEFERIMENTO.

DECISÃO

Cuida-se de mandado de segurança contra sentença proferida pelo MM. Juiz da 5ª Zona Eleitoral/RR nos autos da Representação Eleitoral n.º 54/2008.

Diz o Art. 5º, II, da Lei n.º 1.533/51 que não cabe mandado de segurança “*de despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto nas leis processuais ou possa ser modificação por via de correição.*”

Neste sentido há inúmeras decisões do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, *verbi gratia*:

“EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO MONOCRÁTICA DE RELATOR. TRÂNSITO EM JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DOS VERBETES N.º 267 E 268 DO STF.

1. A jurisprudência desta nossa Corte de Justiça é remansosa quanto a somente admitir em situações de excepcionalidade o manejo de mandado de segurança contra ato judicial não – teratológico e ainda passível de ataque por instrumento ou meio processual específico (precedente: AgRgMs n.º 3.422)

2. Decisão Judicial adversada que não se apresenta como absurda ou teratológica. Isso porque bem fundamentada e observadora do rito legal aplicável.

MS-3473 - RELATOR: CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO”

“EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA CONTRA ATO JUDICIAL DE RELATOR. INDEFERIMENTO. LIMINAR.

1. É incabível mandado de segurança interposto perante Tribunal contra decisão de relator que não se apresenta, desde logo, como teratológica e que se sujeita a recurso específico.
 2. Não há de se permitir que a nobreza do mandado de segurança seja abalada com a sua admissibilidade contra ato judicial revestido dos pressupostos legais.
 3. A excepcionalidade do mandado de segurança contra ato judicial exige que o seu curso só seja permitido em situação de grave atentado ao direito líquido e certo do impetrante, demonstrado, de modo inequívoco, na petição judicial.
 4. Ato de relator na instância superior, TSE, que, em sede de medida cautelar, defere parcialmente liminar. Pretensão de, por via de mandado de segurança, obter a concessão da liminar de modo integral, como solicitado. Ato judicial sujeito a recurso específico. Impossibilidade do curso de mandado de segurança para atacar, em face de não ser teratológica e irrecurável, a referida decisão judicial.
 5. Agravo regimental improvido para se manter o indeferimento *in limine* do mandado de segurança.
 MS-3.422 – RELATOR: JOSÉ AUGUSTO DELGADO”

No caso, o recurso específico está disposto no §8.º, Art. 96 da Lei n.º 9.504/97.

Diante do exposto, **nego seguimento** e extingo a presente impetração sem resolução do mérito. (Art. 23, XXIII, RITRE/RR). Publique-se.

Boa Vista, 7 de outubro de 2008.

JUIZ HELDER GIRÃO
Relator

MANDADO DE SEGURANÇA N.º 8

ASSUNTO: MANDADO DE SEGURANÇA (COM PEDIDO DE LIMINAR) EM FACE DE DECISÃO NOS AUTOS N.º 291/2008 – 1º ZE/RR.

IMPETRANTE: NALMIR BRITO DE QUEIROZ

ADVOGADO: LEANDRO FINELLI

IMPETRADO: JUIZ DA 1º ZE/RR

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

EMENTA: DIREITO DE VOTAR. ELEIÇÕES 2008. MANDADO DE SEGURANÇA. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. INDEFERIMENTO.

SENTENÇA

Cuida-se de mandado de segurança contra decisão proferida pelo MM. Juiz da 1ª Zona Eleitoral/RR, que negou pedido do Impetrante para poder exercer o direito de votar.

A liminar foi indeferida pela Relatora – Plantonista ao argumento de que o cadastro eleitoral estava indisponível no momento da impetração (fls. 26/27).

Com a ocorrência das eleições ontem (5/10/2008), a presente impetração perdeu seu objeto.

Diante do exposto, nego seguimento e extingo a presente impetração sem resolução do mérito. (Art. 23, XXIII, RITRE/RR) P.R.I.

Boa Vista, 6 de outubro de 2008.

JUIZ HELDER GIRÃO
Relator

PROCESSO N.º 32 – CLASSE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PEDRO DA SILVA, REFERENTE A SUA CANDIDATURA AO CARGO DE DEPUTADO FEDERAL PELO PSOL – ELEIÇÕES 2006.

AUTOR: PEDRO SILVA

RELATOR: JUIZ HELDER GIRÃO

DESPACHO

Tendo em vista a divergência de manifestações entre a CÖCIN e o MPE, converto em diligência para determinar a intimação do candidato, pela derradeira vez, para complementar a prestação de contas com extratos bancários de **todo o período** e dos documentos comprobatórios do **encerramento** da referida conta bancária. Publique-se.

Boa Vista, 7 de outubro de 2008.

JUIZ HELDER GIRÃO
Relator

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 552

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DA COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP/RR, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.

AUTOR: COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL DO PARTIDO PROGRESSISTA – PP/RR

RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

A retirada dos autos da Secretaria é prerrogativa de advogado (CPC, art. 40, III).

Assim, indefiro o pedido de fl. 255.

Dê-se ciência.

Após, prossiga-se como determinado à fl. 253.

Boa Vista, 7 de outubro de 2008.

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Relator

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:

PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 546

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE RORAIMA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2007.

AUTOR: DIRETÓRIO ESTADUAL DO PARTIDO DOS TRABALHADORES DE RORAIMA

RELATORA: JUÍZA MARIA DILMAR

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIRETÓRIO ESTADUAL DE PARTIDO POLÍTICO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2007. ATENDIMENTO AOS DITAMES DA RESOLUÇÃO TSE N.º 21.841/2004. APROVAÇÃO.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar as contas do Diretório Estadual do Partido dos Trabalhadores, exercício de 2007, nos termos do voto da relatora, que passa a integrar este julgado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 07 dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.

JUIZ ALMIRO PADILHA
– Presidente –

JUÍZA MARIA DILMAR
– Relatora –

DR. AGÊU FLORÊNCIO DA CUNHA
– Procurador Regional Eleitoral –

2ª ZONA ELEITORAL

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – AIJE – 012/2008

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO DA RENOVACÃO
ADVOGADO: AZILMAR PARAGUASSÚ CHAVÊS – OAB/RR 156

REPRESENTADOS: GORDO LOPES E MUNICÍPIO DE MUCAJAI

SENTENÇA.

Vistos, etc.

A Autora propôs a presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral contra o candidato ao cargo de prefeito do Município de Mucajai, RR, e contra este próprio ente, requerendo a notificação de ambos os Réus e a procedência do pedido que efetuou apenas e tão-somente em relação ao primeiro.

Primeiramente, manifesta é a ilegitimidade passiva *ad causam*, pois o Réu Município de Mucajai tem personalidade jurídica de Direito Público interno, inadmitindo-se como parte neste procedimento especial.

Em segundo, falta pedido em relação ao Réu Município de Mucajai, de maneira que a exordial deve ser rejeitada por inábil a dar início à relação jurídica processual.

Com efeito, INDEFIRO a petição inicial e extingo o processo sem resolução do mérito, tudo com amparo nos artigos 267, I, e 295, I, II e p.ú., I, ambos do Código de Processo Civil.
Notifiquem-se as partes e o Ministério Público.
Arquivem-se, após o trânsito em julgado.
 Caracarái, RR, 4 de outubro de 2008.

JUIZ MARCELO MAZUR

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – AIJE – 014/2008

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA CONSTRUIR
ADVOGADO: ROBÉLIA RIBEIRO VALENTIM – OAB/RR 521
REPRESENTADOS: MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA E COLIGAÇÃO DA RENOVACÃO

I. Indefiro a inicial por não enquadramento dos fatos à previsão legal.

II. Notifique-se.

III. Arquive-se.

Caracarái, RR, 4 de outubro de 2008.

JUIZ MARCELO MAZUR

AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL – AIJE – 013/2008

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO UNIDOS PARA CONSTRUIR
ADVOGADO: ROBÉLIA RIBEIRO VALENTIM – OAB/RR 521
REPRESENTADOS: MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA E COLIGAÇÃO DA RENOVACÃO

I. Indefiro a inicial por não enquadramento dos fatos à previsão legal.

II. Notifique-se.

III. Arquive-se.

Caracarái, RR, 4 de outubro de 2008.

JUIZ MARCELO MAZUR

AUTOS: 078/2008, DE REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL
REPRESENTADA: COLIGAÇÃO RECONSTRUIR IRACEMA
ADVOGADOS: ALEXANDER LADISLAU MENZES – OAB/RR 226, MICHAEL RUIZ QUARA – OAB/RR 293-A, RAPHAEL RUIZ QUARA, OAB/RR 271-B, CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL, OAB/RR 200-A

SENTENÇA.

Vistos, etc.

Trata-se de Representação com pedido de imposição de multa face à veiculação de pesquisa eleitoral irregular, por meio de comício.

Degravação em fls. 04.

Defesa escrita em fls. 11, arguindo a preliminar de inépcia da inicial e, no mérito, admitindo os fatos sob a ótica do não enquadramento do evento em meio de comunicação social.

Vieram conclusos.

Decido.

A questão preliminar suscitada resta afastada, diante da plena regularidade do pedido.

No mérito, não faz jus o Representante ao sucesso de seu pleito, eis que a referência em comício de suposta diferença porcentagem de votos – como documentado em fls. 04 – não caracteriza infração por se tratar de mera auferição subjetiva sem base técnica que não se confunde com pesquisa.

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido do Representante por ausência de previsão legal.

Notifiquem-se as partes.

Caracarái, RR, 7 de outubro de 2008.

JUIZ MARCELO MAZUR

AUTOS: 53/2008, DE REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RENOVACÃO
ADVOGADO: AZILMAR PARAGUASSÚ CHAVES – OAB/RR 156

REPRESENTADO: ELTON VIEIRA LOPES (GORDO LOPES) – CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI

SENTENÇA.

Vistos, etc.

RELATÓRIO

Trata-se de Representação face à veiculação de propaganda eleitoral impressa em desacordo com determinação legal.

Decisão liminar concedida em fls. 07, devidamente cumprida em fls. 12 a 14, sem qualquer apreensão.

Transcurso do prazo para apresentação de defesa certificado em fls. 15.

Manifestação ministerial em fls. 17, pela improcedência do pedido.

Vieram conclusos. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

Tomo a inércia do Representado como confissão judicial dos fatos inicialmente alegados quanto ao desatendimento do ordenamento previsto no artigo 15, p.ú., da Resolução 22.718/TSE.

A tentativa de impedimento da circulação dos panfletos ainda não distribuídos restou frustrada pelo resultado negativo do cumprimento da ordem de busca e apreensão, tornando-se impossível o recolhimento daqueles exemplares já distribuídos, cuja posse não mais pertence ao Representado.

Com efeito, faz jus o Representante ao deferimento do pleito, ressaltando-se a inexistência de norma sancionadora para não imediatamente evidente, mas tão grave falta.

Resta a decisão liminar mantida através da fundamentação retro diante da confirmação de seus termos e da ocorrência de seus requisitos embasadores, inexistindo motivos para sua revogação ou modificação oriundos da história fática reguladora deste litígio.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, deixando de advertir o Representado a fim de que não mais veicule tal propaganda documentada nos Autos diante do encerramento da disputa eleitoral e deixando de impor a multa fixada nos Autos 029/2008 por ausência de comprovação de sua tempestividade.

Notifiquem-se as partes e o Ministério Público.

Arquivem-se, após o trânsito em julgado.

Caracarái, RR, 7 de outubro de 2008.

JUIZ MARCELO MAZUR

AUTOS: 65/2008, DE REPRESENTAÇÃO

REPRESENTANTE: MARCOS ANTONIO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO: AZILMAR PARAGUASSÚ CHAVES – OAB/RR 156

REPRESENTADO: ELTON VIEIRA LOPES (GORDO LOPES) – CANDIDATO AO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUCAJAI

SENTENÇA.

Vistos, etc.

Trata-se de Representação face à veiculação de fatos de foro íntimo. Decisão liminar concedida em fls. 06, devidamente cumprida em fls. 07, sem qualquer comprovação do ocorrido.

Transcurso do prazo para apresentação de defesa certificado em fls. 09.

Manifestação ministerial em fls. 10, pela improcedência do pedido. Vieram conclusos. Decido.

Tomo a inércia do Representado como confissão judicial dos fatos inicialmente alegados.

A divulgação do suposto adultério da esposa do Representante restou frustrada pelo cumprimento da ordem de proibição.

Com efeito, faz jus o Representante ao deferimento do pleito. Resta a decisão liminar mantida através da fundamentação retro diante da confirmação de seus termos e da ocorrência de seus requisitos embasadores, inexistindo motivos para sua revogação ou modificação oriundos da história fática reguladora deste litígio.

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, deixando de impor ao Representado a multa fixada diante da ausência de comprovação de sua ocorrência.

Notifiquem-se as partes e o Ministério Público.
Arquivem-se, após o trânsito em julgado.
 Caracarái, RR, 7 de outubro de 2008.

JUIZ MARCELO MAZUR

**AUTOS: 59/2008, DE REPRESENTAÇÃO
 REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO "RECONSTRUIR
 IRACEMA"
 ADOGADO: JOSÉ ALE JÚNIOR – OAB/RR 247
 REPRESENTADO: PMDB – PARTIDO DO MOVIMENTO
 DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**

SENTENÇA.

Vistos, etc.
 Trata-se de Representação face à veiculação de propaganda eleitoral impressa em desacordo com determinação legal.
 Decisão liminar concedida em fls. 14, devidamente cumprida em fls. 20 e 25, sem qualquer apreensão.
 Transcurso do prazo para apresentação de defesa certificado em fls. 27.
 Manifestação ministerial em fls. 28, pela improcedência do pedido. Vieram conclusos. Decido.
 Tomo a inércia do Representado como confissão judicial dos fatos inicialmente alegados quanto ao desatendimento do ordenamento previsto no artigo 15, p.º., da Resolução 22.718/TSE.
 A tentativa de impedimento da circulação das camisetas ainda não distribuídas restou frustrada pelo resultado negativo do cumprimento da ordem de busca e apreensão, tornando-se impossível o recolhimento daqueles exemplares já distribuídos, cuja posse não mais pertence ao Representado.
 Com efeito, faz jus o Representante ao deferimento do pleito, ressaltando-se a inexistência de norma sancionadora para não imediatamente evidente, mas tão grave falta.
 Resta a decisão liminar mantida através da fundamentação retro diante da confirmação de seus termos e da ocorrência de seus requisitos embasadores, inexistindo motivos para sua revogação ou modificação oriundos da história fática reguladora deste litígio.
 Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido, deixando de impor sanção ao Representado pela propaganda documentada nos Autos diante do encerramento da disputa eleitoral.
Notifiquem-se as partes e o Ministério Público.
Arquivem-se, após o trânsito em julgado.
 Caracarái, RR, 7 de outubro de 2008.

JUIZ MARCELO MAZUR

PUBLICAÇÃO DE PORTARIA:

Portaria nº 011, de 7 de outubro de 2008

O Excelentíssimo Senhor Juiz da 2ª Zona Eleitoral de Roraima, Dr. MARCELO MAZUR, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO que o Cartório da 2ª Zona Eleitoral manteve o horário de atendimento inalterado na segunda-feira, dia 6 de outubro de 2008, em razão das audiências designadas de transação penal, para as infrações de menor potencial ofensivo, cometidas no último final de semana;

CONSIDERANDO o exaustivo e competente trabalho dos servidores deste cartório eleitoral nos últimos três meses;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente no Cartório da 2ª Zona Eleitoral no dia 10 de outubro de 2008.

Art. 2º Determinar que os prazos processuais, no âmbito da 2ª Zona Eleitoral, fiquem suspensos, na data acima referida, voltando a fluir em 13 de outubro de 2008.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARCELO MAZUR
 Juiz da 2ª ZE/RR

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

ATO Nº 055, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 47, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E :

Art. 1º. Instituir Comissão, composta pelos Promotores de Justiça Dra. **CARLA CRISTIANE PIPA**, Dra. **STELLA MARIS KAWANO D'ÁVILLA** e Dra. **ILAINE APARECIDA PAGLIARINI**, e suplentes os Promotores de Justiça Dr. **ADEMAR LOIOLA MOTA**, Dr. **VALDIR APARECIDO DE OLIVEIRA** e Dr. **ADEMIR TELLES MENEZES**, para realizar o processo seletivo destinado ao recrutamento de estagiários de Direito, que atuarão junto aos órgãos de execução do Ministério Público.

Art. 2º. A Comissão, presidida pela Promotora de Justiça Dra. **CARLA CRISTIANE PIPA**, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, com início a partir da sua instalação.

Art. 3º. Designar a servidora **SANDRA MARA CORDEIRO PINTO** para auxiliar os trabalhos da Comissão.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
 Procurador-Geral de Justiça



**Ordem dos Advogados do Brasil
 Seccional de Roraima**

EDITAL 101

O Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, faz público achar-se nesta Seccional, suficientemente instruído para oportuna deliberação do pedido de Inscrição Suplementar do Advogado **ANTONIO CARLOS FANTINO DA SILVA**, art. 10, da Lei 8.906/94.

Sala da Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Roraima, aos nove dias do mês de outubro de dois mil e oito.

ANTONIO ONEILDO FERREIRA
 Presidente da OAB/RR

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA/DPG Nº. 643, DE 02 DE OUTUBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Conceder ao Subdefensor Público-Geral, Dr. **RONNIE GABRIEL GARCIA**, 25 (vinte e cinco) dias de férias restantes referente ao exercício de 2006/2007, para serem gozadas no período de 27.01 a 20.02.2009.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS
 Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 650, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Designar a Defensora Pública da 1ª Categoria, Dra. LENIR RODRIGUES LUITGARDS MOURA, para ministrar palestras sobre a Lei Maria da Penha, no dia 15 de outubro do corrente ano, na Universidade Estadual de Roraima, nesta cidade de Boa Vista-RR, consoante solicitação contida no SMDS/GAB/OF. Nº 1143/2008/DSPD.

Publique-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 651, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Nomear RENATA GONÇALVES SANTOS, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Gabinete DPE/CCA-5, na Defensoria Pública do Estado de Roraima, com efeitos a partir desta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 652, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Exonerar, o servidor Cargo Comissionado, **DEMÉTRIO MARTINS DA SILVA NETO**, do Cargo de Chefe de Divisão - DPE/CCA-2, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, a contar desta data

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

PORTARIA/DPG Nº. 653, DE 07 DE OUTUBRO DE 2008.

O Defensor Público-Geral do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:

Nomear DEMÉTRIO MARTINS DA SILVA NETO, para exercer a função de Diretor de Departamento - DPE/DAS-2, da Defensoria Pública do Estado de Roraima, com efeitos a partir desta data..

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

OLENO INÁCIO DE MATOS

Defensor Público-Geral

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFÍCIO**

Tabelionato Deusdete Coelho - 1º Ofício
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) DÁRIO LIMA DUARTE e INGRYD KATHRYN MOTA CORRÊA DE MELO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 01/06/1987, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Alferes Paulo Saldanha, nº 69, Centro, Boa Vista-RR, filho de ANTONIO CARREIRA DUARTE NETO e ANTONIA ALICE DA SILVA LIMA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 02/06/1982, de profissão médica veterinária, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Alferes Paulo Saldanha, nº 69, Centro, Boa Vista-RR, filha de LUIZ OTAVIO CORRÊA DE MELO e IRA MOTA CORRÊA DE MELO.

2) RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR e LEIDIANE FERRAZ DE SOUSA LEVINO

ELE: nascido em Belo Horizonte-MG, em 22/10/1981, de profissão técnico em laboratório, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Reinaldo Neves, nº 854, Bairro: Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO GARCIA DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO MACEDO DE OLIVEIRA.

ELA: nascida em Porangatu-GO, em 30/04/1986, de profissão assistente administrativa, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Estrela Cadente, nº 531, Bairro: Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filha de ELIDIO DELMIRO LEVINO e SEBASTIANA FERRAZ DE SOUSA LEVINO.

3) CÉZAR FIGUEIRA BRASIL e ELÁINA DA SILVA ABREU

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 10/10/1984, de profissão militar, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: S-9, nº 2301, Bairro: Pintolândia, Boa Vista-RR, filho de ALMIR BRASIL DA SILVA e JOANA FIGUEIRA BRASIL.

ELA: nascida em Santarém-PA, em 06/07/1991, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Genésio Alcemiro Lopes, nº 1331, Bairro: Pintolândia, Boa Vista-RR, filha de VALDEZ DA SILVA ABREU e EDNA DA SILVA ABREU.

4) ONÉSIMO VALERIO e NEUSA SIMPLICIO DE ANDRADE

ELE: nascido em Jaguapitã -PR, em 07/12/1951, de profissão administrador de empresas, estado civil viúvo, domiciliado e residente na Av. Drº Paulo Coelho Pereira, nº 585, Bairro São Vicente, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ VALÉRIO e CELESTE VALÉRIO.

ELA: nascida em Natal -RN, em 06/04/1967, de profissão professora, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua Bem Querer, nº 804, Bairro 13 de Setembro, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO SIMPLICIO DE ANDRADE e JOANA D' DARC BONIFACIO CALIXTO.

5) BRAULIO HENRIQUE EUZEBIO DE SOUZA DA SILVA e ANA KELLY LOBATO DA COSTA

ELE: nascido em Brasília-DF, em 02/07/1986, de profissão estudante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Do Taperebazeiro, nº 178, Bairro: Caçari, Boa Vista-RR, filho de JOSÉ MAURO DA SILVA e SALMA REGINA DE SOUZA DA SILVA.

ELA: nascida em São Félix do Xingu-PA, em 02/09/1986, de profissão técnica em enfermagem, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Cezar Nogueira Júnior, nº 3329, Bairro: Senador Hélio Campos, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO FERREIRA DA COSTA e MARIA SORAYA LOBATO DA COSTA.

6) OSMAR MORAIS SANTOS e ANTONIA ALVES FEITOSA

ELE: nascido em Vitorino Freire-MA, em 11/12/1974, de profissão fotógrafo, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Jaçaná, nº 1003, Bairro Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filho de JOÃO BATISTA DE JESUS SANTOS e FRANCISCA MORAIS SANTOS.

ELA: nascida em Sitio Novo-GO, em 23/10/1977, de profissão instrutora de informática, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Jaçaná, nº 1003, Bairro Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO ALVES FEITOSA e MARIA ANGELITA ALVES FEITOSA.

7) GILBERTO PEREIRA DA SILVA e NAIR DE MOURA CAMPOS

ELE: nascido em Bom Jardim-MA, em 22/03/1966, de profissão pedreiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Cruzeiro do Sul, nº 409, Bairro Aracelis Souto Maior, Boa Vista-RR, filho de e DEUZINHA PEREIRA DA SILVA.

ELA: nascida em Tupã-SP, em 09/04/1962, de profissão lavadeira, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Cruzeiro do Sul, nº 409, Bairro Aracelis Souto Maior, Boa Vista-RR, filha de JOAQUIM DE MOURA e MARIA SEBASTIANA DE CAMPOS MOURA.

8) EDIRIVALDO DE JESUS RIBEIRO e ANA KARINE ALVES DE SOUSA

ELE: nascido em São Domingos do Capim-PA, em 28/07/1978, de profissão funcionário público, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Almério Mota Pereira, nº 1075, Bairro: Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filho de LEONIDIO ALVES RIBEIRO e JOSEFA CELESTINA DE JESUS.

ELA: nascida em Campo Grande-MT, em 25/03/1978, de profissão funcionária pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Almério Mota Pereira, nº 1075, Bairro: Jardim Floresta, Boa Vista-RR, filha de MANOEL DE SOUSA NETO e MARIA DAS GRACAS ALVES DE SOUSA.

9) JOHN KENNEDY SABINO SOARES e FRANCISCA ANDRELINA OLIVEIRA LIMA

ELE: nascido em Imperatriz-MA, em 03/06/1982, de profissão representante comercial, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Santa Luzia, nº 504, Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO JOSÉ LEAL SOARES e MARIA LUISA SABINO SOARES.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 12/10/1991, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Vila São Francisco, Bonfim-RR, filha de MIGUEL RODRIGUES DE LIMA e MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA LIMA.

10) FAGNER PEREIRA DE OLIVEIRA e SONAIRA SOUZA DA SILVA

ELE: nascido em Porto Velho-RO, em 11/01/1987, de profissão promotor de vendas, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Travessa Estrela Celeste, nº 40, Bairro: Raiar do Sol, Boa Vista-RR, filho de MANOEL DE JESUS OLIVEIRA e AUZANIRA DE ARAUJO PEREIRA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 10/02/1984, de profissão recepcionista, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Jorge Fraxe, nº 92, Bairro: Caibé, Boa Vista-RR, filha de LOURIVAL NONATO DA SILVA e ANTONIA SOUZA DA SILVA.

11) EDILSON PEREIRA VIEIRA e DÉBORA DA SILVA PIRES

ELE: nascido em Ipiau-BA, em 03/12/1967, de profissão administrador, estado civil divorciado, domiciliado e residente na Rua: Nelson Albuquerque, nº 523, Bairro: Liberdade, Boa Vista-RR, filho de WALDOMIRO ALVES VIEIRA e GEROSINA PEREIRA VIEIRA.

ELA: nascida em Santarem-PA, em 03/09/1981, de profissão assessora técnica, estado civil divorciada, domiciliada e residente na Rua: Nelson Albuquerque, nº 523, Bairro: Liberdade, Boa Vista-RR, filha de OVIDIO GOMES PIRES e VERONICA MOREIRA DA SILVA.

12) EDIMILSON LIMA ALBUQUERQUE e ROMYLDA DA SILVA FERNANDES

ELE: nascido em Grajaú-MA, em 16/06/1987, de profissão vendedor de seguros, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: São João Batista, nº 333, Bairro: Cinturão Verde, Boa Vista-RR, filho de e NUBIA LIMA DE ALBUQUERQUE.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 01/05/1985, de profissão auxiliar de escritório, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Mirixi, nº 1102, Bairro: Paraviana, Boa Vista-RR, filha de ROMÃO COSTA FERNANDES e ANGELITA PEREIRA DA SILVA FERNANDES.

13) ALUISIO GOMES DE OLIVEIRA e ITELVINA GUIMARÃES MEDEIROS

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 03/09/1947, de profissão garimpeiro, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Rio Grande do Sul, nº 1085, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filho de e ANGELINA GOMES DE OLIVEIRA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 25/11/1952, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Rio Grande do Sul, nº 1085, Bairro dos Estados, Boa Vista-RR, filha de CARIOLANDO GUIMARÃES e MARIA EVA GUIMARÃES DE MEDEIROS.

14) RAPHAEL ALMEIDA DIONIZIO e ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/02/1989, de profissão estagiário, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Perpétua, nº 311, Bairro Pricumã, Boa Vista-RR, filho de ARTUR JOAQUIM DIAS DIONIZIO e IVONE ARAÚJO DE ALMEIDA.

ELA: nascida em Parintins-AM, em 25/05/1989, de profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua dos Ipês, nº 167, Pricumã, Boa Vista-RR, filha de e CLEONICE PEREIRA DE SOUZA.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 07 de outubro de 2008. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **FERNANDO BARROSO DA SILVA e PAULA BAIA BRAGA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III e IV do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Esperantinópolis, Estado do Maranhão, nascido a 22 de junho de 1987, de profissão padeiro, residente Av. Princesa Izabel, 180, Iracema, filho de **LUIZ CÂNDIDO DA SILVA e de SOLIMAR BARROSO SILVA**.

ELA é natural de Manaus, Estado do Amazonas, nascida a 21 de fevereiro de 1988, de profissão do lar, residente Av. Princesa Izabel, 180, Iracema, filha de **JOSÉ AUGUSTO FERREIRA BRAGA e de VILMA BAIA DO CARMO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 7 de outubro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **ALIONOR VIANA VASCONCELOS e LUCIANA DE OLIVEIRA ALHO**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III e IV do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Santarém, Estado do Pará, nascido a 3 de fevereiro de 1980, de profissão mecânico, residente Av. Princesa Izabel, 951, Liberdade, filho de **ANTONIO SOUSA VASCONCELOS e de RUTH MELO VIANA**.

ELA é natural de Santarém, Estado do Pará, nascida a 9 de agosto de 1984, de profissão do lar, residente Av. Princesa Izabel, 951, Liberdade, filha de *** e de **MARIALVA DE OLIVEIRA ALHO**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 7 de outubro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar **DANIEL SILVA OLIVEIRA e OBENILDE DUARTE FREITAS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, IV e IV do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Bom Jardim, Estado do Maranhão, nascido a 12 de outubro de 1976, de profissão vigilante, residente Rua: S-29 nº245 Bairro: Senador Hélio Campos, filho de **ANTONIO ABREU OLIVEIRA e de RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA**.

ELA é natural de Turiaçu, Estado do Maranhão, nascida a 3 de agosto de 1983, de profissão do lar, residente Rua: S-29 nº245 Bairro: Senador Hélio Campos, filha de **JOSÉ REINALDO FREITAS e de MARIA DUARTE GOMES**.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 8 de outubro de 2008
Wagner Mendes Coelho
Tabelião



**Justiça Especial Volante
JUSTIÇA NO TRANSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580**

**Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992**

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima